



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos – PPGARQ
Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos – MPGA

A conduta ética do arquivista: perspectivas advindas do cenário contemporâneo.

Bianca Panisset

Rio de Janeiro
2015

Bianca Panisset

A conduta ética do arquivista: perspectivas advindas do cenário contemporâneo.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão de Documentos e Arquivos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) como requisito para a obtenção do grau de Mestre no curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Linha de pesquisa: Arquivos, Arquivologia e Sociedade

Orientador: Prof. Dr. João Marcus Figueiredo de Assis

Rio de Janeiro
2015

Panisset, Bianca Therezinha Carvalho.

P 192 A conduta ética do arquivista: perspectivas advindas do cenário contemporâneo /Bianca Therezinha Carvalho Panisset. - 2015.
120f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

Orientador: Prof. Dr. João Marcus Figueiredo de Assis

1. Ética Profissional. 2.Arquivista. 3. Código de ética.
4. I. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. II. Assis, João Marcus Figueiredo de. III. Título.

CDD 174.902092

BIANCA THEREZINHA CARVALHO PANISSET

A conduta ética do arquivista: perspectivas advindas do cenário contemporâneo.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão de Documentos e Arquivos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) como requisito para a obtenção do título de Mestre no curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Aprovação em: ____/____/____

Banca Examinadora

Orientador: _____

Prof. Dr. João Marcus Figueiredo Assis
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Coorientador: _____

Prof. Dr. Flavio Leal da Silva
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Examinador _____

Externo: Prof. Dr. José Mauro Matheus Loureiro
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Examinador _____

Interno: Prof. Dr. Sergio Conde de Albite Silva
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

*Para minha irmã
Beatriz, maior
presente recebido de
Deus e para todos
aqueles que se
importarem com a
reflexão sobre a
conduta do
arquivista.*

AGRADECIMENTOS

A produção de uma dissertação envolve tantas escolhas e ao mesmo tempo tantas renúncias. Desde a instituição onde o mestrado será realizado, passando pela temática da pesquisa, pelos aspectos metodológicos, referencial teórico, enfim todo o percurso em que a pesquisa se realiza. Agradeço a Universidade Federal de Estado do Rio de Janeiro, onde eu já havia realizado a graduação em Arquivologia, e para a qual decidi retornar em razão da criação do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, primeiro mestrado da área no Brasil. Agradeço às coordenações do programa e do curso por sempre colocarem-se à disposição para atender os discentes nas suas mais variadas solicitações.

Agradeço especialmente ao meu orientador, o Prof. Dr. João Marcus Assis, que me acompanha desde a graduação, cuja orientação, apoio, paciência e amizade, são fatores fundamentais para que eu trilhe o caminho na pesquisa e reflita sobre a profissão que escolhi. Essa dissertação não seria a mesma sem seus questionamentos e contribuições. João Marcus, você é um exemplo e uma peça fundamental na formação da nova geração de arquivistas, em especial na minha formação, a você meu muitíssimo obrigada!

Ao Prof. Dr. Flavio Leal, pela orientação e discussões que contribuíram para importantes decisões metodológicas desse trabalho.

Ao Prof. Dr. José Mauro Matheus Loureiro, por aceitar participar da banca e por provocar questões que me tiraram da inércia e ampliaram minhas reflexões, para além do escopo inicial do presente trabalho.

Ao Prof. Dr. Sergio Conde de Albite Silva, cujo exemplo inspira muitos de seus alunos, inclusive a mim, obrigada pelas aulas e pelas discussões acaloradas, especialmente porque numa delas surgiu a inquietude de escrever sobre a temática dessa dissertação. Obrigada por ter sido para a minha turma um interlocutor humano. Agradeço ainda, por ter aceitado fazer parte da minha banca e contribuir com questões radicais e elementares para o desenho dessa dissertação.

Ao melhor grupo de mestrado, Carol, Leandro, Zenaide, Fabrício, Vanessa, Duala, Karina, Kíssila e Raquel por todas as risadas, as horas de intermináveis de conversa, sobre toda a espécie de assunto, pelo apoio e principalmente pela amizade que construímos e fortalecemos nesses dois anos juntos. Agradeço em especial a Kíssila, por todas as madrugadas que passamos juntas, escrevendo nossa dissertação e compartilhando sonhos, angústias e muitas risadas. Ao “Blush na caveira”, subgrupo

que integra seis, dos dez componentes dessa turma, cada uma de vocês foi imprescindível nesses dois anos e ainda o serão para o próximos.

Aos amigos de longa data e de vida, pelo apoio, pelas broncas e por compreenderem todas as minhas ausências, Jaqueline, Sergio, Bianca Cristina, Emmily, Cadu, Luiza e Thaís, vocês são parte do que eu sou e fazem parte desse momento, amo vocês.

Aos Kairoses, amigos únicos e inseparáveis que a Força Aérea Brasileira uniu, Abede, Rany, Valentim, Kelly, Audrey, Jordana, Sampaio e Leitão.

Aos amigos do SEGECAE, que acompanharam minha trajetória e o meu crescimento profissional. Sempre haverá um lugar especial no meu coração para cada um de vocês, que compartilharam cinco anos incríveis ao meu lado.

À toda a minha família sempre muito presente e sem a qual nada na vida eu conseguiria, vocês me inspiram e ajudam a ter forças para me superar e seguir dando o meu melhor. Em especial, à minha Mãe, minha guerreira, obrigada por tudo, mas principalmente pelo seu olhar de confiança, amo muito você. Ao meu pai e à Mônica, às minhas irmãs, Beatriz e Tayane, aos cunhados Felipe e Paulo, às minhas avós, Neudinha e Raulitinha, aos meus padrinhos, tios e a todos os primos, em especial Renato, Priscila, Roberta, Julio César e Pedro Henrique.

Aos amigos da Casa de Rui Barbosa, pelas risadas, pelo apoio e por compreenderem meus momentos de cansaço e ausência, Lucia, Leandro, José Antônio, Priscila, Renta, Leila, Adams, Thiago, Ricardo, Felipe, Guilherme, Douglas e Eduardo. Em especial ao Fabio Jardim, meu mais novo irmão, pela presença e persistência em me animar em todas as horas, principalmente naquelas onde o cansaço parecia me abater.

E principalmente agradeço a Deus pela força, pela companhia e por ser tão vivo e presente em tudo na minha vida!

Há metafísica bastante em não pensar em nada.

*O que penso eu do mundo?
Sei lá o que penso do mundo!
Se eu adoecesse pensaria nisso.
Que ideia tenho eu das cousas?
Que opinião tenho sobre as causas e os efeitos?
Que tenho eu meditado sobre Deus e a alma
E sobre a criação do Mundo?
Não sei. Para mim pensar nisso é fechar os olhos
E não pensar. É correr as cortinas
Da minha janela (mas ela não tem cortinas).
O mistério das cousas? Sei lá o que é mistério!
O único mistério é haver quem pense no mistério.
Quem está ao sol e fecha os olhos,
Começa a não saber o que é o sol
E a pensar muitas cousas cheias de calor.
[...]
O único sentido íntimo das cousas
É elas não terem sentido íntimo nenhum.
[...]
Mas se Deus é as flores e as árvores
E os montes e sol e o luar,
Então acredito nele,
Então acredito nele a toda a hora,
E a minha vida é toda uma oração e uma missa,
E uma comunhão com os olhos e pelos ouvidos.
[...]
E por isso eu obedeço-lhe,
(Que mais sei eu de Deus que Deus de si próprio?).
Obedeço-lhe a viver, espontaneamente,
Como quem abre os olhos e vê,
E chamo-lhe luar e sol e flores e árvores e montes,
E amo-o sem pensar nele,
E penso-o vendo e ouvindo,
E ando com ele a toda a hora.*

(Há metafísica bastante em não pensar em nada, Alberto Caeiro)

RESUMO

A presente dissertação irá abordar a temática ética profissional relacionada aos arquivistas. Partimos dos pressupostos de que a discussão sobre ética profissional na Arquivologia do Brasil é incipiente e que os Princípios Éticos para o Arquivista, produzidos no âmbito da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) carecem de revisão e análise científica. A ética profissional pressupõe ações, escolhas e condutas no âmbito da profissão. Entendemos que a relação entre a ética e a informação afeta diretamente os indivíduos que produzem e demandam informações. Nesse sentido, pretendemos analisar as condutas que norteiam a prática profissional do arquivista, a fim de propor reflexões para se pensar a ética do arquivista brasileiro. Utilizaremos uma abordagem metodológica quali-quantitativa. E selecionamos cinco códigos de ética internacionais, o código do Conselho Internacional de Arquivos e os códigos das Associações dos Arquivistas Americanos, Canadenses, de Quebec e o código da Associação de Arquivos e Documentos do reino Unido e da Irlanda. Os códigos de ética são instrumentos que legitimam a profissão na medida em que fortalecem os arquivistas dando-lhes mais autonomia nas decisões que contribuindo para o bem público. Percebemos que na Arquivologia aquilo que merece uma discussão ética é a ação mediadora do arquivista no cumprimento de sua função social, e assim sugerimos para agenda da área reflexões sobre as seguintes questões, princípios arquivísticos, relacionamento profissional - entre o arquivista, a instituição em que trabalha, o usuário e a sociedade -, aprimoramento profissional, *accountability*, justiça social, memória social e o acesso.

Palavras-chave: Ética profissional. Arquivista. Código de Ética.

ABSTRACT

This work address the ethical issues concerned for archivists. We start from the assumptions that the discussion about this issue in Brazil is incipient. Besides that the Ethical Principles for the Archivist, produced under the Association of Brazilian Archivists (AAB) need to be revised and scientific analyzed. Professional ethics requires actions, choices and behaviors within the profession. We understand that the relationship between ethics and the information directly affects individuals that produce and demand information. We intend to analyze the behaviors that guide the professional archivist practice in order to propose reflections to think about the ethics of Brazilian archivist. We use a methodological approach qualitative and quantitative. And were selected five international codes of ethics, the code of the International Council on Archives and codes of Association of American Archivists, Association of Canadian Archivists, Archivist Association Quebec and the code of the Archives and Records Association of United Kingdom and Ireland. Codes of ethics are instruments that legitimize the profession and empower archivists giving them more autonomy in decisions that contribute to the public good. We realize that what deserves an ethical discussion in Brazil is the mediating action of Archivist in fulfilling its social function, and so we suggest to schedule the area reflections on the following issues, archival principles, professional relationship - between the archivist, the institution that works, the user and society - professional development, accountability, social justice, social memory and access.

Keywords: Professional ethics. Archivist. Code of ethics.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – MAPEAMENTO NAS REVISTAS ESPECIALIZADAS SOBRE A PRODUÇÃO ACADÊMICA RELACIONADA À QUESTÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA

QUADRO 2 – POSICIONAMENTOS SOBRE AS DIFERENÇAS E AS APROXIMAÇÕES ENTRE ÉTICA E MORAL.

QUADRO 03 FATOR DE COMPARAÇÃO: DATA DE CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

QUADRO 04 FATOR DE COMPARAÇÃO: ESTRUTURA

QUADRO 05 FATOR DE COMPARAÇÃO: OBJETIVO

QUADRO 06 FATOR DE COMPARAÇÃO: PÚBLICO ALVO

QUADRO 07 FATOR DE COMPARAÇÃO: CONTEÚDO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA

QUADRO 08 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O ARQUIVISTA E A INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA

QUADRO 09 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O ARQUIVISTA E OS PARES

QUADRO 10 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O ARQUIVISTA E OS USUÁRIOS

QUADRO 11 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O ARQUIVISTA E A SOCIEDADE

LISTA DE SIGLAS

AAB – Associação dos Arquivistas Brasileiros

AAERJ – Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro

ARA – Archives and Records Association UK & Ireland¹

ACA – Association of Canadian Archivists²

AAQ – Association des Archivistes du Québec³

CBA – Congresso Brasileiro de Arquivologia

CNA – Congresso Nacional de Arquivologia

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ICA – International Council of Archives⁴

SAA – Society of American Archivists⁵

¹ Associação de arquivos e documentos do Reno Unido e da Irlanda

² Associação dos Arquivistas Canadenses

³ Associação de Arquivistas de Quebec

⁴ Conselho Internacional de Arquivos

⁵ Associação dos Arquivistas Americanos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O ESTUDO DA ÉTICA COMO CONTRIBUTO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA.....	16
2.1 A constatação do silêncio sobre a conduta ética do arquivista.....	16
2.2 Ética, Moral e Ética Profissional: categorias basilares de conhecimento para se ética do arquivista.....	19
2.3 A ética aplicada ao profissional da informação, especialmente ao arquivista.....	30
3 CÓDIGOS DE ÉTICA INTERNACIONAIS.....	39
3.1 O Conselho Internacional de Arquivos (ICA)	42
3.2 A Associação dos Arquivistas Americanos (SAA).....	44
3.3 A Associação dos Arquivistas Canadenses (ACA).....	45
3.4 A Associação dos Arquivistas de Quebec (AAQ)	46
3.5 A Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda (ARA).....	47
3.6 Análise comparativa dos Códigos de Ética.....	48
3.7 Considerações sobre as análises comparativas entre os códigos de ética.....	79
4 PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA O ARQUIVISTA: ABORDAGENS SOBRE REALIDADES BRASILEIRAS EM CONSTRUÇÃO.....	82
4.1 A Associação dos Arquivistas Brasileiros.....	82
4.2 Apontamentos para a construção de um código de ética brasileiro.....	84
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	93
REFERÊNCIAS.....	96
ANEXOS.....	102
ANEXO A – Princípios éticos para o arquivista da Associação dos Arquivistas Brasileiros.....	103
ANEXO B – Código de ética dos Arquivistas da Associação dos Arquivistas Canadenses	105
ANEXO C – Código de ética da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda.....	107
ANEXO D – Código de Conduta da Associação dos Arquivistas Americanos.....	112
ANEXO E – Código de Deontologia da Associação dos Arquivistas do Quebec....	117
ANEXO F – Código de ética do Conselho Internacional de Arquivos.....	120

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação é resultado de pesquisa sobre a conduta ética do arquivista. Estudar a ética profissional do arquivista, além de contribuir com a pesquisa na área, uma vez que o tema é pouco estudado na área, concentra a reflexão para um momento anterior ao da ação propriamente dita, esse momento é sobre o pensar, sobre decidir quais ações serão tomadas, sobre a metodologia a ser empregada, sobre os indivíduos envolvidos diretamente e indiretamente no processo, enfim, pensar para agir, e um agir pautado na consciência ética que visa o bem comum.

Na tentativa inicial de situarmos nossa abordagem, nos utilizamos da definição dicionarizada de ética, de Japiassú e Marcondes (1996). Para eles, ética é palavra cuja origem etimológica é grega, *ethike* e o significado consiste naquilo que diz respeito aos costumes. O objetivo da ética é a reflexão sobre os problemas da moral¹ presentes nos conjuntos das regras de conduta universalmente válidas. Ainda segundo os referidos autores, código de ética profissional é “o código moral das regras e procedimentos próprios de determinada categoria profissional”. Nesse viés definimos de forma introdutória nesse trabalho a ética arquivística *como o conjunto de regras de condutas norteadoras do exercício profissional do Arquivista*. Ao refletir sobre as condutas éticas do arquivista pretendemos discutir a conduta do arquivista. A conduta² é o valor moral da ação, é o comportamento empreendido pelo ser humano.

Essa reflexão acentua inclusive o espaço dos arquivos na sociedade e a consequente atuação do Arquivista nesse cenário. Por meio dos seus acervos, os arquivos propiciam a elaboração de narrativas sobre a sociedade. São em grande parte, lugares de memória (NORA, 1993). Os lugares de memória são físicos, simbólicos e sua instauração é reflexo da experiência da aceleração do tempo, pela qual as referências coletivas são perdidas. Nesse contexto há a necessidade de elegê-los, para a manutenção da identidade coletiva.

Os arquivos representam a atividade humana e social, são reflexo de atividades que retratam momentos históricos, grupos sociais, atividades econômicas e uma infinidade de outros aspectos da sociedade. Isso acontece porque os documentos que os compõem vão além

¹ Moral, segundo Japiassú e Marcondes, consiste nos “valores que regem a ação ou conduta humana, tendo um caráter normativo e prescritivo. “Em sentido mais estrito, a moral diz respeito aos costumes, valores e normas de conduta específicos de uma sociedade ou cultura” (JAPIASSÚ; MARCONDES, 1996, p.187).

² Conduta é o valor moral de uma ação, apreciado segundo certas normas de bem e de mal: boa ou má conduta (JAPIASSÚ; MARCONDES, 1996, p.51),

do caráter de prova, pois estes também são o aparato para o reforço e constituição da memória social.

Para Cook e Schwartz (2002), o centro da relação entre os arquivos e a sociedade é o poder, manifestado, entre outros aspectos, em o que registrar e o que não registrar, no que permitir o acesso, na forma de ordenação, na nomeação, na preservação e no descarte. Para os autores em pauta, se os arquivistas furtam-se a admitir as relações de poder nos arquivos, eles estariam abdicando das responsabilidades provenientes desse poder.

A intenção de estudar a temática da ética profissional dos arquivistas nos códigos de ética profissional surgiu no contexto da disciplina Perspectivas da Arquivologia Contemporânea, em que emergiram diversos questionamentos acerca do código de ética do Conselho Internacional de Arquivos (ICA), no que tange à conexão entre a conduta ética do arquivista e à realidade vivenciada por esse profissional.

A partir das discussões na disciplina supracitada, foi realizado um levantamento preliminar, objetivando coletar informações sobre formulações acerca das condutas éticas do arquivista, utilizamos como norte a literatura arquivística produzida no Brasil, incluindo os anais do Congresso Brasileiro de Arquivologia (CBA) e do Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), foi possível constatar a existência de uma lacuna nessa reflexão, identificada pela escassa produção bibliográfica sobre a temática e pela quase inexistente discussão nos anais desses Congressos.

Diante do exposto, embasados por três polos que figuram a ausência de problematização, a falta de revisão dos princípios éticos para o arquivista produzido da AAB e o silêncio sobre a reflexão e sobre a discussão da deontologia dos arquivistas, percebemos uma lacuna sobre a temática na Arquivologia do Brasil. Entendemos que o estudo da ética profissional ancora as condutas nas relações dos arquivistas seja na instituição onde trabalha, seja entre pares, com os usuários e a sociedade de uma forma mais ampla.

Visando, portanto, contribuir com a Arquivologia do Brasil, estabelecendo uma discussão em torno da ética profissional do arquivista, nos propomos a realizar essa pesquisa, sobre as perspectivas contemporâneas da ética do arquivista que subsidiasse a análise e a reflexão sobre um fazer ético do arquivista.

Nesse viés, objetivamos com essa pesquisa, de forma geral:

Analisar as condutas que norteiam a prática profissional do arquivista, a fim de propor reflexões sobre a ética do arquivista brasileiro.

Esse objetivo geral desmembrou-se em outros três objetivos específicos:

- Investigar como se apresenta o debate acadêmico no Brasil, acerca da ética do

profissional da informação, mais especificamente no âmbito da Arquivologia, a fim de compreendermos as discussões existentes no contexto brasileiro;

- Analisar as condutas prescritas para o arquivista no código de ética do Conselho Internacional de Arquivos e nos códigos das seguintes associações: Associação dos Arquivistas Americanos, Associação dos Arquivistas Canadenses, Associação dos Arquivistas de Québec, Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda e do Conselho Internacional de Arquivos

- Analisar os Princípios Éticos produzidos pela Associação dos Arquivistas Brasileiros, a luz dos resultados da análise comparativa relativa aos códigos internacionais.

Assim sendo, o recorte empírico do presente projeto centra-se em seis documentos³, os “Princípios éticos”, da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB), o Código de Ética do Conselho Internacional de Arquivos (ICA), o Código de ética da Associação dos Arquivistas Americanos (SAA), o Código de Conduta da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda e os dois códigos existentes na comunidade arquivística do Canadá, o Código Deontológico da Associação dos Arquivistas do Québec e o Código de Ética da Associação dos Arquivistas Canadenses. A escolha dos documentos citados irá mobilizar nesse estudo a análise das condutas previstas para o arquivista no contexto nacional e internacional nesse trabalho recortados.

A abordagem metodológica dessa pesquisa será quali-quantitativa, com o propósito de subsidiar a interpretação de uma realidade concernente às reflexões e problematizações para a ética do arquivista brasileiro. Os métodos qualitativos e quantitativos serão utilizados em complementaridade. Pois a quantificação da produção acadêmica no Brasil sobre a nossa temática fez-se basilar para decidirmos os aprofundamentos teóricos aqui nessa dissertação elaborados, para que então fosse possível qualificar as condutas profissionais referentes ao arquivista.

Os procedimentos metodológicos selecionados no presente trabalho foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. A investigação foi desenvolvida em duas fases, o levantamento de dados e a exploração dos dados. A segunda fase consistiu na análise

³ Os documentos selecionados para essa pesquisa serão citados de acordo com os nomes originais traduzidos, atribuídos pelas associações aos seus códigos. Embora os termos código de ética, código de conduta e código deontológico sejam utilizados para o mesmo fim, ou seja codificar as condutas dos arquivistas. Decidimos utilizar o termo código deontológico quando estivermos tratando teoricamente sobre a ética profissional e código de ética para nos referir de forma geral aos códigos, pois o Conselho Internacional de Arquivos adota essa nomenclatura, entretanto quando estivermos mencionando individualmente os documentos selecionados, utilizaremos seus nomes originais traduzidos, conforme as associações os intitularam em seus sítios eletrônicos.

comparativa dos códigos deontológicos, tendo como parâmetros os pressupostos teóricos desenvolvidos na pesquisa bibliográfica e dos dados coletados na pesquisa documental.

Entendemos por condutas éticas as ações baseadas na reflexão sobre a natureza do bem e do mal, sobre justiça e harmonia, entre outros aspectos. Compreendemos que não se trata de uma discussão simples entre duas polarizações, mas trata-se de formulações que contribuam para dirigir a atenção para a complexidade do fazer profissional. Nesse sentido, entendemos que os códigos de ética devam ser pensados, principalmente a partir de elementos gerais, mas também possam refletir elementos empíricos concretos.

Optamos pelo termo códigos deontológicos em preferência a códigos de ética, quando tratarmos os aspectos teóricos da temática da pesquisa, conforme a epistemologia das palavras - Deontologia tem origem no grego *deon* que significa aquilo que é obrigatório, é um “termo criado por Bentham em 1834 para designar sua moral utilitarista, mas que passou a significar, posteriormente, o código moral das regras e procedimentos próprios a determinada categoria profissional” (JAPIASSU; MARCONDES, 1996). Deontologia é a circunscrição da moral profissional dentro do campo da ética. Cabe salientar, que nossa questão de pesquisa não está centrada exclusivamente nos códigos deontológicos escolhidos e que serão abordados no decorrer desta pesquisa. Nossa abordagem interessa-se pelas condutas que eles definem para o arquivista.

Em razão de tal observação, identificamos dois pressupostos de pesquisa, que ao longo desse trabalho foram verificados:

- 1) A discussão sobre ética profissional na Arquivologia do Brasil é incipiente, o que pode ser demonstrado pela baixa ocorrência de publicações e de discussões.
- 2) Os princípios éticos para o arquivista brasileiro carecem de revisão e análise científica.

Organizamos esta dissertação em cinco seções, sendo a primeira a introdução. A segunda seção “O estudo da ética como contributo para o exercício profissional do arquivista” irá apresentar as constatações sobre o silêncio em torno da nossa temática de pesquisa no Brasil e as bases teóricas sobre ética e ética profissional, é nessa seção que confirmamos o primeiro pressuposto da nossa pesquisa. Na terceira seção “Os códigos de ética internacionais”, analisamos comparativamente cinco dos seis códigos de ética, a fim de apontarmos não só as similitudes e diferenças entre esses documentos, mas também de extrair os elementos que alimentariam as discussões da ética do arquivista brasileiro. Na quarta seção “Princípios éticos para o arquivista: abordagens sobre uma realidade brasileira em construção” analisamos o documento da AAB em comparação com os dados obtidos na seção três, a fim de delinear os aspectos internacionais que podem ser incorporados na discussão

brasileira. Nessa seção verificamos nosso segundo pressuposto de pesquisa, o de que o documento da AAB carece de revisão e análise⁴. Na quinta e última seção apresentamos as considerações conclusivas desse trabalho de pesquisa e apontamos novos horizontes de uma temática que consideramos ainda em construção no Brasil.

Assim sendo, esperamos contribuir não só para as discussões sobre a ética do arquivista, mas também sobre a importância de um processo anterior ao da ação, o da reflexão, pois no nosso entendimento, é nesse momento que as condutas éticas tomarão formas de ação.

⁴ A AAB, conforme será explicitado na seção quatro da dissertação, está em dissolução, não cabendo mais a essa associação a revisão dos princípios éticos.

2 O ESTUDO DA ÉTICA COMO CONTRIBUTO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA

A seção teórica introdutória desta dissertação é especificamente sobre os significados, a aplicabilidade e as diferenciações entre ética e moral, sobre a deontologia, a relação entre ética e informação, entre a ética e o profissional da informação e entre ética e o arquivista, pois entendemos que estes fundamentos são basilares para a construção de uma reflexão sobre a ética do arquivista.

A presente seção irá apresentar as reflexões sobre o estudo da ética profissional para os arquivistas. Entretanto tais reflexões foram elaboradas tendo em vista a constatação do silêncio sobre a discussão da ética profissional do arquivista no Brasil.

2.1 A constatação do silêncio sobre a conduta ética do arquivista

O silêncio sobre a temática da nossa pesquisa configurou-se como um dos motivos para justificar a sua elaboração. Assim sendo, decidimos constatá-lo por meio da realização de levantamento quantitativo, a fim de demonstrar a partir de dados que a ética profissional do arquivista não é uma temática de pesquisa recorrente no Brasil.

Tal constatação deu-se a partir do levantamento da temática da nossa pesquisa no banco de teses da CAPES, nos anais dos Congressos Brasileiro (CBA) e Nacional de Arquivologia (CNA) e nas seguintes revistas cuja área de interesse é a Arquivologia: *Revista Arquivo & Administração*, *Revista Informação Arquivística*, *Archeion Online* e *Ágora*.

Escolhemos o banco de teses da CAPES tendo em vista a possibilidade de rastrear a produção acadêmica brasileira de teses e dissertações e porque esse banco de dados permite a pesquisa por área de conhecimento, título, palavra-chave, resumo, autor, entre outros. Assim, realizamos a busca pelas palavras “ética profissional”, “ética do arquivista”, “ética arquivística”, “conduta ética”, “conduta profissional”, “código de ética” e “código de ética do arquivista” em título, resumo e palavras-chave. O resultado obtido, no qual a ética profissional estivesse relacionada ao Arquivista, à Arquivologia, ao Profissional da

Informação e à Ciência da Informação foi nulo, ou seja, pudemos constatar a ausência, nesse recurso da Capes, de teses e dissertações no Brasil, tratando de ética profissional ou da conduta profissional no âmbito da Arquivologia e, tampouco da Ciência da Informação.

Os Congressos Brasileiro e Nacional de Arquivologia foram por nós selecionados porque entendemos que os congressos são os eventos que instrumentalizam a troca de experiências, o aprendizado, além de versarem sobre temáticas que fazem parte dos anseios e das realidades profissionais dos arquivistas do Brasil.

O acesso aos anais e programações desses congressos foi facilitado por sua disponibilização pela Associação dos Arquivistas Brasileiros e da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ). A AAB já possui digitalizados e publicados, em seu sítio eletrônico, quase todos os anais e programas do Congresso Brasileiro de Arquivologia (CBA)⁵ e a AAERJ nos disponibilizou por correio eletrônico os anais e programações que não se encontravam disponíveis na *internet*.

O CBA era organizado pela Associação dos Arquivistas Brasileiros e ocorria de dois em dois anos, com algumas exceções, teve dezessete edições, sendo a primeira em 1972 e a última em 2012⁶. O Congresso Nacional de Arquivologia (CNA) é organizado pela Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro, é bienal e possui seis edições, a primeira em 2004 e a última em 2014, entretanto não iremos analisar o último CNA, pois a documentação desse evento ainda não está totalmente disponibilizada dada sua execução simultânea à produção da presente dissertação.

Nos anais e programas dos dois congressos, pesquisamos as mesmas palavras utilizadas no levantamento realizado no portal da CAPES. Nesse caso, como a pesquisa estava centrada em eventos específicos da área da Arquivologia, utilizamos também como termo de pesquisa “ética”. Dessa forma, nossa pesquisa visou localizar mesas-redondas, comunicações, plenárias, moções e trabalhos cujo assunto e reflexão estivessem relacionados à conduta ética do arquivista, as palavras buscadas serviram como pontos de acesso para rastreamento da nossa pesquisa. Percebemos que não houve espaço na programação dos congressos voltado exclusivamente para a reflexão ética do fazer arquivístico.

Em dezessete edições do CBA localizamos somente um trabalho, apresentado no XV CBA, intitulado *Aspectos políticos e éticos da profissão do Arquivista* (GONÇALVES NETO,

⁵ Com exceção do II Congresso Brasileiro de Arquivologia, ocorrido em 1974, para pesquisa nessa edição do congresso utilizamos Bottino (2014).

⁶ O XVIII Congresso Brasileiro de Arquivologia, que ocorreria no ano de 2015 na cidade de Belo Horizonte, não foi realizado, segundo a comissão organizadora - composta por membros da Universidade Federal de Minas Gerais e do Arquivo Público Mineiro-, em razão do processo de dissolução da Associação dos Arquivistas Brasileiros.

2008). Nas cinco edições analisadas do CNA verificamos que no V CNA houve uma ocorrência para nossa pesquisa, a apresentação de um curta metragem “Ética profissional do arquivista: uma análise do código de ética do CIA”, também disponível na internet⁷. Cabe salientar que no CNA não encontramos trabalhos acadêmicos, somente a exposição do curta metragem que ocorreu durante a mesa Ensino, Pesquisa e Extensão do V CNA. Pela quantidade dos resultados obtidos fica verificado o silêncio nos congressos sobre a ética do arquivista, sobre a problematização e a reflexão da conduta desse profissional frente às demandas da sociedade.

No terceiro e último campo de levantamento sobre a discussão da temática da nossa pesquisa no Brasil, realizamos buscas em revistas e periódicos que declaram como área de interesse a Arquivologia, selecionamos, entre outros, os seguintes: *Revista Arquivo & Administração*, publicação semestral da AAB; *Informação Arquivística*, periódico eletrônico semestral da AAERJ; *Ágora*, revista do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e do Curso de Arquivologia da Universidade Federal de Santa Catarina; *Archeion Online*, periódico eletrônico do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba.

O quadro abaixo apresenta o resultado das ocorrências obtidas nos sítios eletrônicos das revistas supracitadas. A busca seguiu os mesmos moldes da realizada no portal da CAPES e nos Congressos de Arquivologia.

QUADRO 1 MAPEAMENTO NAS REVISTAS ESPECIALIZADAS SOBRE A PRODUÇÃO ACADÊMICA RELACIONADA A QUESTÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA

Nome da Revista	Ano	Autor	Título
Revista Arquivo &	Não Houve ocorrência.		

⁷ Curta produzido por estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul cujo conteúdo possui situações hipotéticas e aponta ainda o não cumprimento de algumas condutas previstas para o arquivista no Código de Ética do ICA. O vídeo traz para a discussão os seguintes aspectos previstos no código: Os arquivistas devem atender ao interesse de todos, sem tirar proveito de sua posição, para si ou outros; Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos, oferecendo serviço com imparcialidade; Os arquivistas são responsáveis pelo tratamento dado aos documentos e justificam a maneira que o fazem; Os arquivistas buscam atingir o melhor nível da profissão renovando seus conhecimentos e compartilhando os resultados de sua pesquisa; Os arquivistas trabalham em colaboração com outros profissionais visando a conservação do patrimônio documental; Os arquivistas preservam a autenticidade dos documentos. Embora não aponte nenhuma crítica ao código do ICA, o vídeo ilustra a aplicabilidade do código e traz para o “holofote” situações sobre o acesso, a metodologia de trabalho, a formação e o aprimoramento profissionais, a pesquisa, a interdisciplinaridade, o documento como patrimônio e a autenticidade. O curta está disponibilizado no *youtube* por meio do link https://www.youtube.com/watch?v=POw8dgrlg_M.

Administração			
Revista Informação Arquivística	2013	ROCHA, Isadora Martins Marques da; KONRAD, Gláucia Vieira Ramos.	A conduta do arquivista frente à Lei de Acesso à Informação
Ágora	Não Houve ocorrência.		
<i>Archeion Online</i>	2014	FREIRE, Isa Maria; TEIXEIRA E SILVA, Juliane.	A MANDALA DAS VIRTUDES DA ARQUIVOLOGIA: relato de pesquisa.

Fonte: Elaboração própria com base nos resultados de pesquisa obtidos nos sítios eletrônicos e/ou na versão impressa das revistas.

Conforme podemos observar no quadro acima, a quantidade de ocorrências, quando existente, é ínfima, não passando em nenhum dos casos de mais de uma ocorrência. Cabe salientar que não foram realizados filtros de período, assim sendo, a busca mapeou todos os números das revistas selecionadas. Especificamente na *Revista Arquivo & Administração* realizamos a pesquisa nos sumários de todos os números publicados até novembro de 2014.

Desse modo, a partir das pesquisas realizadas nos Congressos, na base CAPES e nas revistas selecionadas podemos constatar que existe um notável silêncio na Arquivologia do Brasil sobre as questões concernentes à conduta ética do arquivista.

2.2 Ética, Moral e Ética Profissional: categorias basilares de conhecimento para se compreender a ética do arquivista

A ética enquanto campo de reflexão aparece na Grécia antiga. A filosofia grega é dividida em quatro grandes períodos, essa divisão agrupa as mudanças e o desenvolvimento dos conteúdos e das questões de investigação (CHAUÍ, 1994, p.34). Ei-los: período pré-socrático ou cosmológico (fim do século VII ao fim do século V a.C.), período socrático ou antropológico (final do século V e todo o século IV a.C.), período sistemático (final do século IV ao final do século III a.C.) e o período helenístico ou greco-romano (final do século III a.C. ao século VI d.C.). A ética como campo de investigação filosófica, surge no período socrático e volta a ser uma preocupação no período helenístico.

O período socrático ou antropológico configura-se como o momento em que a Filosofia ocupa-se das questões humanas. O contexto é do desenvolvimento das cidades, do comércio, do artesanato, das artes militares e do crescimento da democracia grega cujo centro

é Atenas.

O protagonista do período supracitado, como o próprio nome diz, é Sócrates, que questiona a educação que os sofistas aplicavam e propunha a importância do autoconhecimento e da racionalidade, cuja frase emblemática é “conhece-te a ti mesmo”. Nesse momento a filosofia ocupa-se de questões humanas no plano da ação, dos comportamentos, dos valores e virtudes morais e políticas e da busca pela verdade (CHAUI, 1994, p.36-39).

As questões socráticas inauguram a ética ou filosofia moral, porque definem o campo no qual valores e obrigações morais podem ser estabelecidos, ao encontrar seu ponto de partida: a consciência do agente moral. É sujeito ético moral somente aquele que sabe o que faz, conhece suas causas e os fins da sua ação, o significado de suas intenções e atitudes e a essência dos valores morais (CHAUI, 1994, p.341).

O período helenístico é o último no qual a Filosofia antiga se divide, o contexto em que ele se insere é o da perda do poder das cidades-estados gregas (*polis*) para o império romano. Nesse período a Filosofia preocupa-se em apresentar explicações abrangentes sobre a natureza, já que os filósofos não podem mais se envolver com a política e é nesse momento em que há o predomínio das atenções voltadas para a ética, a física, a religião e a teologia (CHAUI, 1994, p.43).

Embora o surgimento da ética remonte ao fim do século V a.C. e tenha sido desenvolvida por inúmeros filósofos ao longo do tempo, não pretendemos realizar uma digressão conceitual por não fazer parte de nossos objetivos de pesquisa. Dessa forma, utilizaremos conceitos e reflexões desenvolvidas nos séculos XX e XXI, a fim de aproximarmos o objeto de nosso estudo do tempo em que nos inserimos, a contemporaneidade. Assim sendo, escolhemos seis autores onde fundamentamos nossa reflexão, Adolfo Sanches Vásquez, Marilena Chauí, Leonardo Boff, Danilo Marcondes, Adela Cortina e Emílio Martínez.

Para Vásquez ética “é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade” (VAZQUEZ, 1985, p.12).

Por seu turno, Marcondes entende que,

Etimologicamente, a palavra “ética” origina-se do termo grego *ethos*, que significa o conjunto de costumes, hábitos e valores de uma determinada sociedade ou cultura. Os romanos o traduziram para o termo latino *mos*, *moris* (que mantém o significado de *ethos*), dos quais provém *moralis*, que deu origem a palavra moral em português (MARCONDES, 2007, p.9).

Ainda na concepção de Marcondes sobre ética, julgamos oportuno apontar o verbete “ética” do Dicionário Básico de Filosofia, elaborado por ele e por Japiassú:

ética (gr. *Ethike*, de *ethokós*: que diz respeito aos costumes) Parte da filosofia prática que tem por objetivo elaborar uma reflexão sobre os problemas fundamentais da moral (finalidade e sentido da vida humana, os fundamentos da obrigação e do dever, natureza do bem e do mal, o valor da consciência moral etc.), mas fundada num estudo metafísico do conjunto das regras de conduta consideradas universalmente válidas. Diferentemente da moral, a ética está mais preocupada em detectar os princípios de uma vida conforme a sabedoria filosófica, em elaborar uma reflexão sobre as razões de se desejar a justiça e harmonia e sobre os meios de alcançá-las. A moral está mais preocupada na construção de um conjunto de prescrições destinadas a assegurar uma vida em comum justa e harmoniosa (JAPIASSU; MARCONDES, 1996, p.93).

Marilena Chauí define ética reforçando a ideia base de costume

ora, a palavra costume se diz, em grego, *ethos* – donde, ética – e, em latim *mores* donde moral. Em outras palavras ética e moral referem-se ao conjunto de costumes tradicionais de uma sociedade e que como tais, são considerados valores e obrigações para a conduta de seus membros (CHAUÍ, 1994a, p.340).

Marcondes (2007) aponta três dimensões de sentido do que se entende por ética. O sentido básico, o sentido prescritivo e o sentido reflexivo. No seu sentido básico a ética aproxima-se mais da sua compreensão original, “o conjunto de costumes, hábitos e práticas de um povo. Todos os povos têm assim a sua ética ou seu *ethos*” (MARCONDES, 2007, p.10). No sentido prescritivo ou normativo a ética “é um conjunto de preceitos que estabelecem e justificam valores e deveres, desde os mais genéricos [...] aos mais específicos como o código de ética de uma categoria profissional” (MARCONDES, 2007, p.10). O sentido reflexivo ou filosófico trata-se uma metaética, uma reflexão sobre a ética, “diz respeito às teorias ou concepções filosóficas da ética, como a ética da responsabilidade, a dos princípios, o utilitarismo [...] visando examinar e discutir a natureza e os fundamentos dos sistemas e das práticas” (MARCONDES, 2007, p.10).

Cortina e Martínez (2013) Ética é a “disciplina filosófica que constitui uma definição de segunda ordem sobre os problemas morais” (CORTINA; MARTÍNEZ, 2013, p.20). O que não significa, para os autores, que esta seja neutra em relação aos códigos morais, pelo contrário, dada a “complexidade do fenômeno moral e a pluralidade de modelos de racionalidade e de métodos e enfoques filosóficos, o resultado tem que ser necessariamente plural e aberto” (CORTINA; MARTÍNEZ, 2013, p.21).

Em outro trabalho, Marilena Chauí (1994b), além de diferenciar a ética e a moral, assunto que trataremos a seguir, aponta três aspectos comuns a ambas, o motivo de

aparecimento – para por fim a violência⁸, a práxis como campo de atuação - para a autora a práxis engloba o agente (indivíduo), a ação e os motivos da ação -, e o afastamento das ideias de teoria e prática relacionadas à técnica,

enquanto a ética visa à ação subjetiva e intersubjetiva segundo valores; a técnica é uma ação regida pelas ideias de utilidade e eficácia, de uma ação instrumental para alcançar certos fins, enquanto a ética é uma relação intersubjetiva não-instrumental. Em outras palavras, teoria e técnica operam no campo do necessário, enquanto práxis ética opera no campo do possível, isto é, do que poderá ser diferente do que é, graças à ação dos humanos (CHAUÍ, 1994 b).

Podemos inferir das definições acima que a Ética encontra-se no campo da reflexão e relaciona-se diretamente aos costumes sociais, ela nos aponta para a reflexão sobre o bem e o mal, sobre como assumimos nossas responsabilidades, como nos comprometemos com o outro e com o ambiente em que estamos inseridos e sobre como, e baseados em que valores fundamentamos nossas decisões.

A ética é contextual, isto é, está associada à realidade social e cultural vigente, os valores éticos mudam de acordo com as mudanças histórico sociais. Assim, o que numa determinada realidade pode ser ético, noutra já não mais o é ou nunca o foi.

A necessidade de se ajustar o comportamento de cada membro aos interesses da coletividade leva a que se considere como bom ou proveitoso tudo aquilo que contribui para reforçar a união ou a atividade comum, e ao contrário, que se veja como mau ou perigoso o oposto; ou seja, o que contribui para debilitar ou minar a união; o isolamento, a dispersão dos esforços, etc. Estabelece-se assim, uma linha divisória entre o que é bom e o que é mau, uma espécie de tábua de deveres e obrigações baseada naquilo que se considera bom ou útil para a comunidade (VAZQUEZ, 1985, p.28).

A ética é construída a partir da relação com o outro. Umberto Eco, em seus diálogos com Carlo Maria Martini (2000), nos apresenta uma argumentação sobre tal afirmação. Para o autor a ética começa quando

respeitamos o direito da corporalidade do outro, entre os quais o direito de falar e pensar. [...] A dimensão ética começa quando entra em cena o outro. Toda lei, moral ou jurídica, regula ações interpessoais, inclusive aquelas com um Outro que a impõe. [...] é o outro, é seu olhar, que nos define e nos forma. Nós (assim como não conseguimos viver sem comer e dormir) não conseguimos compreender quem

⁸ “Fundamentalmente, a violência é a ação pela qual violamos a natureza ou a essência de um outro ser, impondo-lhe pela força física, pela coação psíquica ou por ambas aquilo que lhe é contrário, forçando-o a sentir, pensar, dizer e fazer o oposto daquilo que, por sua própria natureza, sente, pensa, diz ou faz. No caso dos seres humanos, parte-se da ideia de que são seres sensíveis, racionais, dotados de consciência e vontade, capazes de liberação, escolha e decisão, isto é, são sujeitos. A violência portanto, consiste em tratar um sujeito humano como se fosse coisa ou objeto, isto é, como insensível, irracional, inconsciente, desprovido de vontade e de capacidade para deliberar, escolher e decidir” (CHAUÍ, 1994b).

somos sem o olhar e a resposta do outro (ECO; MARTINI, 1996, p.83).

Dessa forma, observamos como o *locus* da reflexão ética, a sociedade carregada de suas peculiaridades históricas, sociais e culturais e como possível objeto, a relação entre os homens. Sobre a prática da ética entre os homens, o conceito mais adequado é o da moral. O campo da ética estaria mais relacionado à reflexão e a moral à ação, tendo esta última inclusive um caráter normativo e prescritivo.

Percebemos também que a ética e a moral são tratadas de forma linear e inclusive como sinônimas, pois ambas relacionam-se ao comportamento, aos deveres e obrigações dos indivíduos na sociedade. Apesar de próximas, as definições de ética e moral possuem diferenciações.

Frequentemente utilizam-se os conceitos de ética moral como próximos. Ta êthé (em grego, os costumes) e mores (em latim, hábitos) possuem com efeito, acepções semelhantes. Ambos estão ligados à idéia de modos de agir determinados pelo uso. Mas a ética se esforça por desconstruir as regras de conduta que forma a moral, os juízos de bem e de mal que se reúnem no seio desta última. O que designa a ética seria uma “metamoral” e não um conjunto de regras próprias de uma cultura. Ela se esforça em descer aos fundamentos ocultos de obrigação; pretende-se enunciativa de princípios ou de fundamentos últimos. Por sua dimensão mais teórica, por sua vontade de remeter à fonte, a ética mantém uma espécie de primazia quanto a moral (DUPAS, 2000, p. 89.).

A fim de melhor explorar a dissemelhança entre os termos ética e moral elaboramos uma quadro comparativo baseado em dois autores brasileiros e três espanhóis que atuam na área da Filosofia e cujos trabalhos têm projeção na América Latina. São eles, Adolfo Sánches Vásquez, escritor, filósofo e professor faculdade de Filosofia e Letras da Universidade do México; Adela Cortina, filósofa e professora das disciplinas Filosofia do Direito, Moral e Política na Universidade de Valencia; Emílio Martínez Navarro, professor de Filosofia Moral e Política na Universidade de Murcia; Leonardo Boff, formado em filosofia e teologia e foi professor nas disciplinas Ética, Filosofia da Religião e Ecologia na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) até se aposentar; e Marilena Chauí, escritora, filósofa e professora aposentada da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP).

QUADRO 2 – POSICIONAMENTOS SOBRE AS DIFERENÇAS E AS APROXIMAÇÕES ENTRE ÉTICA E MORAL

VAZQUEZ (1985)	CHAUÍ (1994b)	BOFF (2003)	CORTINA; MARTÍNEZ (2013)
<p>Assim como os problemas teóricos morais não se identificam com os problemas práticos, embora estejam estritamente relacionados, também não se podem confundir a ética e a moral. [...] A ética depara com a experiência histórico-social no terreno da moral, ou seja, com uma série de práticas morais já em vigor e, partindo delas, procura determinar a essência da moral, sua origem, as condições objetivas e subjetivas do ato moral, as fontes da avaliação moral, a natureza e a função dos juízos morais, os critérios de justificação desses juízos e o princípio que rege a mudança e a sucessão de diferentes sistemas morais (VAZQUEZ, 1985, p.12).</p>	<p>Normalmente, identificamos ética e moral. A primeira vem do grego, <i>ethos</i>, e a segunda do latim, <i>mores</i>, significando os costumes estabelecidos por uma sociedade como normas, regras e valores que determinam o comportamento de seus membros. Todavia, sob outro aspecto, os dois conceitos se referem a realidades diferentes quando consideramos uma outra palavra grega, cuja grafia é diferente da já mencionada, embora para nós, seja lida da mesma maneira: <i>ethos</i>, significando agora, caráter, índole, temperamento, disposição física e psíquica individual.⁹ A moral refere-se, portanto, ao comportamento normativo cujas normas foram definidas externamente ao indivíduo, pela sociedade. A ética ao comportamento autônomo do indivíduo como capaz de desejar e alcançar racionalmente o bem, a felicidade. Assim, a moral impõe,</p>	<p>A ética é parte da filosofia. Considera concepções de fundo acerca da vida, do universo, do ser humano e de seu destino, estatui princípios e valores que orientam pessoas e sociedades. Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções. [...] A moral é parte da vida concreta. Trata de prática real das pessoas que se expressam por costumes, hábitos e valores culturalmente estabelecidos. Uma pessoa é moral quando age em conformidade com os costumes e valores consagrados. Estes podem, eventualmente, ser questionados pela ética (BOFF, 2003, p.36).</p> <p>Repetindo: <i>ethos</i> é então sinônimo de ética [...] o conjunto ordenado dos princípios, valores e das motivações últimas das práticas humanas, pessoais e sociais. <i>Ethos</i> significa também o caráter, modo de ser de uma pessoa ou</p>	<p>Frequentemente utiliza-se a palavra “ética” como sinônimo do que anteriormente chamamos de “a moral”, ou seja, esse conjunto de princípios, normas, preceitos e valores que regem a vida dos povos e indivíduos. A palavra “ética” procede do grego <i>ethos</i>, que significava originariamente “morada”, lugar em que vivemos, mas posteriormente passou a significar “o caráter”, o “modo de ser” que uma pessoa ou um grupo vai adquirindo ao longo da vida. Por sua vez o termo “moral” precede do latim <i>mos, moris</i> que originariamente significava “costume”, mas em seguida passou a significar também “caráter” ou “modo de ser”. Desse modo, “ética” e “moral” confluem etimologicamente em um significado quase idêntico: <i>tudo aquilo que se refere ao modo de ser ou ao caráter</i> adquirido como resultado de pôr em prática alguns costumes ou hábitos considerados</p>

⁹ “O *ethos* é a maneira pela qual um indivíduo realiza sua natureza própria e, nesta acepção, a ética refere-se à educação do caráter dos indivíduos em vista da felicidade, da vida justa e livre que, para os gregos só era possível como vida política” (CHAUÍ, 1994 b).

	<p>do exterior, as regras do comportamento e da ação, além de definir sanções para a prática desviante. A ética supõe um sujeito racional e livre, capaz de, por si mesmo, estabelecer valores e respeitá-los. (CHAUÍ 1994b)</p>	<p>comunidade. Ademais, na morada, os moradores têm costumes, tradições, hábitos, maneiras e usos de organizar refeições, encontros, [...] estilos de relacionamento, que podem ser tensos e competitivos, ou harmoniosos e cooperativos. A isso os gregos também chamavam de ethos (com e curto). Portanto, ethos são os costumes, os hábitos e os comportamentos concretos das pessoas que, depois, os latinos vão chamar de mores, de onde se deriva moral (BOFF, 2003, p. 39).</p>	<p>bons (CORTINA; MARTÍNEZ, 2013, p.20).</p>
--	--	--	--

Fonte: Elaboração própria com base em Vazquez (1985), Chauí (1994b), Boff (2003) e Cortina e Martínez (2013).

Sintetizando as informações do quadro acima e dos textos supracitados podemos afirmar que a Ética situa-se no campo da reflexão e a moral no campo da prática, das ações. Concordamos inclusive com Dupas (2000) e Marcondes (2007) quando estes afirmam que a Ética é uma “metamoral”. A Ética ou Filosofia Moral é a reflexão sobre a moral. Assim sendo, a moral está relacionada aos deveres do indivíduo na sociedade, ao comportamento normativo, às regras convencionadas socialmente. Assim sendo, a ética possui três funções, esclarecer o que é a moral, fundamentar as razões e o sentido de se viver moralmente e aplicar as duas primeiras funções nos diversos segmentos sociais, de forma que se realize uma moral de crítica e racional (CORTINA; MARTÍNEZ, 2013, p.21).

A condição de existência da ética pressupõe dois aspectos, segundo Marilena Chauí, um sujeito que a pratique e valores morais ou virtudes éticas. (CHAUÍ, 1994 a, p.338). Esse sujeito, conforme a autora é o agente com consciência moral cujo poder deliberativo encontra-se na vontade¹⁰, ele é capaz de discernir entre certo e errado, permitido e proibido, virtude e vício e de decidir suas ações. Marilena Chauí (1994) elenca ainda as condições para que sujeito moral possa existir: a consciência de si e dos outros, vontade, responsabilidade e liberdade (CHAUÍ, 1994a, p.384).

Sobre a diferenciação entre ética e moral, Vazquez afirma que

[...] os problemas teóricos morais não se identificam com os problemas práticos, embora estejam estritamente relacionados, também não se podem confundir a ética e a moral. [...] A ética depara com a experiência histórico-social no terreno da moral, ou seja, com uma série de práticas morais já em vigor e, partindo delas, procura determinar a essência da moral, sua origem, as condições objetivas e subjetivas do ato moral, as fontes da avaliação moral, a natureza e a função dos juízos morais, os critérios de justificação desses juízos e o princípio que rege a mudança e a sucessão de diferentes sistemas morais (VAZQUEZ, 1985, p.12).

Isto posto, entendemos ser necessário situar a abordagem do presente trabalho. Os códigos de conduta são códigos morais, pois apontam o que fazer e o que não fazer em situações reais. Estamos nos propondo a fazer uma reflexão sobre a teoria ética para o arquivista, analisada em conjunto com as prescrições dos códigos e princípios éticos selecionados que tratam diretamente sobre a conduta do arquivista. Nesse sentido, nosso trabalho situa-se numa fronteira, pois nos propomos a abordar um problema teórico ético, contudo os códigos morais tratam de casos práticos que aqui não serão verificados

¹⁰ A vontade é a capacidade do sujeito moral controlar e orientar desejos, impulsos, tendências, sentimentos em conformidade com a consciência. (CHAUÍ, 1994a, p.387).

ou testados, mas serão abordados do ponto de vista teórico.

A ética e a moral são contextuais, referem-se à sociedade, ao grupo nos quais os indivíduos existem e atuam (família, cidade, bairro, religião), pois “somos formados pelos costumes de nossa sociedade, que nos educa para respeitarmos e reproduzirmos os valores propostos por ela como bons e, portanto, como obrigações e deveres” (CHAUI, 1994a, p.340).

A necessidade de se ajustar o comportamento de cada membro aos interesses da coletividade leva a que se considere como bom ou proveitoso tudo aquilo que contribui para reforçar a união ou a atividade comum, e ao contrário, que se veja como mau ou perigoso o oposto; ou seja, o que contribui para debilitar ou minar a união; o isolamento, a dispersão dos esforços, etc. Estabelece-se assim, uma linha divisória entre o que é bom e o que é mau, uma espécie de tábua de deveres e obrigações baseada naquilo que se considera bom ou útil para a comunidade (VAZQUEZ, 1985, p.28).

Por conseguinte, “partindo do fato de que o indivíduo é um ser social e de que a sociedade não é um aglomerado de átomos sociais, indivíduo e sociedade implicam-se necessariamente (VAZQUEZ, 1985, p.150)”, a natureza do bom, está localizada entre os interesses pessoais e coletivos, pois só pode ocorrer quando se harmonizam esses interesses e na medida em que são superados o egoísmo e o individualismo.

O autor ainda elenca três exemplos de realização do bom na sociedade, “a superação do círculo estreito dos meus interesses sociais. É então, não só o bom para mim, mas para um círculo imediato de pessoas com cujos interesses se harmoniza o meu próprio (VAZQUEZ, 1985, p.151)”, na significação da atividade executada pelo indivíduo na sociedade – trabalho, estudo – e na incorporação ativa do indivíduo na tentativa de resolver condições que trazem infelicidade para outros indivíduos.

Até aqui expusemos as questões que consideramos centrais dentro da temática geral da ética, o seu surgimento, os significados e diferenciações de ética e moral, a questão do contextual entre ambas, assim como as implicações da natureza do bom na sociedade. A partir daqui apresentaremos o aprofundamento teórico relacionado à ética profissional, ou seja a ética envolvida nas questões do dever.

A Ética também envolve questões de dever. Essa ideia é introduzida na filosofia moral a partir das contribuições do cristianismo e é um marco na concepção ética do ocidente. Assim, a conduta ética imbuída da questão do dever é distinguida em três tipos: a que se realiza de acordo com as regras e normas impostas pelo dever, a que se realiza contrariando as regras fixadas pelo dever e a conduta indiferente à moral, quando as situações não são definidas e nas quais não se impõem regras e normas de dever

(CHAUI, 1994a, p.343).

A teoria normativa dentro da Ética voltada para a questão do dever é a deontologia, ela existe desde a Grécia antiga e significava dever ou obrigação relacionada à felicidade e à construção de uma vida honrada.

Sem a perspectiva ética, a deontologia fica sem horizonte de referência. Nunca se consegue esclarecer o sentido e o porquê das normas deontológicas; não se vê claramente para onde apontam, que tipo de bem buscam alcançar. A deontologia exige atuação. A ética também propõe e pede motivações. Ela se ocupa dos espaços abertos e plurais que restam para o bem (ALONSO, 2006, p.181).

A deontologia foi resinificada por Jeremy Bentham em 1834, passando a designar a moral profissional e “adquiriu o sentido de representar os deveres que são assumidos pelas pessoas ao exercerem papéis ou atribuições profissionais como decorrência de sua atuação na sociedade (SOUZA, 2009, p.133)”.

Essa dimensão profissional de ética encontra seu nascedouro notadamente a partir do desenvolvimento da sociedade capitalista, quando a questão da produção passa pela vertente dos segmentos profissionais (em muitos casos, herdando elementos das corporações de ofício medievais), o que leva à necessidade de se averiguar não apenas as questões técnicas e operacionais relativas às profissões (como fazer), mas também os objetivos e a inserção social dessas profissões (por quê e para que fazer), dando lugar à denominada *ética profissional* que, em última análise, reflete uma dimensão cotidiana da ética, no ambiente do desenvolvimento das relações de trabalho (GUIMARÃES, et al, 2009, p.94).

Uma vez que cada moral profissional é obra do grupo profissional, ela será o que é esse grupo. Assim sendo, cada profissão possuiu suas peculiaridades, seus contextos, e consequentemente especificidade ética.

Os principais sociólogos que se interessaram pelo fenômeno das profissões o fizeram não apenas nem principalmente do ponto de vista meramente ocupacional de determinados grupos de população. O que os interessou foi, sobretudo o fato de as profissões terem uma peculiaridade ética, o que em termos sociológicos significa *ethos profissional* como compromisso ético diferencial que se contrapõe à maneira como os temas são geralmente apresentados na sociedade e muito especificamente a partir da contraposição, real ou imaginária, entre ética profissional e as relações profissionais diante das atividades econômicas e mercantis, hoje predominantes (ALONSO, 2006, p. 29).

Durkheim (2002) afirma que todas as profissões possuem sua moral. O autor situa a moral profissional entre a moral cívica e a familiar. Ao invés de isolá-la, o autor a analisa no contexto das relações sociais que convivem no mesmo espaço e no mesmo tempo histórico. Para ele a moral profissional preenche um vazio moral em crescimento

na vida econômica, do qual a Igreja, a Família e o Estado não davam mais conta, é no aspecto do trabalho que Durkeim acredita ser possível construir a solidariedade e a moralidade. A moral profissional que nos interessa nessa pesquisa é a do Arquivista.

A ética profissional é a projeção dos princípios e valores morais para o campo profissional. Quando abordamos a temática da ética arquivística, estamos, na verdade, nos referindo à moral arquivística. Nos documentos selecionados para a pesquisa, mais especificamente nos códigos deontológicos e nos princípios éticos, percebemos as regras, os valores e as ações que norteiam a categoria profissional do arquivista. Eles são códigos de moral, pois se relacionam à atividade prática do arquivista, evidentemente norteadas por uma reflexão.

Os códigos deontológicos são códigos de moral que contém a sistematização do comportamento e dos deveres de uma categoria profissional. Nesse sentido, os códigos deontológicos do Arquivista são entendidos por nós, no âmbito deste trabalho, *como o conjunto de prescrições, orientações e deveres do Arquivista, elaborados com o objetivo de orientar suas ações e decisões, estabelecer sua conduta e organizar uma identidade profissional.*

Esses códigos são uma tentativa de uniformização das ações dessa categoria de profissionais, e estão carregados de representação seja da instituição na qual foram produzidos e do ambiente geográfico na qual esta é inserida, seja da profissão que eles orientam, por que a moral é contextual.

Além disso, esses códigos não deixam de ser instrumentos de controle, pois normatizam o comportamento e estão inseridos onde há elementos de interesses, como o da instituição que o produz e o da classe profissional. E ainda, os códigos deontológicos são elementos que reforçam a identidade do Arquivista, eles apontam o que se espera que este profissional faça, e sobre que dilemas ele deve apontar soluções, como por exemplo, nas questões sobre o acesso à informação e o respeito à privacidade, questões essas que serão tratadas na seção 3 desse trabalho.

2.3 A ética aplicada ao profissional da informação, especialmente ao arquivista.

A presente subseção irá apresentar o resultado da revisão de literatura elaborada sobre as questões éticas que envolvem o profissional da informação, especialmente o arquivista. Conforme demonstramos nos dados de pesquisa apresentados no início desta seção, a produção brasileira sobre a temática é praticamente nula. Portanto, os textos que tratam especificamente sobre a ética do arquivista aqui analisados foram produzidos em sua maior parte na literatura internacional, de modo que a responsabilidade pela tradução das citações é nossa.

Buscamos identificar ainda, uma literatura nacional que abrangesse a área de informação, a fim de nos nortearmos por algumas bases comuns pelo critério dos profissionais da informação. No Brasil, encontramos nas áreas da Ciência da Informação e da Biblioteconomia produção acadêmica sobre a ética do profissional da informação da qual faremos uso nesse trabalho.

Iniciaremos nossa abordagem, mais uma vez, partindo do geral para o particular. Dessa forma, abordaremos as questões éticas para o profissional da informação num primeiro momento e em seguida trataremos da ética do arquivista.

Guimarães et al. (2009) afirmam que a reflexão sobre a ética profissional, especialmente do Bibliotecário, incide na ação mediadora entre esse profissional, o usuário e a informação. Nesse viés, o sujeito diretamente afetado é o usuário, que pode ser o cidadão, o pesquisador, o gestor, enfim, quem quer que tenha interesse e demanda de informação sobre a qual esse profissional é responsável por viabilizar o acesso.

A área da Organização da Informação desempenha função essencial de mediação entre a informação e o usuário [...] por lidar com a questão do conteúdo informacional, que os aspectos éticos do exercício profissional atuam de forma determinante, pois é no conjunto de produtos, processos e instrumentos destinados a representar tematicamente o documento (análise, condensação, representação e classificação, utilizando-se de instrumentos como tesouros, terminologias, ontologias, tabelas de classificação e listas de cabeçalhos de assunto para gerar produtos como índices, resumos e notações de classificação) que a dimensão dos valores do profissional pode estar mais envolvida. (GUIMARÃES, et al, 2009, p.100).

Os autores consideram um macrovalor da ética do profissional da informação o acesso à informação. Eles ainda elaboraram um conjunto de valores relacionados a esse macrovalor. São eles: garantia cultural/transculturalidade de mediação (indivíduos de

culturas diferentes demandam diferentes tipos de informação e possuem diferentes formas de acessá-la); hospitalidade cultural (garantia cultural de respeito às diferentes culturas num Sistema Global de Informações); fidedignidade na representação/rotulação da informação; imparcialidade e precisão na descrição do material; multilinguismo com reflexo do multiculturalismo; responsabilidade social e profissional nos desvios originados na representação da informação; e respeito ao domínio de conhecimento, ou seja, pela forma na qual os grupos organizam seu conhecimento (GUIMARÃES et al., 2009 p.111-113).

Garcia (2010) entende que a ética interessa ao profissional da informação em questões de disponibilidade e organização da informação, cujas atitudes e dilemas envolvidos transitam pela autoética dos profissionais da informação. A autoética que estaria no nível da autonomia individual, contendo as incertezas e contradições próprias do indivíduo que experimenta as exigências morais e cujas fontes são psicoafetivas, antropológicas, sociológicas, culturais. A autonomia, ao mesmo tempo em que promove o indivíduo, gera incertezas. “Paradoxalmente, a autonomia ética é frágil e difícil a partir do momento em que o indivíduo experimenta a angústia das incertezas éticas mais do que a plenitude da responsabilidade,” (GARCIA, 2010, p.2).

Ao abordar a ética na gestão da informação, a autora discorre sobre quatro aspectos: a aquisição, o armazenamento, a organização da informação e o acesso, recuperação e empréstimo. Em relação à aquisição, tanto por compra, permuta ou doação, Garcia aponta como dilemas éticos a censura por trás do material selecionado, o direito quase absoluto de acesso ao cliente e a lisura do processo de compra quando este é o recurso de aquisição. Em relação ao armazenamento, ela afirma que é preciso refletir o espaço em relação aos critérios de sua escolha, à área do conhecimento, à atualidade das informações a serem armazenadas nele, especialmente quanto ao armazenamento eletrônico, cuja capacidade é ampliada. Nesse aspecto, a autora faz uma crítica à supressão do trabalho do bibliotecário e ressalta importância da intermediação do mesmo. O terceiro aspecto é a organização da informação, essa questão passa pela representação dos materiais que constituirão estoque informacional, sendo a representação o coração da organização, dela dependendo o acesso e uso da informação. A representação e seus sistemas são elaborados por pessoas, carregadas de peculiaridades, verdades, posicionamentos políticos e sociais, ideologias. Nesse sentido, a autora afirma:

assim, questionemos se somos éticos quando privilegiamos uma área do conhecimento, uma religião, uma raça, uma cor da pele, uma profissão, uma preferência sexual, um gênero, etc. com maior número de itens nos códigos ou nos sistemas de classificação, em detrimento de nenhuma indicação ou de indicações mínimas (GARCIA, 2010, p. 9).

O último aspecto refere-se ao acesso, recuperação e empréstimo, esse aspecto não se assemelha ao uso da informação e ele é posterior à organização e ao armazenamento da informação. Nele os profissionais da informação se “ocupam do atendimento às necessidades de informação dos recursos humanos da corporação onde a unidade de informação está inserida, mas também com a sociedade, incluindo usuários e não usuários - inclusão social (GARCIA. 2010, p.10)”, as reflexões éticas relacionadas ao acesso, recuperação e empréstimo estão relacionadas à solidariedade ética com o outro, o qual representa não só aquele que constrói, mas também aquele que utiliza os sistemas e as classes, atentando para elementos como a linguagem, os recursos visuais, entre outros, que de fato não sejam elementos que excluam o usuário da possibilidade de acesso às informações. Outro importante elemento de reflexão ética é a questão do respeito à privacidade e aos direitos de acesso.

Voltando-nos mais especificamente para a questão da ética profissional do arquivista, Karen Benedict (2003) em seu livro “Ética e a profissão de arquivista¹¹” apresenta uma discussão para responder a pergunta: “O que é ética profissional?”. Para ela, os códigos de ética são guias para a compreensão da responsabilidade moral da profissão e das suas obrigações com a sociedade. Ela afirma que o código de ética da SAA foi o primeiro código de ética para arquivistas no mundo. Benedict cita ainda Oliver Johnson, autor que afirma que a ética está relacionada à resposta de duas questões: O que é certo (ou errado) ou o que é bom (ou mal)? As respostas dessas questões possuem duas abordagens, a teleológica e a deontológica. Esta última é prescritiva, quando prevê ações que devem ser executadas, e prospectiva, quando aponta ações inapropriadas, que não devem ser realizadas. Para Benedict (2003) a importância de um código de ética profissional

É a sua função pública. Além de ser um guia de práticas, o código serve como um compromisso com o público. Ele afirma os conhecimentos específicos do grupo que representa e os objetivos principais da profissão para o bem da sociedade. Um código de ética reúne os comportamentos morais padrões dos membros de uma profissão e estabelece os limites

¹¹ Ethics and the archival profession

aceitáveis de conduta no próprio trabalho¹² (BENEDICT, 2003, p.2).

Segundo Benedict, a criação/ elaboração de um código de ética leva em conta três esferas, os princípios da ética, a realidade profissional e a pressão social. A autora ainda toca no aspecto de relação entre conduta ética e obediência a lei, “obedecer à lei e agir eticamente não são sinônimos. Ações que violam os cânones éticos podem não ser ilegais (BENEDICT, 2003, p.4, tradução nossa)”¹³.

A lei e a ética não são sinônimas e nem sempre obedecer à lei significa agir eticamente e agir eticamente nem sempre significa obedecer à lei.

Os direcionamentos das ações entram em conflitos éticos e legais, forçando os indivíduos a fazerem uma escolha. Ao fazê-la, eventualmente, é uma questão de consciência profissional, e os indivíduos precisam estar preparados para lidar com as consequências das suas ações. Os arquivistas como os outros profissionais, precisam conhecer e obedecer a legislação relevante à sua área. A maioria das áreas com pertinência legal aos arquivistas são direitos autorais, a propriedade intelectual, liberdade de acesso à informação, privacidade e confidencialidade, e a retomada do direito de propriedade legalmente retirado (BENEDICT, 2001, p. 16, tradução nossa)¹⁴.

A autora aponta 10 princípios éticos adotados nos códigos de ética produzidos para arquivistas.¹⁵

1. Os arquivistas devem tratar sem discriminação ou preferências usuários e colegas de profissão.
2. Os arquivistas devem proteger a propriedade física e intelectual dos documentos em sua custódia.
3. Os arquivistas não devem alterar, manipular ou destruir as informações

¹² is its public function. In addition to guiding practitioners, the code also serve as a compact with the public. It promises that the special expertise of the group will be used in pursuit of the highest goals of the profession and for the greater good of society. An ethical code sets moral standards for the members of a profession and it establishes approved bounds within which to conduct one's work¹² (BENEDICT, 2003, p.2).

¹³ “obeying the law and behaving ethically are not necessarily synonymous. Actions that violate the ethical canons of a profession may not be illegal (BENEDICT, 2003, p.4).

¹⁴ Legal and ethical courses of action do sometimes conflict, forcing individuals to make a choice. In doing so, however, it is a matter of professional conscience, and the individual must be prepared to face the consequences of his or her action. Archivists, like all professionals, are expected to know and obey all relevant laws. The major areas of law pertinent to the archival profession include copyright and intellectual property, freedom of information, privacy and confidentiality, and replevin (BENEDICT, 2001, p.16).

¹⁵ 1980 – SAA

1991 – Associação dos Arquivistas de Quebec

1992 – Associação dos Arquivistas Canadenses e 1ª revisão do CE da SAA

1993 – Associação dos Arquivistas Australianos

1993 – Associação dos Arquivistas da Nova Zelândia

1994 – Associação dos Arquivistas do Reino Unido (código de conduta profissional ao invés de CE)

1996 – ICA – adotado na Assembleia Geral do ICA, no XIII Congresso Internacional de Arquivos realizado em Beijing, China.

dos documentos sob sua custódia visando distorcer evidências ou esconder fatos.

4. Os arquivistas devem desencorajar as restrições de acesso, exceto quando as restrições provêm da legalidade, privacidade e confidencialidade. Os arquivistas devem informar aos usuários todas as restrições de acesso e aplica-las sem preferência e sem preconceito.

5. Os arquivistas devem proteger a privacidade dos proprietários, usuários e indivíduos que estejam relacionados nos documentos. E respeitar a confidencialidade da informação nos documentos sob sua custódia e observar fielmente as restrições legais de acesso.

6. Os arquivistas nunca devem obter lucro pelo acesso privilegiado a informações obtidas pelo acesso ao acervo sob sua custódia.

7. Os arquivistas devem usar de julgamento imparcial quando avaliarem os documentos, não permitindo que seus preconceitos e convicções pessoais afetem suas decisões sobre *recordkeeping*.¹⁶

8. Os arquivistas não devem depreciar publicamente os colegas, instituição onde trabalham ou outras instituições arquivísticas. A reparação profissional, se inevitável, ações judiciais são os métodos apropriados para a resolução de litígios.

9. Os arquivistas não devem colecionar manuscritos e documentos em competição com a instituição onde trabalham, tampouco devem estimular outros agentes a fazê-lo. Também não devem avaliar o valor fiscal das coleções de doadores para sua instituição.

10. Os arquivistas devem usar sua especialidade e conhecimento técnico em benefício da sociedade. (BENEDICT, 2003, p.5, tradução nossa).¹⁷

¹⁶ *Recordkeeping* é um termo cuja tradução para a língua portuguesa não encontra termo equivalente. Conforme o dicionário de terminologia arquivística da SAA, *recordkeeping* é a sistemática de criação, uso, manutenção, e disposição dos arquivos para os usos administrativos, legais, financeiros (tradução nossa). Texto original: “The systematic creation, use, maintenance, and disposition of records to meet administrative, programmatic, legal, and financial needs and responsibilities (PEARCE-MOSES, p.331, 2005)”.

¹⁷ 1. Archivists should treat both users and colleagues fairly, without discrimination or preference on any basis.

2. Archivists must preserve and protect the intellectual and physical integrity of the records in their custody.

3. Archivists may never alter, manipulate, or destroy data in records in their custody to conceal facts or distort evidence.

4. Archivists should discourage restricting access to records except for essential reasons of legality, privacy, or confidentiality. Archivists must inform users of all access restrictions and apply them without preference or bias.

5. Archivists should protect the privacy of donors, users, and individuals who are the subject of records. They should respect the confidentiality of information in the records in their custody and faithfully observe all legal and legitimate restrictions on access.

6. Archivists may never personally profit from privileged information about, or access to, records in custody.

7. Archivists should use impartial judgment when appraising records. They should not allow personal beliefs or biases to affect their decisions about recordkeeping.

8. Archivists do not publicly disparage their colleagues, their employing institution, or other archival institutions. Professional redress or, if unavoidable, legal action at the appropriated methods for dispute resolution.

9. Archivists should not personally collect manuscripts, personal papers, or archival records in competition with their employing institutions; nor may they act as agents for orders to do so. Neither should they appraise the fiscal value of collections of donors to their own institution or the holdings of their institution.

10. Archivists should use their specialized knowledge and expertise for the benefit of society (BENEDICT, 2003, p.5)

Percebe-se que esses princípios reforçam as atividades tradicionais dos arquivistas. Abordaremos essa questão na quarta seção do presente trabalho. Sobre a lista acima, segundo Benedict, esta ainda precisaria de um guia complementar que apoiaria e orientaria a prática dos princípios no dia a dia, a exemplo do que a SAA utiliza. A autora afirma que existe um problema na não diferenciação entre ética e conduta profissional, para ela uma atitude aética é mais séria do que o descumprimento da conduta profissional, como ser rude ou descortês. Ética profissional e moral pessoal não são sinônimas e algumas vezes opõem-se, segundo a autora.

Uma conduta não profissional, embora merecendo repressão e correção de comportamento, reflete primeiramente um julgamento profissional pobre ou treinamento e experiência inadequados para lidar com situações difíceis. Por outro lado, a violação do código de ética fere as normas morais da profissão. Isso representa uma séria infração institucional ou individual. Isso requer que quem violou as normas morais imediatamente corrija ou elimine o problema (BENEDICT, 2003, p.6, tradução nossa).¹⁸

Segundo Benedict as áreas legais que mais afetam o fazer arquivístico são a privacidade e a confidencialidade. Ela aborda o que envolve esses dois aspectos e ilustra com as doações de coleções fechadas aos arquivos e as relações com os doadores, bem como a relação de confidencialidade no trabalho. A autora discorre ainda sobre a postura do arquivista em relação às decisões que ele precisa tomar, o que equilibrar, o que tolerar ou não e o que iria além de suas decisões.

A autora insere como apêndice de seu trabalho a versão de 1992 do código de ética da SAA, de onde extraímos o propósito da existência desse instrumento para os arquivistas, a seguir:

A profissão de arquivista necessita de um código de ética por várias razões: (1) para informar aos novos membros da profissão as normas de conduta das áreas mais sensíveis do fazer arquivístico; (2) para recordar arquivistas experientes suas responsabilidades desafiando-os a manter as normas de conduta e propagá-las aos outros; e (3) para educar as pessoas que têm contato com os arquivos, como os doadores, vendedores, pesquisadores e administradores, sobre trabalho dos arquivistas e encorajá-los a atingir elevados padrões.

Um código de ética implica responsabilidades legais e morais. Isso presume que os arquivistas obedecem as legislações que afetam a especificidade de sua área de conhecimento; a isso presume-se que eles agem de acordo com princípios morais. Além das responsabilidades morais e legais dos arquivistas, existem as preocupações específicas da profissão, e esse é o propósito de um código de ética, expor o que concerne à profissão e fornecer

¹⁸ Unprofessional conduct, although meriting reprimand and behavioral correction, primarily reflects poor professional judgment or inadequate training and experience to deal with difficult situations. On the other hand, a violation of the ethical code goes against the moral standards of the profession. It represents a serious infraction by an individual or institutional. It requires that the offender take immediate action to correct or eliminate the problem (BENEDICT, 2003, p. 6).

algumas diretrizes aos arquivistas. O código identifica as áreas nas quais existem ou podem existir conflitos de interesse e indica a forma para equilibrá-los. O código incita elevados padrões de conduta profissional e excelência em todas as áreas da administração dos arquivos. (BENEDICT, 2003, p.85, tradução nossa)¹⁹.

Dingwall (2004) entende que os códigos de ética dos arquivistas são instrumentos que legitimam a profissão na medida em que fortalecem os arquivistas dando-lhes mais autonomia nas decisões que contribuam para o bem público, já que sua função social é servir à sociedade. Antes de analisar os conteúdos e a importância de um código de ética profissional a autora discorre sobre a profissão dos arquivistas, eventualmente vistos como semi-profissão.

Gonçalves Neto (2008) ao analisar os aspectos políticos e éticos da profissão do arquivista, ressalta que “Ver na profissão do arquivista uma função estritamente prática é defender essa função de coqueiro que faz da sua vida a espera do que ainda não tem sentido em si mesmo, mas que depende da vida e da atividade do outro (GONÇALVES NETO, p.4, 2008)”.

Dingwall afirma que as decisões éticas dos arquivistas são complexas porque é preciso identificar e priorizar as obrigações que têm com os produtores das informações, seus usuários e ainda com seu empregador (DINGWALL, p.12, 2004). Para ela o arquivista estabelece suas relações de forma triangular:

Os arquivistas existem numa relação triangular. Em um lado, eles relacionam-se com o produtor dos documentos, e dessa relação derivam-se as responsabilidades com a preservação das qualidades essenciais dos documentos, além da proteção à confidencialidade e à privacidade do criador e das outras pessoas mencionadas nos documentos. Do outro lado do triângulo o arquivista possui uma relação com os usuários dos documentos. Assim como com os criadores, os usuários imputam aos arquivistas a preservação e a proteção da autenticidade dos documentos. Além de requerer a permissão ao acesso aos documentos relacionados à preservação de seus direitos e da *accountability*. Na base do triângulo, o arquivista age como

¹⁹The archival profession needs a code of ethics for several reasons: (1) to inform new members of the profession of the high standards of conduct in the most sensitive areas of archival work; (2) to remind experienced archivists of their responsibilities, challenging them to maintain high standards of conduct in their own work and promulgate those standards to others; and (3) to educate people who have some contact with archives, such as donors of material, dealers, researchers, and administrators, about the work of archivists and to encourage them to expect a high standards.

A code of ethics implies moral and legal responsibilities. It presumes that archivists obey the laws and are especially familiar with the laws that affect their special areas of knowledge; it also presumes that they act in accord with sound moral principles. In addition to the moral and legal responsibilities of archivists, there are special professional concerns, and it is the purpose of a code of ethics to state those concerns and give some guidelines for archivists. The code identifies areas where there are or may be conflicts of interest, and indicates ways in which these conflicting interests may be balanced; the code urges the highest standards of professional conduct and excellence of work in every area of archives administration (BENEDICT, 2003, p.85).

mediador da relação entre os produtores e os usuários que ocorrerá indiretamente nos documentos (DINGWALL, p.21, 2004)²⁰.

Extrapolando as relações que o arquivista estabelece em seu fazer profissional, Jimerson (2009) reforça a ideia de que os arquivos e os documentos são elementos, que além de representar, reforçam a cultura e as atividades sociais. “Eles contribuem com o *accountability*, a transparência, o multiculturalismo, a diversidade e a justiça social. E essas conexões são temas essenciais para a responsabilidade social e a ética profissional (JIMERSON, 2009, p.344, tradução nossa)²¹. Para esse autor os arquivos são recursos críticos de informação, prova e identidade individual e coletiva e sendo assim devem representar adequadamente os interesses e necessidades sociais.

Jimerson aborda ainda o que ele chama de imperativo ético, esse está relacionado à responsabilidade com a justiça, atendendo a usuários que foram vítimas de opressão e indivíduos cujas vozes são suprimidas por estruturas dominantes de poder. Para ele as atitudes morais vão além do que está previsto em regulamentos legais, por isso são imperativas.

Este imperativo ético, se aceito, desafia os arquivistas a se envolverem em políticas públicas e em debates políticos em torno de sua profissão. Suas ações sofrem interferência de pressões e suposições sociais. Como os arquivistas respondem têm - sempre tiveram - repercussões no contexto social e para as gerações futuras (JIMERSON, 2010, p.353, tradução nossa)²².

A ética do arquivista acontece em situações de fronteira que não estão exatamente prescritas num código ou numa legislação. A ética profissional pressupõe ações, escolhas e condutas no âmbito da profissão. Entretanto, cada ser humano é um ser único e sua conduta na profissão está também ligada aos valores que este escolhe ter em outras esferas de sua vida e ao seu caráter. Assim sendo, o norte do por que agir

²⁰ Archivists exist with a triangular relationship. On one side, they have a relationship with the creator of the records, and within that relationship there are responsibilities to preserve the essential qualities of the records and to protect the confidentiality and privacy of the creator and of other persons who might be mentioned within the records. On the other side of the triangle the archivist has a relationship with users of the records. Like creators users hold archivists responsible for preserving the records and protect their authenticity. They also require archivists to allow access to the records so that they may be used to preserve rights and upload accountability. At the base of triangle, the archivist act to mediate relationships between creators and users that occur indirectly through the records themselves (DINGWALL,p.21, 2004)

²¹ They can contribute to accountability, transparency, multiculturalism, diversity, and social justice. Underlying these connections runs an essential theme of professional ethics and social responsibility (JIMERSON, 2009, p.344).

²²This ethical imperative, if accepted, challenges archivists to engage in a public policy and even in the political debates that continually swirl about them in a public context. All actions taken by archivists arise from social pressures and assumptions of one kind or another. How archivists respond has – always has had – repercussions within the societal context and for the future generations (JIMERSON, 2010, p.353).

eticamente na profissão é o cumprimento de sua função social. Equilibrar política institucional, sociedade, doadores de acervo, restrições de acesso, privacidade, direito autorial, intervenções nos documentos e necessidades dos usuários não é uma tarefa fácil e tampouco ausente de dilemas, requer reflexão e ação consciente. Percebemos, a partir das abordagens da presente seção, que o que há na Arquivologia de significativo que mereça uma discussão ética é a interação com o outro, a possibilidade do arquivista mediar aspectos de justiça social, *accountability* e memória social.

3 CÓDIGOS DE ÉTICA INTERNACIONAIS

Considerando que os códigos de ética são instrumentos que sistematizam a conduta ética para o nicho profissional, apresentaremos na presente seção a análise dos códigos. Pretendemos aqui comparar as condutas prescritas para o arquivista no código de ética do Conselho Internacional de Arquivos e nos códigos das seguintes associações: Associação dos Arquivistas Americanos, Associação dos Arquivistas Canadenses, Associação dos Arquivistas de Québec, Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda. Faremos referência à esses documentos, no decorrer desse trabalho, preferencialmente utilizando o nome original traduzido para o português. Conquanto esses documentos já tenham sido citados na introdução dessa dissertação, elencaremos abaixo cada um dos documentos, bem como a associação e o conselho a qual pertencem.

- O “Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos;
- “Código de ética para arquivistas”²³, da Associação dos Arquivistas Americanos;
- “Código de Conduta”²⁴ da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda;
- “Código de deontologia”²⁵ da Associação dos Arquivistas do Québec;
- “Código de Ética dos Arquivistas”²⁶ da Associação dos Arquivistas Canadenses;

A escolha dos cinco documentos partiu da premissa que o código do ICA é um instrumento consolidado, logo sua seleção configurou-se por esse motivo. O código da SAA foi elaborado antes mesmo do código do ICA, sendo o primeiro código de ética para o arquivista. O pioneirismo de sua produção e a influência da escola norte-americana na formação do arquivista brasileiro justificaram sua escolha. Já o código da associação do Reino Unido e da Irlanda foi o último código de ética a ser atualizado. Assim teríamos os dois extremos temporais, o primeiro a ser produzido e o último a ser atualizado. Os documentos pertencentes ao Canadá também foram selecionados em razão da influência dessas escolas arquivísticas na formação dos arquivistas do Brasil.

²³ “Code of Ethics for archivists”

²⁴ “Code of conduct”

²⁵ “Code de déontologie”

²⁶ “Archivist’s Code of Ethics”

Santos (2010), o qual traça um panorama sobre a arquivística no Brasil, indica que as escolas arquivísticas influenciadoras do pensamento e da formação do arquivista brasileiro são a francesa, a norte-americana e posteriormente a canadense e a espanhola.

A arquivística no Brasil desenvolveu-se buscando estabelecer laços estreitos com o conhecimento que se produzia na área em países da Europa e nos Estados Unidos. A formação dos principais quadros profissionais que atuaram no país nos anos 50 e 70 sofreu, de alguma forma, a influência das escolas vinculadas às tradições norte-americana ou francesa. Nas décadas seguintes, os esforços de uma reflexão original, proveniente das instituições arquivísticas ou das universidades, valeram-se ainda de uma aproximação com outras escolas, entre as quais se destacam a canadense, [...] e a espanhola, com a tradição dos estudos produzidos nos ambientes da administração e da formação universitária (SANTOS, 2010, p. 74).

Tais influências são observadas em razão da ocorrência de visitas de especialistas estrangeiros ao Brasil, no Arquivo Nacional (AN), desde o final da década de 50. Nesse momento não existia um curso específico para a formação de arquivistas e José Honório Rodrigues, então diretor do AN, solicita à embaixada francesa um professor para realizar um curso para aperfeiçoamento do pessoal e para elaborar um diagnóstico da situação do AN.

Em 1959, o arquivista francês diretor dos Arquivos de la Sarthe, Boullier de Branche, vem ao Brasil, profere o curso e elabora um relatório sobre os problemas do AN destaca a importância de cursos de formação para arquivistas no Brasil.

Na década de 1960 o Arquivo Nacional recebe a visita de Theodore Roosevelt Schelleberg, professor e vice-diretor do Arquivo Nacional norte-americano. Ele também profere cursos e faz um relatório sobre a situação do AN. O contexto mundial era o pós-guerra e “[...] as nações que predominavam no cenário internacional continuavam buscando aprofundar ou reinstaurar laços culturais com os países mais jovens (MARQUES; RODRIGUES; SANTOS, 2014, p.84)”.

Assim, a formação do arquivista brasileiro, mediado pelo Arquivo Nacional, instituição que formou os primeiros arquivistas do Brasil, recebeu dos especialistas estrangeiros, professores franceses e americanos, as orientações para seu aperfeiçoamento.

[...] é importante acrescentar que outros professores e pesquisadores estrangeiros visitam o Brasil, trazendo e deixando contribuições importantes para a arquivologia brasileira. Michel Duchein, professor e inspetor geral dos Archives Nationales da França, vem quatro vezes ao Brasil (1978, 1979, 1982 e 1987), conhece alguns arquivos estaduais, ministra palestras e orienta sobre a construção de prédios de arquivos. Aurélio Tanodi, diretor do Centro

Interamericano de Desarrollo de Archivos (Cida) e da Escuela de Archiveros de Córdoba, visita o país em 1979, quando participa da I Semana Internacional de Arquivos do Brasil, proferindo palestra. No mesmo ano Carmem Crespo Nogueira (da Espanha) visita o Rio de Janeiro, onde faz contatos com a AAB, com a Fundação Casa de Rui Barbosa e com o MHN, tendo em vista atividades conjuntas na área de conservação e restauração (MARQUES; RODRIGUES; SANTOS, 2014, p.93).

A influência dos canadenses na formação do arquivista brasileiro dá-se posteriormente, na década de 80, mais especificamente a partir da escola de Québec, com a corrente sobre a Arquivística Integrada.

Tendo em vista a breve contextualização sobre a forma como essas escolas arquivísticas influenciam a formação do arquivista brasileiro e trazem suas ideias, procuramos então nos códigos das associações profissionais dessas escolas, as condutas que elas elencam para seus arquivistas.

Cabe salientar, que num primeiro momento dessa pesquisa, cogitamos a possibilidade de analisar o código de ética dos Portugueses, entretanto eles não trabalham com um código direcionado especificamente aos arquivistas. O código desse país é adaptado e instrumentalizado para três associações, a Associação Portuguesa de Documentação e Informação na Saúde, a Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas e a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Informação Científica e Técnica, dessa forma não se enquadraria no escopo da presente pesquisa. Com relação aos Espanhóis e os Franceses não foi selecionado nenhum código de ética, pois estes fazem uso do código do Conselho Internacional de Arquivos, que já é objeto de análise deste nosso trabalho.

A codificação de condutas é uma prática milenar. Data, conforme Neves (2008), do segundo milênio antes de Cristo Ur Nammu de 2050 a.C., Eshnunna, de 1930 a.C., e o Lipit-Ishtar de Isin, de 1870 a.C. Esses documentos são códigos de costumes da sociedade a que pertenciam, continham punições para o caso de ações contrárias ao que estava previsto e estão mais relacionados à história das leis.

Embora os códigos deontológicos não tenham explícita no seu texto a coerção referente ao não cumprimento, própria de uma lei, em algumas profissões, como advogados, médicos e contadores, existe a presença de um conselho, comumente chamado de Conselho de Ética, que possuiu autorização para apurar e indicar punição em caso de violação da ética profissional daquele grupo.

No caso dos arquivistas brasileiros essa realidade não se aplica. Não possuímos Conselho de Ética não temos nossas condutas éticas codificadas, o que temos são

princípios instituídos pela associação que nos representa em nível nacional, a AAB e que na verdade são essencialmente semelhantes ao código do ICA.

As associações de arquivistas existentes no Brasil (São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Paraná e Goiás), não possuem em seus sites a codificação específica das condutas dos arquivistas para a sua região, tampouco fazem referência aos princípios instituídos pela AAB. Somente a Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ) mantém em seu site o Código de Ética do Conselho Internacional de Arquivos.

Conforme já explicitado, os códigos de ética nascem no seio das associações e para o presente trabalho, de acordo com os documentos selecionados, o contexto de produção dos códigos representa também os interesses de cada associação à qual pertencem. Somente um dos códigos não pertence à associação profissional, é o código do ICA, o Conselho Internacional de Arquivos. Assim sendo, entendemos relevante a contextualização de cada uma das associações e do conselho, bem como dos seus códigos de ética, a ser apresentada a seguir. Cabe salientar que os textos das subseções abaixo foram elaborados com base nas informações disponíveis nos sítios eletrônicos das instituições às quais os códigos pertencem.

3.1 O Conselho Internacional de Arquivos

O Conselho Internacional de Arquivos (ICA) dedica-se à gestão efetiva dos documentos, sua preservação, cuidado, uso e representação no mundo inteiro do que ele chama de herança arquivística mundial. O Conselho é uma organização não governamental neutra, um organismo consultivo integrado por membros de diversos países. Sua criação deu-se em 1950, em razão do I Congresso Internacional de Arquivos, realizado na cidade de Paris, entretanto em 1948 a UNESCO convocou um comitê provisório de arquivistas e formou o que se tornaria o Conselho Internacional de Arquivos dois anos mais tarde. Sua sede está localizada em Paris, na França e atualmente possui mais de 1.400 membros espalhados por 190 países, reunindo arquivos nacionais, municipais, regionais, associações de arquivistas e arquivistas. O ICA é dirigido por uma Assembleia Geral e administrado por um Comitê Executivo. Mantém parcerias com a UNESCO, o Conselho da Europa e organizações não governamentais. A

principal estrutura do ICA é formada por Seções, que são grupos regionais de membros individuais ou vinculados a instituições que compartilham atividades e interesses profissionais em comum e fortalecem a cooperação com sua competência profissional.

A missão do Conselho Internacional de Arquivos é promover a preservação e uso dos arquivos no mundo inteiro, o que inclui a proteção e a valorização da memória mundial e aprimora o respeito à diversidade cultural. Sua finalidade é promover o gerenciamento e uso dos documentos e arquivos e a preservação da herança arquivística da humanidade em todo o mundo, a partir do compartilhamento de experiências, pesquisas e ideias. Seus objetivos são: Encorajar e suportar o desenvolvimento de arquivos em todos os países, em cooperação com outras organizações, incluindo agências internacionais governamentais e não-governamentais; Promover, organizar e coordenar o desenvolvimento de normas e padrões na seara da documentação e da gestão de arquivos; Estabelecer e manter estreitas relações entre arquivistas de todos os países e instituições, associações profissionais e organizações públicas e privadas, que trabalham com administração e preservação de documentos e arquivos ou com programas de treinamento de arquivistas, especialmente através da troca de informação; Facilitar a interpretação e o uso dos arquivos tornando seus conteúdos mais conhecidos e encorajando maior acesso a eles; empreender atividades relevantes que suportem a finalidade do conselho.

O Código de ética dos Arquivistas produzido pelo Conselho Internacional de Arquivos começou a ser pensado desde 1991. A intenção da Seção de Associações Profissionais do ICA foi produzir um código que expressasse e definisse o comportamento profissional dos arquivistas. O Conselho recebeu sugestões das associações filiadas durante cinco anos e finalmente foi aprovado pelo Comitê Executivo durante Assembleia Geral, em 04, 06 e 07 de setembro de 1996, no XIII Congresso Internacional de Arquivos realizado em Pequim, na China.

O código foi traduzido para 23 línguas e sua estrutura é composta por apresentação, introdução e 10 (dez) princípios comentados. A apresentação, como o nome já diz, apresenta o código e informa sobre a sua constituição e aprovação. Na introdução é exposta a finalidade do código, a conceituação do termo arquivista e os limites de aplicação das condutas éticas do arquivista. Cabe salientar, que para o conselho internacional de arquivos, o arquivista é qualquer pessoa que tem a responsabilidade sobre o controle, cuidado, tratamento, guarda e conservação e gestão de arquivos. Os dez princípios éticos são enunciados, comentados e tratam da

integridade dos arquivos, do respeito ao princípio da proveniência, da autenticidade dos documentos, da preservação dos documentos, do acesso e suas restrições, da responsabilidade do arquivista, da sua formação profissional e da sua função social.

3.2 A Associação dos Arquivistas Americanos²⁷

A Associação dos Arquivistas Americanos (SAA) foi fundada em dezembro de 1936 e é a associação de arquivistas mais antiga. De acordo com seu website, a missão da SAA é trabalhar pela formação e informação de seus membros, promover lideranças que ajudem a garantir a identificação, preservação e uso dos documentos históricos da nação. Essa missão foi estabelecida no plano estratégico de 1993 e em 2005 a SAA reviu suas prioridades e estratégias, essas prioridades são áreas de atuação no presente e num futuro imediato, consistindo em: tecnologia (sobre as mudanças tecnológicas e o impacto nos princípios e práticas arquivísticas), diversidade (sobre a importância que os arquivos têm de demonstrar a diversidade da sociedade) e defesa da profissão (sobre o papel que os arquivistas possuem em potencializar a importância dos arquivos e dos arquivistas, com políticas públicas, apoio políticos e recursos dos mais variados). A missão da associação passou a ser a promoção dos valores organizacionais e da diversidade dos arquivos e dos arquivistas, sendo a associação o recurso de pesquisa para os profissionais e o eixo de comunicação para os arquivistas norte-americanos. Os valores organizacionais da SAA compreendem: o avanço da posição pública dos arquivistas, a garantia da diversidade²⁸ dos seus associados e de seus líderes, da profissão e dos documentos arquivísticos, o fomento da inovação e da troca de experiência profissional, o desenvolvimento colaborativo, o fornecimento de serviços de excelência aos seus membros, responsabilidade social para com o bem público, transparência, *accountability*, integridade e profissionalismo na condução das suas atividades. A visão de futuro da SAA está em capacitar os arquivistas a alcançarem excelência profissional e promover a inovação nas atividades de identificação, a

²⁷ Associação dos Arquivistas Americanos <<http://www2.archivists.org/>> Acesso em 20 jun. 2015.

²⁸ A diversidade de que trata a Associação dos Arquivistas Americanos compreende os fatores geográficos, profissionais e socioculturais. Esse último envolve a identidade individual e coletiva e os atributos previstos na Política da não discriminação e de oportunidades iguais da SAA, essa política afirma o compromisso com direitos humanos e civis, com a igualdade de oportunidades e condena a exploração política e econômica.

preservação e o uso dos documentos de valor duradouro.

A SAA foi pioneira na codificação da conduta do arquivista. A criação do código data de 1980 e suas revisões aconteceram em 1992, 2005 e 2012. Para fins deste trabalho apresentaremos a versão de 2012. O código de ética da SAA é apresentado em conjunto com outro documento, os Valores Essenciais dos Arquivistas. Segundo a referida associação estes instrumentos precisam ser utilizados em conjunto, pois o código nasce dos valores da profissão e ambos sustentam a as percepções e a aplicação prática da ética entre os arquivistas e a sociedade.

São valores essenciais do arquivista americano: Acesso e uso, *Accountability*²⁹, *advocacy*³⁰, diversidade, história e memória, preservação, profissionalismo, responsabilidade de custódia, seleção, serviço e responsabilidade social. Dentre os valores organizacionais da SAA supracitados, três aparecem nos Valores Essenciais dos Arquivistas, documento que acompanha o código de ética desta associação, são eles *accountability* – valor que responsabiliza o arquivista pelo acesso aos documentos que servirão de evidência das ações, principalmente de órgãos governamentais e que segundo a SAA é o valor que marca a democracia –; Diversidade – nesse valor, para a SAA, o arquivista deve buscar a preservação de documentos de indivíduos, grupos ou instituições, especialmente os que tiveram suas vozes ignoradas, além de incentivar os diversos pontos de vista sobre questões políticas e sociais –; Responsabilidade social – valor relacionado à reponsabilidade dos arquivistas com o bem público e com a sociedade. Cabe aqui salientar que os posicionamentos sobre os valores essenciais do arquivista supra fazem parte do posicionamento da instituição de acordo com a sua missão e visão.

3.3 A Associação dos Arquivistas Canadenses (ACA)

A Associação dos Arquivistas Canadenses é uma associação de arquivistas e

²⁹ *Accountability* é um termo sem tradução para língua portuguesa. Seu significado é abrangente e relacionado à prestação de contas, transparência. A terminologia arquivística multilíngue do Conselho Internacional de Arquivos, define esse termo por “*The principle that individuals, organizations, and the community are responsible for their actions and may be required to explain them to others*”.

³⁰ *Advocacy* é um termo sem tradução para a língua portuguesa e cujo significado está relacionado a um conjunto de ações que envolvem a formulação, a aprovação e a implementação de políticas públicas nas distintas esferas de poder

instituições arquivísticas, é uma organização sem fins lucrativos. Antes de se tornar a ACA, era a seção de arquivos da Associação dos Historiadores Canadenses criada em 1975. Três anos depois, o que era a seção da associação dos historiadores canadenses passa a ser a Associação dos Arquivistas Canadenses.

O código de ética da associação dos arquivistas canadenses³¹ foi aprovado em 1992 e teve sua última revisão em 1999. Ele é dividido em duas partes, princípios do arquivista e aplicação dos princípios. Seis são os princípios elencados: ao arquivista cabe garantir a integridade intelectual e física dos acervos na avaliação, seleção, aquisição, preservação e utilização, em benefício dos usuários de hoje e do futuro; os arquivistas e seus pares devem concentrar esforços para erradicar a discriminação sexual e o assédio; os arquivistas encorajam o acesso aos arquivos, respeitando a privacidade e as restrições de acesso; os arquivistas devem executar seus deveres de acordo com os princípios arquivísticos e dedicar-se para manter e promover as regras de conduta; os arquivistas contribuem para o avanço das pesquisas arquivística aprimorando-se e dividindo suas experiências e conhecimentos com a comunidade arquivística; os arquivistas usam seu conhecimento especializado e sua experiência profissional para o bem da sociedade. A aplicação dos princípios é dividida em cinco tópicos de abrangência: A) Avaliação, seleção e aquisição; B) Preservação; C) Utilidade e disponibilidade/acesso e utilidade; D) Conduta profissional; E) Aprimoramento profissional.

3.4 A Associação dos Arquivistas de Québec (AAQ)

A Associação dos Arquivistas de Québec³² foi fundada em 1967, é composta pelos arquivistas da província de Québec e da comunidade francófona do Canadá. A AAQ é uma instituição sem fins lucrativos. Sua missão consiste em fornecer, aos seus clientes e organizações, serviços voltados para a gestão da informação orgânica, aos seus membros, serviços na língua francesa voltados para a promoção e valorização da profissão do arquivista, bem como serviços voltados para o intercâmbio interno e

³¹ Código de ética. Disponível em < <http://archivists.ca/content/code-ethics>> Acesso em 20 jun. 2015.

³² Associação dos Arquivistas de Québec. Disponível em < <http://www.archivistes.qc.ca/>> Acesso em 20 jun. 2015.

externo de conhecimento e promover o desenvolvimento profissional dos membros por meio de treinamentos, pesquisa e da representação da categoria na sociedade. A AAQ integra o Conselho Canadense de Arquivos (CCA) e o Conselho Internacional de Arquivos (ICA). O funcionamento dessa associação é estabelecido na sua missão, nos estatutos, políticas e na adesão ao código de ética.

O código de deontologia da associação³³ foi criado em junho de 1991 e revisado em 1996. Sua estrutura é dividida em grupos de assuntos, sendo quatro no total: 1) Igualdade, Imparcialidade, Objetividade e Integridade; 2) Eficiência e eficácia; 3) Solidariedade; 4) Profissionalismo.

3.5 A Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda (ARA)

A Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda (ARA) é uma organização profissional, criada em 2010, a partir da fusão de três órgãos, o Conselho Nacional de Arquivos, Associação de Arquivistas Gestores do Governo Local e a Sociedade dos Arquivistas³⁴. Sua área de abrangência é o Reino Unido e a Irlanda. Os profissionais para os quais a associação foi criada são os arquivistas, arquivistas conservadores³⁵ e gestores de arquivos. A atuação da ARA está voltada para serviços de acreditação³⁶, padrões industriais, organização de eventos da área, como conferências e edição de publicações. Seus objetivos consistem na promoção do cuidado e da preservação de arquivos e numa boa administração dos repositórios arquivísticos, na promoção do treinamento de seus membros e para incentivo da pesquisa e da publicação. A associação possuiu mais de dois mil membros entre arquivistas, gestores de documentos, conservadores de arquivos (essas duas últimas profissões não existem no Brasil).

³³ Código de deontologia da Associação dos Arquivistas de Québec. Disponível em <http://www.archivistes.qc.ca/a-propos/code-deontologie> Acesso em 20 jun. 2015.

³⁴ National Council on Archives, Association of Chief Archivists in Local Government and the Society of Archivists.

³⁵ No Brasil não existe essa profissão, entretanto é possível gradua-se nas duas profissões, Arquivista e Conservador e Restaurador de Bens Culturais, sendo essa última em fase de regulamentação.

³⁶ Acreditação conforme a norma ISO/IEC 17011:2004 *Conformity assessment - General requirements for accreditation bodies accrediting conformity assessment bodies*, é o reconhecimento formal validado por organismo de acreditação à outro organismo, que pode ser um laboratório ou de certificação inclusive, de que preencheu os requisitos especificados e possui competência para realizar as atividades com confiabilidade.

A visão da ARA para o futuro é de que esta conduza o corpo de arquivistas, gestores de documentos e conservadores de arquivo do Reino Unido e da República da Irlanda dando-lhes uma única voz como resposta aos problemas relativos a esse setor nos dois países.

A missão da ARA está voltada à promoção dos interesses dos membros e no serviço às necessidades de suas carreiras, ao apoio ao desenvolvimento profissional. Inclui assim ações para defender a identidade profissional e o acesso apropriado aos documentos e arquivos; encorajar o desenvolvimento e a facilidade de treinamento dos seus associados para que promovam suas habilidades em diversas áreas de atuação; influenciar o desenvolvimento de políticas, práticas e legislações que impactem nos setores nacionais e internacionais nas ações de *recordkeeping*; trabalhar pela melhoria e desenvolvimento do setor acompanhando as mudanças culturais, econômicas e tecnológicas.

O Código de Conduta da ARA é o instrumento utilizado pela associação para estabelecer os padrões de comportamento profissionais esperados pelos seus membros. O código em seu conteúdo bastante se assemelha ao Código do ICA, entretanto o seu diferencial está nos elementos que antecedem o código, são quatro sessões que justificam a aplicação do instrumento, apresentam as orientações para seu cumprimento e introduzem a temática de um código de conduta para os membros da associação. Esses quatro itens são o objetivo do documento, orientações gerais, padrão de cumprimento e introdução. Sobre o padrão de cumprimento do Código de Conduta cabe ressaltar que o membro da ARA assina um termo de compromisso, comprometendo-se a cumprir o código. Esse código é estruturado em 11 apontamentos, dez semelhantes ao do ICA e um, que inclusive é o primeiro, que estabelece o compromisso do membro com a associação.

3.6 Análise comparativa dos Códigos de Ética

Finalizadas as apresentações das instituições nas quais os códigos de ética são produzidos, bem como o surgimento destes e suas composições, voltaremos nossos esforços para as análises comparativas dos cinco documentos. Ao selecioná-los objetivamos compará-los a fim de identificar os elementos sinóticos e diferenciadores

entre eles, os assuntos abordados e a conduta prescrita para o arquivista no relacionamento com os pares, os usuários, a instituição em que trabalha e a sociedade.

Ao final da análise iremos apontar os elementos extraídos dos códigos que servirão para uma discussão sobre a ética do arquivista brasileiro. Procederemos à análise dos documentos de forma comparativa. Esse procedimento propiciará a análise mais aprofundada das condutas prescritas para o Arquivista em cada um dos instrumentos selecionados. Acerca da comparação destacamos o pensamento de Woortmann (1996). Para a autora, a comparação “é o pensar por aproximação, oposição. É submeter o pensado o construído à mesma matriz. Supõe ainda, o estabelecimento de pontos de encontro entre unidades, via objeto”. Pretendemos, ao comparar os documentos, aproximá-los de modo que possamos compreender suas diferenças, seus distanciamentos e seus pontos em comum.

Utilizaremos como parâmetros de comparação dos Códigos de Ética quatro dos cinco aspectos de Dingwall (2004), o público alvo (a quem os Códigos de ética estão dirigindo?), o objetivo (a que o código está se propondo?), a estrutura (como o documento está estruturado?) e os conteúdos abordados (quais são os conteúdos abordados?)

Além disso, os documentos serão analisados sob o prisma de categorias de análise, a partir de quatro relações: a relação entre o arquivista e os usuários dos serviços arquivísticos, a relação entre o arquivista e a instituição da qual faz parte, a relação entre o arquivista, os pares e outros profissionais e, por último a relação entre o arquivista e a sociedade. Pretendemos, ao estabelecer as categorias, agrupar as condutas prescritas em cada uma das quatro relações, que consideramos fundamentais para o arquivista.

Na relação entre o arquivista e os usuários extrairemos dos códigos de ética os itens referentes ao atendimento aos clientes internos e externos dos serviços arquivísticos. Na análise sobre o arquivista e a instituição que o emprega, serão destacados dos códigos de ética os aspectos sobre o relacionamento entre ambos, o compromisso profissional e a obediência às regras institucionais estabelecidas. Entre os arquivistas, seus pares e outros profissionais, observaremos a alteridade profissional. Quanto ao arquivista e a sociedade compararemos as divergências e similaridades que os códigos de ética apresentam sobre a função social do arquivista.

Decidimos por demonstrar as comparações em forma de quadros, para fins didáticos de visualização e compreensão. As comparações serão realizadas com os seguintes fatores: datas de criação e atualização dos códigos de ética; estrutura;

objetivo; público alvo; conteúdos; relação entre o arquivista e a instituição em que trabalha; relação entre o arquivista e os pares; relação entre o arquivista e os usuários; relação entre o arquivista e a sociedade.

QUADRO 03 FATOR DE COMPARAÇÃO: DATA DE CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

DOCUMENTO	DATA DE CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Criação: 1996 Atualização: não houve
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Criação: 1980 Atualização: 1992, 2005 e 2012
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Criação: não encontrada Atualização: 2012
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Criação: 1991 Atualização: 1996
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	Criação: 1992 Atualização: 1999

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

Essa categoria de comparação foi utilizada para que pudéssemos perceber a linha temporal de produção e revisão dos códigos de ética. De forma que conseguíssemos identificar se havia alguma similitude tanto nas datas de criação, quanto na revisão dos códigos.

Assim, pudemos identificar que de forma pioneira a Associação dos Arquivistas Americanos publica seu código de ética em 1980. À exceção da ARA, os demais códigos foram criados na década de 1990. Especificamente sobre as revisões desses documentos, percebemos que o código de ética do ICA desde a sua criação até o presente momento não passou por nenhuma atualização. Todos os demais foram revistos. Cabe destacar que a SAA fez três atualizações dos códigos o que no nosso

entendimento demonstra uma preocupação com a renovação do entendimento sobre a conduta ética do arquivista e com isso, sobre a profissão.

QUADRO 04 FATOR DE COMPARAÇÃO: ESTRUTURA

DOCUMENTO	ESTRUTURA
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Decálogo
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Separados por assunto e dentro de cada um deles encontram-se as características de comportamento. Sete assuntos no total: Relação profissional, julgamento, autenticidade, segurança e proteção, acesso e uso, privacidade e confiança.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Itens numerados de 1 a 11.
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Separado por grupos de assuntos. Quatro no total: 1) Igualdade, Imparcialidade, Objetividade e Integridade; 2)Eficiência e eficácia; 3)Solidariedade; 4) Profissionalismo;
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	Itens numerados de 1 a 6 indicando os princípios e 5 grupos de assunto para aplicação dos princípios separados das letras A ate E: A) Avaliação, seleção e aquisição; B) Preservação; C) Uso e disponibilidade/acesso e utilidade; D) Conduta profissional; E) Aprimoramento profissional.

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 04 “Fator de comparação: estrutura” demonstra a estrutura dos códigos de ética. A disposição dos elementos do texto nos permite perceber quais aspectos são priorizados e destacados, de modo que a forma apresente mais que somente a disposição estrutural do texto, ela explicita, sobretudo a escolha de quais são os maiores destaques e privilégios de enfoque do texto.

O “Código de ética dos arquivistas” da SAA é composto por uma introdução que aborda a importância dos arquivos, sobre a associação e orientações sobre o código de ética e sua aplicação. Em seguida apresenta sete grupos de assuntos contendo, para cada um deles, explicação sobre o comportamento esperado do arquivista. Os assuntos são

juízo, autenticidade, segurança e proteção, acesso e uso, privacidade e confiança.

O “Código de ética do Arquivista” da ACA é estruturado em duas partes: princípios e aplicação dos princípios. São elencados seis princípios que compreendem a garantia da integridade intelectual e a responsabilidade na custódia quando das ações para avaliação, seleção e aquisição; a atuação profissional sem discriminação e assédio sexual; a promoção dos diversos usos dos arquivos atentando para aspectos de privacidade, confiabilidade, e preservação dos documentos; o cumprimento dos princípios e práticas arquivísticas; a contribuição com o avanço da pesquisa; a utilização do conhecimento especializado em benefício da sociedade. A segunda parte do código compreende a aplicação dos seis princípios elencados acima, sob o ponto de vista da avaliação, seleção e aquisição; da preservação; do uso; da conduta profissional; e do avanço do conhecimento. Esses cinco assuntos recebem texto explicativo sobre a conduta esperada para o arquivista nas situações que envolverem cada um desses assuntos.

O “Código de deontologia” da AAQ é estruturado de forma totalmente diferente dos anteriores, possui um preâmbulo que apresenta o documento e quatro partes. A primeira delas constitui-se de definições para os termos arquivista, cliente, deontologia, informação orgânica e registrada e gestão da informação orgânica e registrada. A segunda parte constitui-se da missão social do arquivista. A terceira da missão profissional. E a quarta e última consiste na deontologia, onde as condutas do arquivista são explicitadas.

O “código de ética” do ICA e o “Código de Conduta” da ARA embora possuam conteúdo semelhante, são estruturados de forma diferente. O código do ICA é organizado de forma simples, possui uma seção de apresentação e o código contém dez itens que tratam das ações do arquivista perante a sociedade, o acervo, os princípios e práticas arquivísticas e aprimoramento profissional. O código da ARA codifica onze condutas, dez extraídas do código do ICA, e uma sobre o compromisso do associado com a ARA. Tanto o código do ICA quanto o código da ARA organizam em itens numéricos seus códigos. O código da ARA possui semelhança de conteúdo com o código do ICA, mas diferencia-se na inserção de quatro seções que antecedem o código propriamente dito, essas seções contém o propósito do código, o compromisso em forma de termo com a ARA, as linhas gerais sobre o código e uma introdução.

Podemos inferir das observações acima que três dos documentos analisados, os códigos de ética da SAA, da ACA e da AAQ, separam as condutas éticas do arquivista

por grupos de assunto e para cada um deles há explicação de como o arquivista deveria agir. Chamamos a atenção para a estrutura em forma de decálogo do código do ICA, essa estrutura pode remeter à influência religiosa, em algum sentido, dada a semelhança com a “Tábua da Lei” dos dez mandamentos, entretanto não conseguimos verificar na literatura e no sítio sobre o ICA indícios que corroborassem a nossa constatação.

QUADRO 05 FATOR DE COMPARAÇÃO: OBJETIVO

Documento	Objetivo
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Um código de ética dos arquivistas tem por finalidade fornecer à profissão arquivística regras de conduta de alto nível. Ele deve sensibilizar os novos membros da profissão a essas regras, lembrar aos arquivistas experientes suas responsabilidades profissionais e inspirar ao público confiança na profissão.
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	This statement of core archival values articulates these central principles both to remind archivists why they engage in their professional responsibilities and to inform others of the basis for archivists’ contributions to society. Archivists are often subjected to competing claims and imperatives, and in certain situations particular values may pull in opposite directions. This statement intends to provide guidance by identifying the core values that guide archivists in making such decisions and choices.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	The purpose of the Code of Conduct is to set out the standards of professional behavior expected of archivists, archive conservators, records managers and those occupied in related activities, who are members of the Archives and Records Association (UK and Ireland). No exhaustive Code of Conduct can be laid down to cover all situations. However, the Board of the Association is always available to provide guidance. Members have a duty to obtain a ruling, through the Honorary Secretary of the Association, on all occasions when they are in doubt as to the proper standards of professional behaviour.
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Não consta no documento.
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	Não consta no documento.

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 05 exposto acima, “Fator de Comparação: Objetivo” elenca o que os documentos explicitaram no seu texto sobre o propósito de existência e cumprimento do código de ética. “O código é um instrumento de comunicação acerca da profissão, antes de tudo entre os profissionais, que por meio dele, dizem uns aos outros o que entendem por profissão e o que se esperar do bom e exercício profissional (ALONSO, 2006, p.182)”.

O ICA aponta três propósitos de seu código de ética dos arquivistas: inspirar nas pessoas a confiança no arquivista, orientar os novos membros e os membros experientes da profissão sobre suas responsabilidades e fornecer à profissão regras de conduta.

A SAA com seu código de ética visa lembrar aos arquivistas suas responsabilidades profissionais, informar às outras pessoas sobre a contribuição dos arquivistas com a sociedade e fornecer orientações aos arquivistas para que identifiquem os valores fundamentais em casos onde valores particulares levem a sentidos opostos.

O propósito do código explicitado pela ARA, à semelhança dos códigos da SAA e do ICA, consiste em estabelecer os padrões de comportamento profissional, a diferença é que a ARA explicita quem é esse profissional, são seus membros, arquivistas, conservadores arquivo e gestores de documentos. Além disso, ainda no escopo dos objetivos a ARA reconhece que o *roll* do código não é exaustivo, no entanto havendo casos de dúvida quanto a quais decisões tomar, os membros da ARA podem recorrer ao secretário honorário da associação.

Somente a ACA e a AAQ não informam sobre o propósito do documento. Conforme Alonso (2006) já anunciara, a finalidade de existência dos códigos de ética têm dupla função, comunicam as condutas do arquivista para a sociedade e orientam os arquivistas sobre suas responsabilidades, embora mais intrinsecamente ligadas ao fazer arquivístico do que ao pensar/refletir sobre esse fazer.

Percebemos também que os códigos têm como propósito comum codificar os comportamentos profissionais do arquivista no exercício de sua função, além de servirem para orientar os profissionais recém-ingressos, bem como reforçar e lembrar os arquivistas de longa data dos valores da profissão, adiciona-se a isso a possibilidade de um código de ética projetar a profissão no contexto social.

QUADRO 06 FATOR DE COMPARAÇÃO: PÚBLICO ALVO

Documento	Público Alvo
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Aos arquivistas do mundo inteiro.
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Membros da associação.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Membros da associação.
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Membros da associação.
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	Membros da associação.

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O Quadro 06 “Fator de comparação: Público Alvo” expõe a quem os códigos se dirigem, a qual segmento estão direcionando seus esforços de codificar a conduta profissional. Os códigos de ética surgem no seio das associações profissionais. Estas são instituições de legitimação das profissões e “destacam-se como mecanismo importante de proteção e manutenção das profissões [...] surgem com a função de garantir o controle ocupacional, ou seja, a autonomia profissional e a auto regulação” (ANGELÍN, 2010).

Souza (2011) em sua publicação sobre a visibilidade do arquivista no Brasil analisa, entre outros aspectos, o associativismo. A autora utiliza as pesquisas de Bowden, Alberch I Fulgueras, Jaén García e Maria Paz Martín-Pozuelo, realizadas respectivamente em 1989, 1992, 2002 e 2009. Especificamente sobre o objetivo de uma associação profissional de arquivistas utilizaremos aqui os aspectos elencados por Jaén Garcia:

- conciliar os interesses dos arquivistas em consonância com o desenvolvimento da profissão e as necessidades de mercado;
- fazer dos arquivistas um grupo profissional, dinâmico, amplo e plural;
- estabelecer comissões de estudo e trabalho relacionados com a tipologia de arquivos existentes no meio;
- propiciar as conexões com as entidades do Estado e setor privado que

- tenham relação direta ou indireta com os arquivos;
- estabelecer relação com organismos regionais e internacionais competentes ao mundo dos arquivos;
- assentar vínculos de comunicação e cooperação com outras associações homólogas para o intercâmbio de ideias, experiências e participação em atividades conjuntas;
- assegurar a reciclagem profissional dos arquivistas mediante cursos, jornadas, debates, oficinas e colóquios, entre outros;
- realizar projetos de extensão cultural e social para dar a conhecer o papel que cumprem os arquivistas e os arquivos na sociedade;
- estabelecer programas de estudo sobre temas da atualidade que incidem diretamente nos arquivos e seus profissionais, tais como o desenvolvimento da sociedade da informação;
- fomentar entre os associados o uso das tecnologias da informação e a comunicações nos trabalhos dos arquivos;
- propiciar o desenvolvimento da investigação para a geração de novo conhecimento científico na área;
- zelar pelo cumprimento da ética profissional dos arquivistas;
- estabelecer prazos de comunicação e trabalho com as máximas autoridades arquivísticas do país. (SOUZA, 2001, p.128-129 apud JAÉN GARCÍA, 2001, p. 52 e 53).

Escolhemos o trecho acima, porque dentre as finalidades relacionadas para as associações profissionais de arquivistas, consta o zelo pelo cumprimento da ética profissional. E é nesse sentido que os códigos de ética das associações profissionais utilizados nesse trabalho estão inseridos. Neles percebemos que as associações dirigem-se aos seus membros, mesmo reconhecendo que o código possuiu função mais ampla perante a sociedade. E é aos membros da associação a quem cabe seu cumprimento. A única exceção é o código do ICA, cujo direcionamento são os arquivistas do mundo inteiro, não há restrição geográfica ou de associativismo. Fato esse que se dá pela missão dessa instituição, já explicitada anteriormente.

Com relação ao público alvo dos códigos selecionados para análise, somente o código do ICA, por ser o organismo internacional que apresenta as diretrizes da profissão e diz-se neutro, não se dirige aos membros da associação, ele é um código não só para os arquivistas, mas também para a sociedade, os outros não o deixam de ser, entretanto dirigem-se diretamente aos seus membros. Destaca-se o fato de que em nenhuma das associações, nem no conselho ter sido encontrado mecanismo de correção e coerção para os profissionais que não cumprirem os padrões determinados nos códigos.

QUADRO 07 FATOR DE COMPARAÇÃO: CONTEÚDO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA

Documento	Conteúdo
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Integridade dos documentos e dos arquivos; aquisição; tratamento, seleção, manutenção dos arquivos; proveniência; autenticidade; comunicabilidade e a compreensão dos documentos; imparcialidade; restrições de doadores de acervo; direito ao acesso e o respeito à vida privada; integridade, imparcialidade e objetividade como características do arquivista; aprimoramento profissional; cooperação ente os pares e outras profissões;
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Relacionamento profissional do arquivista com a instituição em que trabalha, com doadores de acervo, com os usuários; Julgamento profissional sobre avaliação de acervos, aquisição e processamento técnico que garantam a autenticidade, a diversidade e o valor cultural e histórico dos documentos; garantia da autenticidade; segurança e proteção física e material dos documentos; acesso e uso dos documentos de arquivo; privacidade e confiança no serviço do arquivista.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Compromisso com a ARA; integridade dos documentos e dos arquivos; aquisição; tratamento, seleção, manutenção dos arquivos; proveniência; autenticidade; comunicabilidade e a compreensão dos documentos; imparcialidade; restrições de doadores de acervo; direito ao acesso e o respeito à vida privada; integridade, imparcialidade e objetividade como características do arquivista; aprimoramento profissional; cooperação ente os pares e outras profissões;
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Cumprimento das missões social e profissional; atendimento ao usuário; autonomia profissional; confidencialidade; obediência aos princípios, normas e práticas reconhecidas na profissão; respeito aos pares e sentimento de pertença à profissão; profissionalismo; pesquisa.
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos	Avaliação, seleção e aquisição; Preservação; Utilidade e disponibilidade/acesso; Conduta e

Arquivistas Canadenses	aprimoramento profissional.
------------------------	-----------------------------

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 07 “Fator de comparação: conteúdo dos códigos de ética” pretende comparar os conteúdos dos códigos, a fim de que se possa identificar em quais a tratam são os comportamentos éticos esperados para o arquivista no contexto de cumprimento de seu exercício profissional. Alonso (2006) menciona dois grandes temas dos quais se ocupam os códigos profissionais,

O primeiro tema de que se ocupa todo o código profissional é o de assinalar e engrandecer a contribuição específica da categoria de profissionais correspondente aos seus clientes e ao conjunto da sociedade [...] são aspectos que, de uma maneira ou de outra, estão presentes em todas as sociedades e na maioria são encomendados a um grupo especialmente dedicado a isso. [...] O segundo grande capítulo do *ethos professional* determina que esse serviço específico não pode ser prestado por qualquer um. São requeridos conhecimentos, habilidades e competências específicas. Só ao competente “competente” o exercício profissional (ALONSO, 2006, p.183).

Assim sendo, na intenção de especificar as ações e competências relativas aos arquivistas, bem como a singularidade e importância do seu serviço, os códigos dão preferência aos conteúdos elencados nessa seção.

O ICA elenca em seus dez princípios que o arquivista é responsável pela integridade dos arquivos, acionada pelo cuidado e vigilância, ou seja, pelo tratamento técnico e pela custódia; o arquivista trata – atividades de classificação, análise, gestão -, seleciona, adquire - e mantém – com as atividades de preservação, conservação, salvaguarda, os contextos histórico, jurídico e administrativo dos arquivos respeitando os princípios da proveniência, da ordem original e as relações orgânicas entre os documentos; ele preserva a autenticidade; mantém o acesso; é responsável pela comunicabilidade e compreensão dos documentos, pelo tratamento técnico dado ao acervo e pelas condições de acesso acordadas no momento da aquisição de um acervo. Ainda no código do ICA encontramos características propostas ao arquivista, como a objetividade, a imparcialidade e a integridade. No aspecto da organicidade, o código do ICA afirma que nas atividades de triagem, classificação, inventário, conservação e pesquisa deve-se preservar o valor arquivístico do documento. Por fim o código aborda a importância do aprimoramento e da formação profissional, a colaboração entre seus pares e membros de profissões afins.

A SAA nos seus sete grupos de assunto aborda os princípios do arquivista. Dentro do que a associação elenca como ações no relacionamento profissional engloba-se as relações do arquivista com a instituição na qual trabalha, com doadores de acervo, produtores, usuários e colegas de profissão. Sobre o julgamento profissional esse é

executado nas ações de avaliação de acervos, aquisição e processamento técnico visando a autenticidade, a diversidade e o valor cultural e histórico dos documentos. A autenticidade que o código aborda está relacionada a continuidade dos usos dos documentos ao longo do tempo, com proteção das características arquivísticas do documento e da integridade física e intelectual. A segurança e proteção física e material dos documentos relacionam-se a ações de minimização da deterioração física do suporte, nesse aspecto não há nenhum aspecto que verse sobre a segurança da informação, a segurança aqui está relacionada à proteção do suporte e prevenção de acidentes, vandalismos e desastres. O item sobre acesso e uso ressalta que o uso é a principal razão para se manter os arquivos, as ações do arquivista nesse enfoque consistem em promover o acesso igualitário, formular e disseminar a política institucional de acesso e mediar as restrições de acesso. A privacidade de que o código aborda, no contexto da SAA, tem uma dimensão cultural e legal. A conduta do arquivista nesse sentido está relacionada a uma ação mediadora entre a manutenção da privacidade e confidencialidade e os direitos de acesso. O último assunto do qual trata o código é a confiança no profissional e no serviço do arquivista, que como atitudes éticas estão incluídas a não utilização do acervo sob sua custódia para obter informações e vantagens indevidas, mediar os conflitos de interesses entre partes interessadas e demonstrar a integridade profissional.

O “Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda, possui praticamente o mesmo conteúdo do código do ICA, exceto pelo primeiro item, que consiste no compromisso que os associados devem ter com a ARA, especialmente no seu primeiro item, no qual os membros devem se comprometer em promover os objetivos da Associação estabelecidos no seu *Memorandum*³⁷ e em artigos de associação, de forma que suas ações não contrariem esses objetos.

O “Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec é especialmente diferente dos outros, porque não aborda questões sobre o tratamento técnico dos arquivos. O documento expõe o entendimento de que a ética tem duas dimensões, uma coletiva e outra individual e isso deve ser observado pelo arquivista em sua conduta, trabalhando com objetividade, igualdade e imparcialidade, agindo com eficiência e eficácia, solidariedade e profissionalismo no cumprimento das missões social e profissional, atendimento ao usuário, primando pela autonomia profissional,

³⁷ *Memorandum* é um documento da ARA que estabelece as modalidades do serviço de acreditação oferecido pela associação.

cumprindo suas obrigações com respeito pela confidencialidade e com obediência aos princípios, normas e práticas reconhecidas na profissão, tendo respeito aos pares e sentimento de pertença à profissão.

“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses elenca cinco tópicos de aplicação dos princípios. O primeiro deles aborda a conduta do arquivista com relação às atividades de avaliação, seleção e aquisição. Nesses aspectos caberia ao arquivista documentar os critérios utilizados nessas três atividades, preocupar-se com a integridade dos fundos e considerar a autoridade custodiadora, os doadores, recursos financeiros, os benefícios em adquirir o acervo, o planejamento técnico e as condições de acesso. O tópico sobre a preservação atenta para a proteção da integridade física e intelectual dos documentos³⁸. Sobre a avaliação e o uso o arquivista executa as atividades de arranjo e descrição sob a perspectiva do acesso, respeitando as questões sobre a privacidade, sobre as restrições de acesso e os direitos de reprodução. Com relação à conduta profissional aborda-se a aquisição pelo arquivista de acervos, que não deve ser feita em competição com a instituição que trabalha, além de não utilizar do conhecimento privilegiado do qual tem acesso ao trabalhar nos acervos, para obter vantagens.

Percebemos que como conteúdos em comum a todos os códigos, temos as questões do acesso - que envolve dois polos que se opõem, o uso da informação e a sua restrição, estando o arquivista no centro desse processo decisório que precisa ser apoiado pela política institucional, pelos acordos feitos no momento da aquisição e principalmente pela legislação vigente -, da relação profissional com os pares e outros profissionais e do compromisso do arquivista em não utilizar indevidamente o acesso privilegiado que tem aos acervos e as informações às quais tem acesso. A autenticidade só não aparece nos códigos da AAQ e ACA. A questão da aquisição de acervos só não aparece nos códigos da SAA e da AAQ. Destaca-se no código da ARA a importância que essa associação atribui ao compromisso que os associados têm com o objetivo da ARA, sendo isso inclusive objeto de codificação ética.

³⁸ Quando o código do ACA trata da conduta do arquivista pela preservação dos documentos, o código aborda uma questão que no Brasil não encontramos equivalente, é o *deaccessioning*, que consiste em reverter o processo de aquisição dos documentos entrando em contato com os doadores ou oferecendo o acervo a outras instituições.

**QUADRO 08 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O
ARQUIVISTA E A INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA**

Documento	Relação entre o Arquivista e a instituição em que trabalha
<p>“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos</p>	<p>1. O primeiro dever dos arquivistas é de manter a integridade dos documentos que são valorizados por seus cuidados e sua vigilância. No cumprimento desse dever, eles consideram os direitos, algumas vezes discordantes, e os interesses dos seus empregadores, dos proprietários, das pessoas citadas nos documentos e dos usuários, passados, presentes e futuros.</p> <p>4. Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos. Os arquivistas dirigem sua reflexão sobre a triagem dos documentos a serem conservados ou eliminados, prioritariamente, em função da necessidade de salvaguardar a memória da atividade da pessoa ou da instituição que os produziu ou acumulou, mas igualmente em função dos interesses evolutivos da pesquisa histórica.</p> <p>6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários [...] Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam a sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições dependem a necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores.</p>
<p>“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos</p>	<p>Access and Use</p> <p>Recognizing that use is the fundamental reason for keeping archives, archivists actively promote open and equitable access to the records in their care within the context of their institutions’ missions and their intended user groups. They minimize restrictions and maximize ease of access. They facilitate the continuing accessibility and intelligibility of archival materials in all formats. Archivists formulate and disseminate institutional access policies along with strategies that</p>

	<p>encourage responsible use. They work with donors and originating agencies to ensure that any restrictions are appropriate, well-documented, and equitably enforced. When repositories require restrictions to protect confidential and proprietary information, such restrictions should be implemented in an impartial manner. In all questions of access, archivists seek practical solutions that balance competing principles and interests.</p>
<p>“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda</p>	<p>2. Members should protect the integrity of archival material and thus guarantee that it continues to be reliable evidence of the past.</p> <p>The primary duty of members is to maintain the integrity of the records in their care and custody. In the accomplishment of this duty they must have regard to the legitimate, but sometimes conflicting, rights and interests of employers, owners, data subjects and users, past, present and future.</p> <p>5. Members should ensure the continuing accessibility and intelligibility of records and archival materials.</p> <p>Members should select documents to be kept or to be destroyed primarily to save essential testimony of the activity of the person or the institution which produced and accumulated the documents but also bearing in mind changing research needs.</p> <p>Members should be aware that acquiring documents of dubious origin, however interesting, could encourage an illegal commerce. They should cooperate with other professionals and law enforcement agencies engaged in apprehending and prosecuting persons suspected of theft of records.</p> <p>7. Members should promote the widest possible access to archival material and provide an impartial service to all users.</p> <p>Members should produce both general and particular finding aids as appropriate, for all of the records in their custody. They should offer impartial advice to all, and employ available resources to provide a balanced range of services. Members should answer courteously</p>

	and with a spirit of helpfulness all reasonable enquiries about their holdings, and encourage the use of them to the greatest extent possible, consistent with institutional policies, the preservation of holdings, legal considerations, individual rights, and donor agreements.
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	Não consta no documento.
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	<p>A. Appraisal, Selection, and Acquisition</p> <p>A1. Archivists appraise, select, and acquire records in accordance with their institutions' mandates and resources. These activities should be guided by consideration for the integrity of the fonds. Archivists document the criteria which governed the appraisal, selection, and acquisition of records.</p> <p>D. Professional Conduct</p> <p>D1. Archivists who use their institutions' records for personal research and/or publication must make these activities known to both their employers and to others using the same records. Archivists, when undertaking personal research, must not use their knowledge of other researchers' findings without first notifying those researchers about the use intended by the Archivist.</p> <p>D2. Archivists who acquire records personally, should inform their employers of their acquisition activities, should not compete for acquisitions with their own repositories, should not use privileged information obtained as a consequence of their employment to further these personal acquisition interests, and should maintain appropriate records of their acquisitions.</p>

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 8 “Fator de comparação: Relação entre o arquivista e a instituição na qual trabalha” visa apresentar comparativamente o que os códigos apresentam como conduta para o arquivista quando suas práticas profissionais relacionam-se com a instituição onde trabalham, bem como com relação à obediência às regras institucionais estabelecidas.

O código de ética do Conselho Internacional de Arquivos indica três situações nas quais a instituição onde o arquivista trabalha têm a possibilidade de intervir nas práticas desenvolvidas por esse profissional.

A primeira situação refere-se ao dever da manutenção da integridade dos arquivos. Essa questão é decorrente do princípio da proveniência, o qual em linhas gerais consiste em manter reunidos os documentos com a mesma proveniência, que pode ser uma instituição ou pessoa física, sem misturá-los a documentos de proveniências distintas. Na manutenção desse dever, ou seja, da integridade dos arquivos, cabe ao arquivista considerar as discordâncias que possam ocorrer entre a instituição onde trabalha, os usuários, doadores, enfim, os sujeitos envolvidos nos processos de trabalho do arquivista.

A segunda situação onde a relação entre o arquivista e a instituição em que trabalha é citada no código do ICA, aborda as questões da memória institucional e da pesquisa histórica, no momento da seleção sobre quais documentos serão eliminados e quais serão guardados permanentemente. Embora a pesquisa histórica seja uma das diversas pesquisas que podem ser feitas nos arquivos, a decisão sobre o que “fica” é uma escolha que faz parte do fazer arquivístico e a reflexão ética em torno disso consiste em decidir a partir do sujeito da função social do arquivista, a sociedade.

A terceira situação consiste na atuação dos arquivistas com relação ao acesso aos documentos, em relação aos limites impostos pela política institucional. As políticas institucionais servem aos interesses, objetivos e missões das instituições, sejam elas públicas ou privadas. Quando tratamos de instituições privadas esses limites dados ao livre acesso podem ser mais evidentes, por diversas razões, e para lidar com isso não há receitas de práticas para o arquivista. É preciso reflexão e conhecimento, não somente sobre a instituição onde trabalha, mas, sobretudo sobre a essência de seu fazer.

No código de ética da SAA identificamos a relação entre o arquivista e a instituição no tema Acesso e Uso. Nesse tema o código alinha a conduta do arquivista para o acesso igualitário, justo aos documentos no contexto das instituições às quais esses documentos pertencem, e em conformidade com a sua missão e público alvo.

Além disso, atribui ao arquivista a formulação e disseminação da política institucional de acesso, encorajando nela o uso responsável dos documentos.

O “Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda possui conteúdo semelhante ao código do ICA, no que tange à relação analisada no quadro 8. De forma que os aspectos abordados são os mesmos. O “Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec não aborda explicitamente essa relação.

O “Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses explicita nos temas Avaliação, Seleção e Aquisição e Conduta Profissional a relação pesquisada no quadro 8, ora em análise. Sobre o tema da Avaliação, seleção e aquisição o código indica que o arquivista age de acordo com a política institucional de avaliação, seleção e aquisição, assim como no ICA, guiando-se para a manutenção da integridade dos acervos. No tema Conduta Profissional, a ACA aborda a utilização do acervo da instituição pelo arquivista com finalidade científica, de forma que esse profissional quando a fizer deve dar o conhecimento disso, tanto para seus empregadores quanto para aqueles que estiverem fazendo uso da mesma documentação e com o mesmo fim. Nesse mesmo tema, o código aborda também o interesse particular do arquivista em adquirir acervos, sendo que esse não o deve fazer em competição com seus empregadores.

A relação entre o arquivista e a instituição na qual trabalha faz parte de um contexto que interfere diretamente no cumprimento de suas responsabilidades profissionais.

O contexto organizativo, laboral e cultural em que os profissionais trabalham é decisivo para facilitar ou dificultar a sua conduta moral dentro da organização. O contexto organizativo ou institucional possibilita, configura e ao mesmo tempo delimita, restringe o campo da responsabilidade do profissional e, sobretudo, o coloca em uma trama de forças, de poderes e contrapoderes na qual ele não pode atuar sozinho, por vontade própria, com base nas suas convicções e capacidades, mas é obrigado a calcular as resistências com as quais é preciso contar e sinergias capazes de fortalecer o próprio projeto (ALONSO, 2006, p. 69).

O texto dos códigos nos permite perceber que quando o arquivista relaciona-se com a instituição onde trabalha essa relação não deve estar no plano da disputa entre esses dois sujeitos, tanto em adquirir acervos, quanto em elaborar pesquisas com informações privilegiadas. Percebemos também, que essa relação acontece no âmbito decisório, sobre as formas de garantir a integridade de um acervo recolhido ou adquirido, sobre quais documentos do acervo podem ou não ser descartados e por qual

motivo e sobre a definição de políticas.

Especificamente sobre esse último aspecto cabe-nos fazer mais uma observação, as duas políticas citadas nos documentos foram a política de aquisição de documentos, pela ACA, e a política de acesso, pela SAA, não foram mencionadas políticas de preservação, de segurança da informação, e ainda uma política institucional mais ampla sobre os acervos da instituição. Segundo Jardim, as políticas arquivísticas “existem para responder a problemas políticos no campo dos arquivos. Isso pressupõe, inicialmente, a necessidade de identificar e analisar esses problemas. Reconhecê-los exige um conjunto de conhecimentos simultaneamente técnico-científicos e políticos (JARDIM, 2003, p. 39)”.

Durce e Souza (2013) definem Política Arquivística Institucional como

o conjunto de premissas, decisões e ações que abarquem questões relativas à gestão de documentos e demais aspectos relacionados aos arquivos institucionais, objetivando a manutenção da informação arquivística, primeiramente para apoiar suas funções e atividades e, secundariamente, para atender às necessidades informacionais da sociedade de uma maneira geral (DURCE, SOUZA, 2013, p.39).

Nessa perspectiva, entendemos que as políticas institucionais arquivísticas, quando instituídas delimitam o fazer essencial do arquivista, ou seja, as funções que este profissional exerce e facilitam sua conduta. Assim, o núcleo da relação entre os arquivistas e a instituição encontra-se no processo decisório.

**QUADRO 09 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O
ARQUIVISTA, OS PARES E OUTROS PROFISSIONAIS**

Documento	Relação do Arquivista com os pares
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	Os arquivistas trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do patrimônio documental. Os arquivistas procuram estimular a colaboração e evitar conflitos com seus colegas, resolvendo suas dificuldades pelo encorajamento ao respeito às normas arquivísticas e à ética profissional. Os arquivistas cooperam com os representantes das profissões paralelas dentro de um espírito de respeito e compreensão mútua.
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Professional Relationships Archivists cooperate and collaborate with other archivists, and respect them and their institutions’ missions and collecting policies. In their professional relationships with donors, records creators, users, and colleagues, archivists are honest, fair, collegial, and equitable.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Members should seek to enhance co-operation and avoid conflict with their professional colleagues and to resolve difficulties by encouraging adherence to archival standards and ethics. Members should co-operate with members of related professions on the basis of mutual respect and understanding.
“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec	avec solidarité en : <ul style="list-style-type: none"> • développant le sentiment d’appartenance avec les autres membres de la profession ; • partageant avec les autres membres de la profession son expertise et ses connaissances; avec équité, impartialité, objectivité, et intégrité en : <ul style="list-style-type: none"> • recevant tout client ou cliente avec respect et sans aucune forme de discrimination ; • sauvegardant en tout temps son autonomie et son indépendance professionnelle ;

	<ul style="list-style-type: none"> • évitant de se placer en conflit d'intérêt; • évitant de recevoir ou solliciter tout avantage indu pour ses interventions; • évitant d'inciter indûment un client ou une cliente de façon pressante à recourir à ses services professionnels;
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	<p>2. Archivists have a responsibility to ensure that they and their colleagues are able to perform these and other professional activities in an environment free of discrimination and sexual or personal harassment.</p> <p>E. Advancement of Knowledge</p> <p>E1. Archivists share their knowledge and experience with other archivists for their mutual professional development.</p>

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 09 “Fator de comparação: a relação entre o arquivista, os pares e outros profissionais” irá comparar de acordo com os conteúdos dos cinco códigos de ética, de que forma esses documentos apresentam a relação desse profissional com seus pares e com outros profissionais para que possamos perceber a alteridade do arquivista, o que o distingue na sua relação profissional.

O modo de cada profissional se relacionar com os colegas de sua profissão está centralmente determinado por essa competência adquirida e reconhecida em fazer coisas que outros, geralmente, não estão em condições de fazer ou, ao menos de fazer com a mesma competência. Mas a pertença à categoria profissional – uma vez que esteja minimamente consolidada e estabelecida – não é mera questão de adquirir e ter conhecimentos e habilidades. É ao mesmo tempo, um processo de socialização (ALONSO, 2006, p.190).

Alonso (2006) ao abordar a relação entre os membros da mesma profissão afirma ainda que “a relação dos profissionais com os colegas de profissão é muito marcada pelo sentimento de pertença compartilhada a um corpo, a um coletivo especializado em levar a cabo determinado tipo de atividades e em prestar determinados serviços (ALONSO, 2006, p.188)”.

No código do ICA e da ARA a relação do arquivista com outros arquivistas é marcada pela colaboração, de forma que evite conflitos e respeite as normas arquivísticas e a ética profissional, sua relação com membros de outras profissões é também dentro de um espírito colaborativo e respeitoso. E o que torna o fazer do

arquivista distinto é a garantia universal da conservação do patrimônio documental.

No código da SAA a relação profissional do arquivista com outros arquivistas também é de cooperação, colaboração e respeito, que se estende às instituições nas quais esses trabalham. A SAA transcende a nossa categoria de análise abordando também a relação profissional do arquivista com os doadores, produtores, usuários e colegas de trabalho exercendo-a com honestidade, justiça, coleguismo e igualdade.

A AAQ é a única associação analisada que não aborda diretamente a relação do arquivista com outros profissionais. A AAQ em seu código de ética trata da relação ora em análise, fixando-se na solidariedade, com vistas a desenvolver um sentimento de pertença dentro da profissão, estimular a troca de conhecimentos e experiências. A associação ainda sugere condutas com justiça, imparcialidade, objetividade e integridade para salvaguardar a autonomia e independência profissional a qualquer hora e evitar situações de conflito de interesses.

“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses aborda o aspecto comparativo em análise em dois momentos, quando elenca seus princípios e no quinto tema de aplicação desses princípios, o tema sobre o Avanço do Conhecimento. Segundo essa associação, em seu segundo princípio, cabe aos arquivistas a responsabilidade de garantir que eles e seus colegas são capazes de executar suas atividades profissionais contribuindo para a erradicação da discriminação e do assédio sexual e pessoal. No tema sobre o Avanço do Conhecimento, segundo a ACA os arquivistas compartilham seu conhecimento e experiência entre si em vista do crescimento da profissão. A ACA não aborda a relação do arquivista com outros profissionais em seu código de ética.

A partir das observações acima pontuadas, podemos perceber que a conduta predominante nos códigos é a cooperação e o respeito. O relacionamento profissional do arquivista, tanto com seus pares quanto com outros profissionais, faz-se elementar não só por reforçar as normas, práticas e princípios éticos da profissão, mas também para contribuir com o avanço do conhecimento, para reforçar o sentimento de pertença, para situar a posição social do arquivista, demonstrando o que o torna diferente por seu fazer está ligado à ideia de preservação do patrimônio documental da sociedade e ainda de possibilitar o combate à discriminação, assédio, injustiças, violações de direitos, situações essas que se documentadas, tratadas arquivisticamente e acessadas, podem ser conflitadas.

**QUADRO 10 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O
ARQUIVISTA E OS USUÁRIOS**

Documento	Relação do Arquivista com os usuários
<p>“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos</p>	<p>Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade. Os arquivistas produzem instrumentos de pesquisa gerais e específicos adaptados às exigências, para a totalidade dos fundos que têm sob sua guarda. Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam a sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições dependem a necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade. Os arquivistas desencorajam as limitações de acesso e de utilização dos documentos quando eles não são razoáveis, mas podem aceitar ou sugerir restrições claramente definidas e de uma duração limitada quando elas são a condição de uma aquisição. Eles observam fielmente e aplicam com imparcialidade todos os acordos firmados no momento de uma aquisição, mas, no interesse da liberação de acesso aos documentos, eles podem renegociar as cláusulas quando as circunstâncias mudam.</p>
<p>“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos</p>	<p>Access and Use</p> <p>Recognizing that use is the fundamental reason for keeping archives, archivists actively promote open and equitable access to the records in their care within the context of their institutions’ missions and their intended user groups. They minimize restrictions and maximize ease of access. They facilitate the continuing accessibility and intelligibility of archival materials in all formats.</p>

	<p>Archivists formulate and disseminate institutional access policies along with strategies that encourage responsible use. They work with donors and originating agencies to ensure that any restrictions are appropriate, well-documented, and equitably enforced. When repositories require restrictions to protect confidential and proprietary information, such restrictions should be implemented in an impartial manner. In all questions of access, archivists seek practical solutions that balance competing principles and interests.</p>
<p>“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda</p>	<p>Members should promote the widest possible access to archival material and provide an impartial service to all users.</p> <p>Members should produce both general and particular finding aids as appropriate, for all of the records in their custody. They should offer impartial advice to all, and employ available resources to provide a balanced range of services.</p> <p>Members should answer courteously and with a spirit of helpfulness all reasonable enquiries about their holdings, and encourage the use of them to the greatest extent possible, consistent with institutional policies, the preservation of holdings, legal considerations, individual rights, and donor agreements. They should explain pertinent restrictions to potential users, and apply them equitably.</p> <p>Members should discourage unreasonable restrictions on access and use but may suggest or accept as a condition for acquisition clearly stated restrictions of limited duration. They should observe faithfully and apply impartially all agreements made at the time of acquisition, but, in the interest of liberalisation of access, should renegotiate conditions in accordance with changes of circumstance.</p>
<p>“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec</p>	<p>avec équité, impartialité, objectivité, et intégrité en :</p> <ul style="list-style-type: none"> • recevant tout client ou cliente avec respect et sans aucune forme de discrimination ; • sauvegardant en tout temps son autonomie et son

	indépendance professionnelle ; • évitant de se placer en conflit d'intérêt; • évitant de recevoir ou solliciter tout avantage indu pour ses interventions; • évitant d'inciter indûment un client ou une cliente de façon pressante à recourir à ses services professionnels;
“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses	3. Archivists encourage and promote the greatest possible use of the records in their care, giving due attention to personal privacy and confidentiality, and the preservation of records.

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 10 “Fator de comparação: a relação entre o arquivista e os usuários” aponta o que os textos dos códigos dizem sobre o usuário e o fazer do arquivista em relação a esse sujeito. O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, publicado pelo Arquivo Nacional, define usuário como a “pessoa física ou jurídica que consulta arquivos. Também chamada consulente, leitor ou pesquisador” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 169).

Assim sendo, nesse quadro analisaremos por comparação a relação entre o arquivista e os usuários dos acervos sob sua responsabilidade, extrairemos dos códigos de ética os itens referentes ao atendimento aos clientes dos serviços arquivísticos.

A relação ora em análise foi localizada nos códigos quando o assunto abordado é o acesso. No nosso entendimento usuário e acesso são aspectos interligados e dependentes, pois não há acesso sem quem utilize os acervos e não há usuário sem que haja o acesso aos mesmos.

O código de ética do Conselho Internacional de Arquivos estabelece a relação do arquivista com os usuários por meio da viabilização do acesso de forma imparcial e produzindo instrumentos de pesquisa completos. A conduta que o código do ICA aponta para o arquivista nesse aspecto é a cortesia no atendimento às pesquisas, a preocupação em oferecer ajuda e a aplicação com equidade das restrições de acesso impostas pela política institucional, pela legislação e pelas condições acordadas na aquisição do acervo. Nesse mesmo viés encontra-se o código da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda, que utiliza conteúdo semelhante ao do ICA no aspecto das condutas do arquivista perante o acesso à informação e aos seus usuários.

O código da SAA não trata diretamente do aspecto do usuário das informações e dos serviços arquivísticos, entretanto aborda a questão do acesso reconhecendo que o uso dos arquivos é a razão fundamental de suas existências. Nesse aspecto cabe ao arquivista promover o acesso aberto e igualitário aos documentos de acordo com o contexto, missão e público alvo da instituição onde trabalham; minimizar as restrições e maximizar o acesso; dar continuidade à acessibilidade e inteligibilidade aos materiais arquivísticos em todos os formatos; disseminar a política institucional de acesso; encorajar o uso dos documentos; e equilibrar princípios e interesses envolvidos nas questões de restrição de acesso.

O código da Associação dos Arquivistas de Québec toca na questão dos usos e usuários dos arquivos, adotando como norte da conduta do arquivista nesse quesito, a justiça, a imparcialidade, a objetividade e a integridade aplicadas no recebimento do cliente com respeito e sem discriminação. O código ainda aponta que o arquivista deve evitar incentivar os clientes a utilizarem seus serviços indevidamente, que entendemos aqui como não induzir o usuário a requerer os serviços do arquivista para além do que ele deve ser feito.

A Associação dos Arquivistas Canadenses no terceiro dos seus seis princípios indica que o arquivista encoraja e promove o maior uso possível dos documentos sob seu cuidado, atentando para os casos de privacidade, confidencialidade e preservação dos documentos.

A análise da relação com o usuário, codificada como conduta nos códigos de ética, nos possibilitou identificar como esse sujeito está sendo visto e ainda, como a sua principal ação, o acesso, é prescrita aos arquivistas. Observamos que quando os códigos tratam da figura do usuário, são explicitadas atitudes como imparcialidade, cordialidade e encorajamento ao uso, quando o acesso é tratado, entram na pauta questões sobre a inteligibilidade do documento, a sua preservação, as restrições de acesso e as políticas institucionais de acesso. Cabe aqui ressaltar, que os códigos são unânimes em afirmar que o livre acesso é essencial ao fazer do arquivista, sendo assim, os usuários tornam-se sujeitos protagonistas para os quais o arquivista depende-se em compreender suas necessidade de informação.

**QUADRO 11 FATOR DE COMPARAÇÃO: A RELAÇÃO DO ARQUIVISTA
COM A SOCIEDADE**

Documento	Relação do Arquivista com a sociedade
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	8. Os arquivistas servem aos interesses de todos e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja. Os arquivistas se abstêm de toda atividade prejudicial à sua integridade profissional, à sua objetividade e à sua imparcialidade. Os arquivistas não tiram de suas atividades nenhuma vantagem pessoal, financeira ou de qualquer outra ordem que possa resultar em detrimento das instituições, dos usuários e de seus colegas. Os arquivistas não colecionam pessoalmente documentos originais nem participam de um comércio de documentos em sua área de jurisdição. Eles evitam as atividades que possam criar no espírito do público a impressão de um conflito de interesses.
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Social Responsibility Underlying all the professional activities of archivists is their responsibility to a variety of groups in society and to the public good. Most immediately, archivists serve the needs and interests of their employers and institutions. Yet the archival record is part of the cultural heritage of all members of society. Archivists with a clearly defined societal mission strive to meet these broader social responsibilities in their policies and procedures for selection, preservation, access, and use of the archival record. Archivists with a narrower mandate still contribute to individual and community memory for their specific constituencies, and in so doing improve the overall knowledge and appreciation of the past within society.
“Código de Conduta” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Members should use the special trust given to them in the general interest and avoid using their position to unfairly benefit themselves or others. Members must refrain from activities which might prejudice their professional integrity, objectivity and impartiality. They should not benefit financially or otherwise personally to the detriment of institutions, users and colleagues. They

	<p>should avoid activities that could create in the public mind the appearance of a conflict of interest.</p> <p>Members may use their institutional holdings for personal research and publication, provided such work is done on the same terms as others using the same holdings. They should not reveal or use information gained through work with holdings to which access is restricted. They should not allow their private research and publication interests to interfere with the proper performance of the professional or administrative duties for which they are employed. When using the holdings of their institutions, members must not use their knowledge of the unpublished findings of researchers, without first notifying the researchers about the intended use by the member. They may review and comment on the work of others in their fields, including works based on documents of their own institutions.</p>
<p>“Código de deontologia” da Associação dos Arquivistas do Québec</p>	<p>La mission sociale</p> <p>La mission sociale de l'archiviste est de :</p> <ul style="list-style-type: none"> • contribuer au maintien et au développement de la démocratie en s’assurant que les droits des citoyens et citoyennes soient protégés ; • contribuer à la constitution de la mémoire collective ; • s’assurer que cette mémoire collective devienne partie intégrante de la culture de la société.
<p>“Código de Ética dos Arquivistas” da Associação dos Arquivistas Canadenses</p>	<p>6. Archivists use their specialized knowledge and experience for the benefit of society as a whole.</p> <p>A. Appraisal, Selection, and Acquisition</p> <p>A1. Archivists appraise, select, acquire, preserve, and make available for use archival records, ensuring their intellectual integrity and promoting responsible physical custodianship of these records, for the benefit of present users and future generations.</p>

Fonte: Elaboração nossa com base nos conteúdos dos códigos de ética

O quadro 11 “Fator de comparação: a relação entre o arquivista e a sociedade”, expõe em cada um dos códigos de ética escolhidos, como se apresenta essa relação. A ideia é perceber as divergências e similaridades que esses códigos apresentam sobre a função social do Arquivista, ou seja, a sua atuação e contribuição para a sociedade. “A contribuição específica de uma profissão à vida humana é a raiz última que, como dissemos, legitima a existência desse corpo de profissionais. Os códigos tratam de mostrar que as profissões não são apenas necessárias, mas proveitosas e convenientes (ALONSO, 2006, p. 183)”.

O código do Conselho Internacional de Arquivos e por semelhança de conteúdo, o código da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda, generalizam com a palavra “todos”, o público a quem o arquivista serve, e nesse serviço, segundo os códigos, o arquivista deve conservar a integridade, objetividade e imparcialidade profissionais, de forma que não procurem vantagens pessoais, que causem o detrimento dos sujeitos com os quais ele se relacionada (a instituição, o usuário e os pares). Mais uma vez a característica de um profissional imparcial e neutro aparece definindo o fazer e a postura do arquivista, sendo que dessa vez em relação ao serviço que presta à sociedade. Abordaremos as características da neutralidade e da imparcialidade na seção 04 dessa dissertação, mas antecipamos que não concordamos com o caráter passivo que as mesmas imprimem no arquivista.

O código da Associação dos Arquivistas Americanos menciona o fator de comparação ora em análise na seção sobre os valores essenciais do arquivista, especificamente no valor Responsabilidade Social. A SAA indica que o arquivista é responsável pelo bem público, mesmo que na maioria das vezes servindo aos interesses dos seus empregadores e das instituições em que trabalham. A função social do arquivista está relacionada ao entendimento do documento de arquivo como patrimônio cultural da sociedade, assim sua atuação contribui para a construção e o reforço da memória social e individual, valorizando o passado dentro da sociedade. Dessa maneira, esse profissional explicitaria o entendimento de sua missão social na formulação de políticas e procedimentos de seleção, preservação, acesso e uso dos documentos de arquivo.

A Associação dos Arquivistas de Québec aborda a função social do arquivista na seção Missão Social. O código da AAQ é o que define a atuação social do arquivista da maneira mais explícita. Sendo assim, a missão desse profissional na sociedade consiste em colaborar com a manutenção e o desenvolvimento da democracia, por meio da garantia da proteção dos direitos dos cidadãos; contribuir para a construção da memória coletiva; e garantir que a memória

coletiva torne-se parte da cultura da sociedade.

A associação dos Arquivistas Canadenses toca na relação entre o arquivista e a sociedade no seu sexto princípio e no tema Avaliação, Seleção e Aquisição. O sexto princípio do código da ACA os arquivistas utilizam seus conhecimentos especializados para o benefício da sociedade como um todo. No tema da Avaliação, Seleção e Aquisição, a ACA indica que o arquivista garante a integridade intelectual e a responsabilidade da custódia física dos documentos de arquivo visando o benefício dos usuários do presente e das futuras gerações. Desse último aspecto, cabe-nos destacar que o código não aborda o uso dos arquivos numa ideia de resgate de um tempo passado, ele ressalta a utilização dos documentos no tempo presente e ainda singulariza sua importância para as futuras gerações. Essa postura, no nosso entendimento dá aos arquivos a noção de que sua relevância está muito mais relacionada ao tempo presente, seja para resolver questões de pesquisa ou requerer direitos legais, enfim, questões que representam necessidades do tempo atual, mas que evidentemente foram registrados num tempo passado, anterior àquele onde se consulta/acessa os documentos.

Interessante notar, que mesmo o público alvo dos códigos de ética sendo os associados, com exceção do ICA, esses documentos dispõem especial atenção à função social do arquivista na sociedade como um todo.

Inferimos da comparação dos códigos que é unânime a afirmação de que o arquivista trabalha para a sociedade, para o bem público, ativando as categorias de memória coletiva da sociedade e de patrimônio, que o documento arquivístico evoca. Nesse viés, fica inserida a necessidade de manutenção da integridade do documento sob uma postura imparcial e objetiva do arquivista. Cabe porém, enfatizar aqui o posicionamento da Associação dos Arquivistas de Québec, pois é a única associação a agregar a manutenção da democracia com a missão do arquivista.

3.7 Considerações sobre as análises comparativas entre os códigos de ética:

A subseção acima cotejou os códigos de ética sob os seguintes fatores de comparação: as datas de criação e atualização, a estrutura, o objetivo, o público alvo, os conteúdos, a relação

entre o arquivista e a instituição em que trabalha, a relação entre o arquivista, os pares e outros profissionais, a relação entre o arquivista e os usuários e a relação entre o arquivista e a sociedade.

Percebemos que os códigos são quase todos contemporâneos, tendo sido produzidos na década de 90, à exceção do código da ARA. A estrutura dos códigos varia em itenizar as condutas e princípios e agrupá-los por assuntos com explicações. Os códigos foram produzidos com a finalidade de orientar as condutas referente ao exercício profissional dos arquivistas e ainda projetar para a sociedade essa profissão. O público que os códigos se destinam, à exceção do ICA, são os membros de cada uma das associações profissionais.

Os conteúdos dos códigos de ética assemelham-se nas questões sobre o acesso, o uso, a relação profissional com os pares e outros profissionais, o compromisso do arquivista na utilização de seu acesso privilegiado aos acervos e sobre a integridade dos arquivos. Duas outras questões atravessam quase todos os códigos, a autenticidade que só não consta dos códigos da AAQ e ACA e a questão da aquisição de acervos, que só não aparece no da SAA e da AAQ. Ressalta-se nesse aspecto de comparação a importância que a ARA atribui ao compromisso que os associados têm com seu objetivo institucional solicitando aos seus membros a assinatura assinem um termo que ratifica o compromisso no cumprimento do seu código de ética. Destaca-se ainda os seguintes elementos, a SAA apresenta um documento anterior ao código onde elenca os valores essenciais que ancoram a aplicação do seu código, e é a única associação que adota essa metodologia e a Associação dos Arquivistas do Québec, que apresenta seu entendimento sobre a missão social e profissional do arquivista antes de elencar seus princípios, sendo também a única associação que aponta tais aspectos em separado.

A relação do arquivista com a instituição onde trabalha é marcada por questões que estão no terreno da disputa de acervos, da integridade desses e das políticas de aquisição e acesso. A relação do arquivista com pares e outros profissionais é abordada tendo como referência atitudes de cooperação e o respeito, que contribuem não só para reforçar as práticas e condutas da profissão, como também reforçar sua posição social. A relação entre o arquivista e o usuário é codificada com base na imparcialidade, cordialidade e encorajamento do uso e acesso aos acervos que os usuários dos serviços arquivísticos têm a oportunidade de fazer. E por fim, o último aspecto analisado, a relação entre o arquivista e a sociedade explicita que o arquivista trabalha o

bem público, operacionalizando a salvaguarda da memória coletiva da sociedade e contribuindo para o desenvolvimento da democracia.

Gonçalves Neto (2008) analisando o código do ICA e os princípios da AAB identificou que esses instrumentos oferecem aos arquivistas parâmetros de correção técnica (sobre recolhimento, preservação, manutenção da integridade, entre outros), pedagógica (divulgação do valor social do patrimônio documental), profissional (comportamento de cooperação, urbanidade, lealdade, compromisso na aprendizagem continuada, com as instituições e o sigilo da profissão) e ético-política (na preservação do patrimônio documental). Segundo o autor há uma carência nesse último aspecto de correção, especialmente quanto aos valores políticos.

Valores políticos aqui entendidos como expressão dos valores éticos, dos valores públicos, que são fundamentais para a vida social e não podem ser reduzidos aos interesses particulares ou de grupos, que transcendem a lógica do interesse privado; são os valores que fundam nossos ordenamentos político e jurídico, embora nem sempre efetivos, que têm na liberdade, na igualdade, nos direitos humanos, na justiça social, na cidadania, no direito à dignidade, e no bem estar do povo brasileiro as suas referências mais íntimas. São essas referências, que numa sociedade democrática, devem mover toda atividade de alcance público, seja privada ou não (GONÇALVES NETO, 2008, p.9).

E é no sentido de suprimir essas carências de correção dos valores políticos da profissão, que estabelecemos elementos, a partir dos quais entendemos ser possível pensar o fazer ético do arquivista e assim sugerir na agenda da área reflexões sobre as seguintes questões, e-las: princípios arquivísticos, relacionamento profissional - entre o arquivista, a instituição em que trabalha, o usuário e a sociedade -, aprimoramento profissional, *accountability*, justiça social, memória social e o acesso.

4 PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA O ARQUIVISTA: ABORDAGENS SOBRE REALIDADES BRASILEIRAS EM CONSTRUÇÃO

Na presente seção iremos analisar os Princípios Ético do arquivista elaborados pela Associação dos Arquivistas Brasileiros, à luz dos resultados da análise comparativa dos códigos internacionais, em seguida apontaremos os aspectos que consideramos relevantes para se discutir essa temática no Brasil. Num primeiro momento iremos contextualizar a instituição na qual esses princípios foram produzidos, a AAB.

4.1 A Associação dos Arquivistas Brasileiros

A Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) foi fundada em assembleia realizada no salão nobre do Arquivo Nacional no dia 20 de outubro de 1971. Sua criação é um marco da mobilização dos profissionais da área e do início do associativismo dos arquivistas no Brasil. Criada como sociedade civil de direito privado, cultural e sem fins lucrativos, a AAB participou significativamente da institucionalização da Arquivologia no país.

A criação da AAB veio se somar às ações do Estado, com o objetivo de construir os processos de institucionalização do campo arquivístico, mas, sobretudo, normatizar a função social dos profissionais de arquivo. Das atuações mais destacadas da AAB, pode-se mencionar a colaboração para a criação do curso superior de Arquivologia, assim como os Núcleos Regionais da AAB; a realização do Congresso Brasileiro de Arquivologia; a edição da Revista Arquivo & Administração; além da promoção, cooperação e apoio na realização de cursos de capacitação, conferências, entre outras atividades.

Recentemente, a AAB, através de uma carta destinada à comunidade arquivística brasileira, publicada em 13 de janeiro de 2015, iniciou o processo de desativação da entidade. Dentre os motivos para a sua desativação, a carta aponta a sensível queda da representatividade da Associação, provocada pelo fechamento de seus núcleos regionais, o que conseqüentemente

diminuiu consideravelmente a contribuição sistemática dos associados; ademais, recorrentes mandatos que não foram cumpridos até o fim previsto trouxeram certa instabilidade e complexidade administrativa à entidade, dificultando a sua manutenção e culminando na sua dissolução. A dissolução da AAB além de demonstrar uma crise do associativismo da área no Brasil, pressupõe outra questão, no âmbito de que instituição brasileira caberia a codificação da conduta do arquivista? Ainda não temos resposta para esse problema.

A partir desse momento dirigiremos nossa abordagem sobre os Princípios Éticos do arquivista³⁹, que foram produzidos no âmbito da AAB, especificamente sobre a data na qual esses princípios foram adotados pela associação não encontramos no sítio eletrônico da AAB nenhuma menção a esse aspecto. A estrutura dos princípios é dividida em duas seções e cada uma delas em itens numerados sequencialmente. Percebemos que eles não são intitulados com o termo código, ainda assim, eles elencam as condutas profissionais do arquivista. O objetivo dos princípios ora em questão é fornecer ao arquivista regras de conduta para o exercício da profissão. São divididos em duas seções: dos deveres e obrigações e das proibições. O conteúdo é semelhante ao do código do ICA, a grande diferença está na redação, pois os assuntos são abordados de forma direta, elencando-os sem que haja em cada item um texto explicativo, e no aspecto proibitivo da segunda seção. A diferença de conteúdo está na definição de deveres e obrigações ao arquivista e no incentivo da implantação de uma Política de Gestão de Documentos, que não é citada no código de ética do ICA e em nenhum dos outros códigos estudados nessa dissertação.

Segundo os princípios éticos do arquivista, da AAB, são deveres e obrigações desse profissional: respeitar os princípios arquivísticos e as normas internacionais; agir com objetividade e imparcialidade; incentivar a implantação da política de gestão de documentos; garantir a transparência administrativa e a comunicabilidade dos documentos; avaliar os documentos de acordo com a instituição produtora, a legislação arquivística e possibilidades de pesquisa; comprometer-se com uma política correta de recolhimento; assegurar a autenticidade e a integridade dos documentos nos trabalhos de processamento técnico e de conservação; facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários; respeitar a legislação brasileira referente ao acesso e ao sigilo; respeitar os limites impostos pela política das instituições das quais dependem a necessidade de preservar os documentos, a legislação e a regulamentação, os direitos dos indivíduos e os acordos com os doadores; dispensar a todos os usuários um

³⁹ Princípios éticos do arquivista. Disponível em http://www.aab.org.br/?page_id=27 Acesso em 13 jul. 2015.

tratamento cordial, rápido e eficiente; acompanhar o progresso das pesquisas para aprimoramento profissional; colaborar com profissionais de áreas afins; favorecer o retorno aos seus países de origem dos documentos públicos que tenham sido retidos em tempo de guerra ou de ocupação.

São proibições do arquivista: não colecionar pessoalmente documentos originais; não participar do comércio ilegal de documentos; não se utilizar nem revelar a terceiros, informações contidas em documento cujo acesso é restrito por lei, ou por acordo entre as partes; não deve comentar com os usuários sobre as pesquisas em andamento de outros consulentes, sem a prévia autorização destes.

Os Princípios Éticos mencionam dois assuntos que não são citados em nenhum dos outros códigos analisados, a implantação de uma política de gestão de documentos e o respeito às normas internacionais. A semelhança de conteúdo com o código do Conselho Internacional de Arquivos demonstra que os princípios não foram pensados tendo em vista as especificidades da profissão no Brasil.

Desse modo, entendemos que esses Princípios precisariam passar por uma análise científica e uma revisão. Nesse sentido, para fins de suplantar e iniciar os movimentos em torno da pesquisa da conduta do arquivista no Brasil, sugerimos para a pauta alguns apontamentos de reflexão, que serão elencados na subseção abaixo. Longe de tentar esgotá-los, iremos identificar as particularidades de cada um deles em relação ao exercício ético da profissão de arquivista.

4.2 Apontamentos para a construção de um código de ética brasileiro

Antes de identificarmos as questões que entendemos serem relevantes quando pensarmos sobre a ética do arquivista no contexto do Brasil, iremos delimitar sob quais perspectivas contemporâneas trabalharemos na nossa reflexão sobre o arquivista do Brasil.

Num primeiro momento cabe sublinhar que segundo a legislação brasileira⁴⁰, arquivista é o profissional formado em curso superior de Arquivologia e o profissional que trabalhou cinco

⁴⁰ BRASIL. Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquivista e de técnico de arquivo, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto no 82.590, de 6 de novembro de 1978. Regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que

anos ininterruptos ou dez intercalados até a data de vigência da lei 6.546/78 em atividades profissionais da Arquivologia, são os chamados arquivistas provisionados.

Ainda conforme a Lei 6.546/78, em seu artigo 2º, as atribuições desse profissional são as seguintes:

- I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

A inserção de artigo da lei supracitada baliza em linhas gerais as atividades e a definição desse profissional no Brasil. Podemos perceber que as atividades elencadas estão voltadas às metodologias de trabalho com arquivos históricos.

Entendemos que o arquivista no Brasil possui duas frentes de trabalho, oriundas inclusive da definição do termo arquivo presente no Dicionário de Terminologia Arquivística (2005), essas frentes são os arquivos institucionais e os arquivos pessoais, e ambas são igualmente importantes.

Nos arquivos das instituições (institucionais) o arquivista se depara com a atividade de gestão de documentos. Segundo Jardim (1987) desde a segunda metade do século XIX nada antes havia revolucionado tanto a Arquivologia como as concepções de gestão ou administração de documentos estabelecidos após a segunda guerra mundial.

Especificamente sobre a gestão de documentos nenhum dos códigos de ética internacional nela fixa conduta, o que entendemos estar relacionado ao fato de os códigos tratarem de arquivos históricos, principalmente o código do ICA e por semelhança de conteúdo o da ARA. Ainda assim o código da SAA não se afasta dessa concepção, principalmente porque no âmbito da tradição arquivística norte americana existe a separação⁴¹ entre os profissionais chamados

dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de técnico de Arquivo.

⁴¹ A Association of Records Managers and Administrators (ARMA) é uma associação norte americana criada em 1950, com a missão de promover educação, pesquisa e oportunidades de trabalho para os *records managers*,

records managers e os *archivists*, os primeiros trabalham com o que no Brasil mais se aproxima com as atividades da gestão de documentos e os segundos com os arquivos históricos, essa distinção não existe no Brasil.

Percebemos também na análise comparativa dos códigos que existe a predominância de uma postura neutra e imparcial para o arquivista. Para Jimerson (2009) reconhecer a neutralidade como uma característica do arquivista, representa a abdicação da sua responsabilidade profissional, escondida na inocência e na passividade.

Essa postura neutra e imparcial nos remonta ao arquivista tradicional, cujo ideal por mais de um século “foi a preservação de documentos para assegurar que seu propósito inicial ou original, significado e ordem fossem mantidos ao longo do tempo” (NESMITH, 2010, p.19), onde se primava pela custódia, pela conservação física do documento inseparável do seu suporte e acreditava-se na neutralidade e na imparcialidade de suas intervenções.

Nessa perspectiva os documentos representavam o poder e custodiá-los, significava para os Estados a manutenção e a garantia desse poder. A função dos documentos estava relacionada a evidência, ao caráter de prova e representação da história erudita e selecionada para elucidar os grandes homens.

Terry Cook, arquivista canadense, problematizou a postura tradicional do arquivista sob o contexto do pós-modernismo. “Para os arquivistas a mudança de paradigma requer distanciar-se de identificar-se a si mesmos como guardiões passivos de um legado herdado, para celebrar seu novo e ativo papel formador na memória coletiva (ou social) (COOK, 2007, p.60, tradução nossa)⁴²”.

O arquivista no contexto pós-moderno desloca a postura passiva de seu fazer profissional, da custódia e das necessidades de pesquisa da história para ampliar seu escopo de atuação de forma ativa na construção da memória coletiva da sociedade. Ao invés de concentrar seus trabalhos após a chegada do documento no arquivo, busca os elementos que antecedem esse fato,

arquivistas, gestores do conhecimento, entre outros (PEARCE-MOSES, p.62, 2005). Não trabalhamos com essa associação em razão de decisões metodológicas, o documento dessa associação que mais se aproxima de um código de ética é seu Código de Responsabilidades, nessa pesquisa, dentre outros critérios, trabalhamos com documentos que fossem declaradamente um código de ética, entretanto a análise desse código da ARMA, para pesquisas futuras dentro da nossa temática, não está descartada.

⁴² Para los archiveros el cambio de paradigma requiere distanciarse de identificarse a si mismos como guardianes pasivos de un legado heredado para celebrar su nuevo y activo papel formador de la memoria colectiva (o social) (COOK, 2007, p.60)

o que para Cook é essencial. Esses elementos são o contexto, o que está por trás do texto registrado no documento referente principalmente a sua produção.

Quer dizer que o significado é relativo ao contexto da criação do documento, há outros textos por trás de muitos textos que estão escondidos, e que a mediação do arquivista vai estabelecer, realizar avaliações, identificar aquisições, impor termos de organização, criar descrições lógicas e incentivar determinados tipos de manutenção, utilização pública, é importante do ponto de vista crítico e é a hora de dar forma a este significado (COOK, 2007, p. 93, tradução nossa)⁴³

Cook (2007) ao apontar novas fórmulas na profissão para velhos conceitos contextualiza a arquivologia e o arquivista revisitando suas teorias e práticas, de onde podemos extrair as seguintes atuações, o papel ativo e formador da memória social, a recuperação do contexto de produção dos registros, a conscientização de que é sujeito e agente da historicidade e o entendimento de que o arquivo é resultado da experiência humana. Assim, “a forma como os arquivistas respondem aos desafios irá definir a habilidade dos arquivos em serem relevantes para as necessidades humanas” (NESMITH, 2010, p.15).

Os desafios que vêm proporcionando ao arquivista repensar o significado de suas práticas, da cientificidade da área de conhecimento onde se insere, da sua função na sociedade e inclusive da legitimação da profissão, conferem-no a possibilidade de uma ressignificação de sua conduta frente às mudanças tecnológicas e sociais.

Especificamente sobre a conduta do arquivista no Brasil, conforme já mencionamos, ainda não possuímos um código próprio. Longe de tentarmos propor um código de ética, iremos aqui apontar as questões nas quais acreditamos influenciar nas reflexões para a produção de instrumento como esse. Essas questões não são estanques, elas inclusive mesclam-se umas as outras. Assim sendo, longe da intenção de esgotar as temáticas e embora outros elementos possam vir a ser identificados, definimos como temas fundamentais para uma reflexão ética do arquivista e que nosso entendimento subsidiariam a produção de um código brasileiro, os princípios arquivísticos consolidados - o princípio da proveniência e da ordem original-, o relacionamento profissional entre o arquivista, a instituição em que trabalha, o usuário e a sociedade, o aprimoramento profissional, *accountability*, a justiça social, a memória social e o

⁴³ Quiere decir que el significado es relativo respecto al contexto de creación del documento, que tras el texto existen otros muchos textos que se ocultan, y que la mediación del archivero va establecer estándares, llevar a cabo valoraciones, identificar adquisiciones, imponer mandatos de organización, crear descripciones lógicas y fomentar ciertos tipos de conservación, uso y programación pública es importante desde el punto de vista crítico a la hora de dar forma a este significado (COOK, 2007, p. 93).

acesso. Abordaremos mais detalhadamente os quatro últimos temas tendo em vista os anteriores terem sido mencionados quando da comparação entre os códigos internacionais.

Accountability compõe um dos valores que a Associação dos Arquivistas Americanos considera fundamental para inspirar a aplicação das condutas éticas do arquivista. *Accountability* é um termo sem equivalente na língua portuguesa. Pinho e Sacramento, (2009) na tentativa de verificar se mudanças políticas, sociais e institucionais ocorridas no Brasil a partir da década de 90, proporcionariam a tradução não só no aspecto linguístico, mas nas ações que ele envolve, apresentam o seguinte entendimento sobre essa palavra, que “encerra a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas seguindo os parâmetros da lei, estando envolvida a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p.1348)”.

O dicionário multilíngue do Conselho Internacional de Arquivos define esse termo como o princípio onde indivíduos, organizações e a comunidade são responsáveis pelas suas ações e podem ser solicitados a explicá-las aos outros. Compreendemos que o significado desse termo é abrangente. E o interesse nele, para a reflexão de conduta ética vai além dos aspectos linguísticos de tradução, abrange a assimilação por parte dos indivíduos e das instituições, de uma responsabilidade objetiva. Essa responsabilidade transcende a individualidade, está presente na relação de uma pessoa a outra, de uma instituição em relação aos indivíduos e à outras instituições, essa responsabilidade pode ser vista, medida, ela é o inverso de uma outra responsabilidade, também presente no que *accountability* significa, é a responsabilidade subjetiva, nessa o indivíduo a exerce sobre si, é reflexiva.

Na codificação ética do arquivista interessa-nos a responsabilidade objetiva, ora é no registro das informações, na documentação, sobre as ações e as atividades que os indivíduos e organismos executam que será possível medir, verificar se há ou não o cumprimento daquilo que deveriam ou estão realizando.

Iacovino (2010) elenca onde começam e onde terminam as responsabilidades do arquivista na instrumentalização da *accountability*. Para a autora, o arquivista: garante que os documentos sobre as ações das organizações e dos indivíduos sejam produzidos, de forma que esses registros façam cumprir as obrigações e valer os direitos dos envolvidos; determina quanto tempo os documentos devem ser mantidos pelos propósitos administrativos, legais e culturais; garante que os documentos a serem mantidos em longo prazo recebam estratégias apropriadas de

preservação; promove apropriados controles de segurança e acesso; mantém a memória da instituição ou do indivíduo; e contribui com a continuidade da identidade cultural coletiva mantendo os documentos ao longo do tempo (IACOVINO, 2010, p.200).

Accountability e os significados de responsabilização, acesso e transparência informacional dela provenientes são marcos democráticos e pensar nessa reflexão com base nas ações do arquivista, significa dar-lhe a compreensão de que na mediação que suas atividades o impõe, ele estaria contribuindo ativamente no processo social democrático, ainda em construção no Brasil.

A justiça social é um conceito moral que diz respeito à realização do bem comum, que invoca a dignidade, a igualdade e cujos elementos incluem a alteridade e o dever. Nesse sentido a justiça social tem lugar na relação entre os sujeitos, na esfera do dever, de uma necessidade racional e de reconhecimento do outro como sujeito de direito. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu preâmbulo anuncia a justiça como um dos valores máximos da sociedade.

A questão da justiça social, que pode ser operacionalizada por meio dos documentos de arquivo na medida em que esses estejam acessíveis, diante da conduta do arquivista, envolve não só o emprego das suas atividade profissionais, mas sobretudo envolve a reflexão sobre esse valor tão caro no contexto brasileiro, a justiça social, por exemplo com relação às vítimas de violação de direitos humanos do período do regime militar, que até os dias de hoje ainda têm problemas para acessar os documentos sobre esse fato da história do Brasil.

Nesse sentido, “os arquivistas que optam por responder à causa da justiça social podem fazê-lo nas atividades de seleção de documentos para a preservação, garantindo provas e *accountability*, e abrindo os arquivos à diversas perspectivas e múltiplas vozes (Jimerson, 2009, p.290, tradução nossa)⁴⁴”.

A reflexão sobre a memória social, consiste em num primeiro momento compreendê-la como uma construção, e num segundo momento como o trabalho de relembrar o passado a partir das experiências e intenções do momento presente. No escopo do processo de construção social da memória inserem-se os acervos arquivísticos.

⁴⁴ Archivists who choose to respond to the cause of social justice can do so in their professional roles in selecting records for preservation, ensuring evidence and accountability, and opening the archives to diverse perspectives and multiple voices (JIMERSON, 2009, p.290).

Greene (2007) retrata a tensão entre o paradigma do documento arquivístico como prova e o do documento arquivístico como memória. O argumento sobre o documento como prova estaria relacionado à concepção de que um dos princípios fundamentais dos arquivos, servir de prova da gestão das instituições, e encontra eco em Luciana Durante e Richard Cox, para eles o papel do arquivo relacionado à memória cultural é secundário.

Para Greene esse posicionamento repercute perigosamente para a profissão, primeiro porque diminui o documento histórico ao restringir o alcance da arquivística aos documentos administrativos e probatórios, segundo porque interpreta equivocadamente o papel dos arquivistas que trabalham nos arquivos institucionais e os que trabalham nos arquivos históricos, para Greene ambos possuem igual importância, tanto para as organizações quanto para a sociedade. E em terceiro lugar porque esse discurso considera os documentos administrativos como objetivo e o núcleo da evidência essencial e ignora as correntes culturais do século passado e a constituição da memória social (GREENE, 2007, p. 200). A concepção de Greene faz referência aos entendimentos de Terry Cook e Adrian Cunningham, Greene faz alusão à missão arquivística relacionando-a a ideia de significado dos materiais arquivísticos, significado esse que transcende a finalidade imediata de produção do documento e é capaz de dar sentido e conexão com as experiências humanas e a complexidade e as contradições dela provenientes.

O posicionamento supra sobre o caráter probatório do documento e a sua essencialidade para a memória, não deveriam excluir-se, pelo contrário, complementar-se, os acervos que servirão de substrato para a memória social, foram de certa maneira um conjunto de documentos que serviu de comprovação de atos administrativo ou que representou atividades da relação entre indivíduo e Estado e poderão sim, de acordo com o uso que lhes for atribuído pelos indivíduos - em razão de suas preocupações e necessidades do tempo presente -, servir para retratar a memória da sociedade em sua complexidade de relações humanas.

Sendo assim, os arquivos constituem-se em fontes essenciais para se examinar a experiência humana e o passado da sociedade, a conduta ética nesse aspecto incidirá sobre o reconhecimento do valor dos arquivos para a constituição da memória social e num segundo momento sobre as ações e técnicas arquivísticas a serem despendidas nos acervos para que esse valor não se perca, por exemplo, em eliminações de documentos arbitrárias ou na produção de instrumentos de pesquisa evasivos. Ao arquivista nesse sentido, caberia envidar esforços de

trabalho para preservar a documentação que nos permita compreender melhor o passado, entender o presente e preparar o futuro.

Abordaremos a seguir a questão do acesso como tema de reflexão para ética do arquivista. O acesso, segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, publicado pelo Arquivo Nacional em 2005, define esse termo como a “1 Possibilidade de consulta a documentos e informações; 2 Função arquivística destinada a tornar acessíveis os documentos e a promover sua utilização (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.15)”. O uso dos arquivos oferece inúmeras potencialidades, já indicamos a importância do uso dos mesmos para a memória social. Além disso, a utilização dos arquivos evoca também questões de justiça social e *accountability* e cidadania, como um mecanismo de participação do cidadão na sociedade.

A questão do acesso envolve ainda dois aspectos, a transparência e a opacidade. Transparência e acesso estão intimamente ligados, não se pode dizer que há transparência informacional sem que esta esteja disponível para ser acessada. Nesse contexto, compartilhamos da definição desenvolvida por Jardim (1999) para transparência informacional:

entendemos transparência informacional como um território para o qual confluem práticas informacionais da sociedade civil e do Estado. Território “relacional”, por sua vez, construído e demarcado por essas mesmas práticas de gestão e uso social da informação governamental. Território que, por mecanismos diversos, favorece a interação informacional (como prática socialmente emancipatória/ transformadora) de duas instâncias: a dos diversos agentes do aparelho de Estado e aquela do cidadão-incluído. Ampliam-se assim, por princípio, as possibilidades de controle democrático da sociedade política pela sociedade civil (JARDIM, 1999, p. 72).

O Estado brasileiro, embora exista um arcabouço legal acionando o direito de acesso à informação e regulamentando a efetivação desse acesso, não aciona por si só o acesso à informação, a existência da legislação não significa a consumação desse direito, principalmente porque a opacidade é um atributo do Estado Brasileiro. Por esse motivo é que as práticas de gestão e de uso social da informação são igualmente importantes nesse processo.

A transparência informacional do Estado, prevista nos princípios constitucionais de 1988, permaneceu aquém da sua opacidade informacional, fenômeno historicamente associado ao projeto de Estado no Brasil e sua reprodução. Um traço histórico do Estado brasileiro, a opacidade constitui uma das suas características estruturais, expressa tanto em conjunturas de governos autoritários como naqueles de teores democráticos. A opacidade informacional não é uma questão de governo. Trata-se de um atributo do Estado e um tributo pago pela sociedade civil. Este percurso histórico demonstra que a informação produzida no aparelho de Estado revela-se não só como um instrumento de igualdade, mas também de desigualdade. A informação para a cidadania, enquanto

projeto de igualdade, parece colidir com a própria vocação autoritária do Estado brasileiro, incapaz de forjar políticas sociais compensatórias básicas (JARDIM, 1999, 197).

A questão da acessibilidade não inclui apenas a elaboração de instrumentos de pesquisa para os acervos, mas também o estado de conservação do documento, a manutenção de sua higiene, seu acondicionamento, suas regras de manuseio, enfim cuidados que previnem e retardam o processo de deterioração dos documentos.

O usuário de arquivos representa uma diversidade de interlocutores que vai do acadêmico pesquisador ao cidadão, ele é um importante comunicador dos conteúdos arquivísticos (OLIVEIRA, 2006). Pensar a linguagem e o meio de divulgação do acervo é considerar que este pode ser visto por diversos interlocutores e sob variados interesses.

O acesso transversaliza as questões de *accountability*, justiça social e memória social. Nesse viés, entendemos que o arquivista possuiu um papel ativo para operacionalização do acesso à informação, no entendimento que essa é a atividade motriz de sua profissão, estando sua conduta relacionada a envidar esforços desde a formulação de políticas de acesso e suas restrições legais e institucionais, ao emprego de atividades para facilitar a acessibilidade, a compreensão e a permanência da informação arquivística ao longo do tempo.

Findadas as questões para as quais indicamos reflexão para a construção de um código de ética do arquivista no Brasil, cabe-nos informar que não foi nossa intenção esgotar o debate arquivístico e ético que cada uma delas impõe ao arquivista e ainda, de esgotar seus significados. Pretendemos com isso indicar para a agenda de pesquisa da área que essas reflexões precisam ser construídas e debatidas pela comunidade arquivística do Brasil sob o ponto de vista ético profissional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação consistiu num exercício de pesquisa desafiado pelo ineditismo da temática no Brasil. Foi preciso recorrer à literatura internacional da área, para construir significado e embasamento sobre nosso objeto de pesquisa. Longe de esgotá-lo, conseguimos nessa dissertação revelar para a comunidade acadêmica a complexidade e a lacuna existentes na reflexão sobre a ética profissional.

O propósito dessa pesquisa consistiu em analisar as condutas que norteiam a prática profissional do arquivista e propor reflexões sobre a ética do arquivista brasileiro. Nesse direcionamento, a realizamos em três etapas. Na primeira investigamos como se apresenta o debate acadêmico no Brasil, acerca da ética do profissional da informação, mais especificamente no âmbito da Arquivologia, a fim de compreendermos as discussões existentes no contexto brasileiro. Na segunda analisamos as condutas prescritas para o arquivista nos códigos de ética internacionais, o código do Conselho Internacional de Arquivos e nos códigos da Associação dos Arquivistas Americanos, Canadenses, de Quebec e na Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda. Na terceira e última etapa analisamos os Princípios Éticos produzidos no âmbito Associação dos Arquivistas Brasileiros, à luz dos resultados da análise comparativa realizada nos códigos internacionais.

Assim sendo, supúnhamos antecipadamente duas assertivas, a de que a discussão sobre ética profissional na Arquivologia do Brasil é incipiente, o que pode ser demonstrado pela baixa ocorrência de publicações e de discussões e a de que os Princípios Éticos para o arquivista brasileiro carecem de revisão e análise científica. Esses pressupostos foram confirmados.

Sobre a escolha dos códigos de ética dessa pesquisa, ao utilizá-los não procuramos encontrar uma voz uníssona sobre as condutas no arquivista, ao contrário, procuramos perceber nas diferenças os elementos que nos proporcionariam uma discussão sobre a ética do arquivista no Brasil. A codificação das condutas permeia as reflexões sobre o fazer profissional.

As características apontadas nos códigos de ética para o arquivista como a imparcialidade e a integridade, estão muito relacionadas a uma visão de um arquivista tradicional, acreditamos que um código de ética ao invés de “sacralizar” esse profissional deveria reconhecer sua

subjetividade e a seriedade do trabalho que o envolve, as decisões emanadas do trabalho do arquivista são carregadas de subjetividade, reconhecer isso nos parece uma saída razoável.

A semelhança de conteúdo entre os códigos de ética internacionais e os princípios da AAB, escolhidos como campo empírico dessa dissertação, demonstra que há pouca distinção entre as condutas profissionais do arquivista mesmo em cenários nacionais diferentes, por exemplo, será que o arquivista que trabalha no Brasil tem dilemas ético profissionais tão semelhantes ao arquivista do Reino Unido a ponto de possuírem os mesmos estatutos éticos? Essa observação demonstra um indício de falta de legitimação da profissão num cenário internacional, mesmo que a legitimação profissional não seja a questão de pesquisa dessa dissertação, podemos perceber o quanto os códigos de ética são úteis para perceber o lugar, o posicionamento desse profissional na sociedade, o que ele faz de tão elementar e aquilo que o torna único.

Foi possível perceber também, que o associativismo é um espaço no qual ocorre a discussão sobre as condutas éticas do arquivista, não somente no Brasil, como também no exterior. Nesse sentido, a dissolução da AAB compromete o papel representativo que as regras deontológicas possuem no campo arquivístico. A ausência da AAB provocará uma lacuna, a qual será difícil de preencher. Permanece assim a questão, que envolve a dúvida sobre qual contexto institucional um código de ética do arquivista poderia ser formulado e implementado no Brasil.

Pela presente pesquisa podemos inferir que problematizar a ética profissional do arquivista nos leva a refletir sobre a natureza do fazer arquivístico, aquilo que lhe é inerente, a quem esse profissional serve, para quem trabalha e o porquê de sua relevância. Não pretendemos assumir um discurso imperativo da natureza profissional do arquivista, que elevaria o arquivista a mais essencial das profissões.

A ética do arquivista irá aparecer nas ações mediadoras que este profissional exerce no seu dia-a-dia. Entendemos que essa mediação acontece na relação com o usuário, percebendo quem é ele, conhecendo-o trabalhando para melhor atender suas demandas de consulta, na relação com a sociedade, já que os arquivos são instrumentos fundamentais para sua representação e para reforçar o processo social identitário, pois pessoas possuem a possibilidade e o direito de se perceberem nos arquivos, compreendendo processos históricos e sociais, como a escravidão e a abolição, em arquivos que custodiam esse tipo de documento, ou percebendo, por exemplo, a sua própria história, como em arquivos de associações de moradores, ONGs, etc.

Outro aspecto mediador do arquivista está em decisões sobre as técnicas adequadas a serem empreendidas no material arquivístico, mas acima de tudo no que está além do tecnicismo, que é a capacidade de vislumbrar o acesso.

Identificamos como elementos cuja reflexão antecedia a produção de um código de ética, os princípios arquivísticos, o relacionamento profissional (entre o arquivista e a instituição em que trabalha, o usuário e a sociedade), o aprimoramento profissional, *accountability*, a justiça social, a memória social e o acesso. Entendemos que os arquivos são essenciais para construir a memória da sociedade, para efetivar *accountability*, para resgatar direitos, gerar condições para que os que foram calados possam recuperar seu direito a contar sua história, em suma os arquivos nos permitem compreender melhor o passado, entender o presente e preparar o futuro.

A importância dos arquivos está diretamente ligada a seriedade do fazer do arquivista, por isso codificar as suas ações profissionais é tão relevante. Destarte, mesmo que um código de ética trate das certezas científicas e técnicas da profissão, é preciso, antes de definir condutas, nutrir um espírito comprometido com a experiência humana presente e registrada nos acervos arquivísticos e assim discernir sobre para quem essencialmente trabalhamos.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Augusto Hortal. **Ética das Profissões**. Tradução: Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

ANGELÍN, Paulo Eduardo. Profissionalismo e Profissão: teorias sociológicas e o processo de profissionalização no Brasil. In: **Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**. Araraquara, v.3, n.1, jul/dez., 2010.

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS. **Conheça a AAB**. Disponível em <http://www.aab.org.br/?page_id=25>. Acesso em 15 jul. 2015.

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS. **Princípio éticos**. Disponível em: <http://www.aab.org.br/?page_id=27>. Acesso em: 13 set. 2014.

BATISTA, Carmem Lucia. Informação pública: controle, segredo e direito de acesso. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n.26, p. 204-222, jul. 2012.

BENEDICT, Karen M. **Ethics and the archival profession: introduction and case studies**. Chicago: Society of American archivists, 2003.

BERGER, Peter L. **Perspectivas sociológicas: uma visão humanística**. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

BOTINO, Mariza. **O legado dos Congressos Brasileiros de Arquivologia (1972-2000)**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

CAMARGO, Marculino. **Fundamentos de ética geral e profissional**. Petrópolis: Vozes, 1999.

Conselho Internacional de Arquivos. **ICA Código de ética (Português)**. Disponível em: <<http://www.ica.org/5555/reference-documents/ica-code-of-ethics.html>>. Acesso em: 21 dez. 2013.

CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emilio. **Ética**. São Paulo: Editora Loyola, 2013.
COOK, Terry; SCHWARTZ, Joan M. Archives, Records, and Power: the making of modern memory, **Archival Science**, v.2, n.1-2, p.1-19, 2002. Disponível em português em: http://www.promemoria.indaiatuba.sp.gov.br/pdf/registro_3.pdf

CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 1994 a.

CHAUÍ, Marilena. **Ética e Moral**. In: 46ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC, Vitória (ES), 1994 b. Disponível em: <<http://ialatextos.blogspot.com.br/2007/03/tica-e-moral.html>> Acesso em: 25 out 2014.

COOK, Terry. Archivística y posmodernismo: nuevas fórmulas para viejos conceptos. In: HERNÁNDEZ OLIVEIRA, Luis; COOK, Terry. **Combates por la memoria - Archivística de la posmodernidad**. Salamanca: Asociación de Archiveros de Castilla y León, 2007. p. 59-81.

CUNNINGHAM, Adrian. A alma e a consciência do arquivista: reflexões sobre o poder, a paixão e o positivismo de uma profissão missionária. **Cadernos BAD**, Lisboa, n.2, p.63. 2003.

DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otavio Cruz; GOMES, Romeu; MINAYO, Mania Cecilia de Souza (organizadora). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

DINGWALL, Glenn. Trusting Archivists: the role of archival ethics codes in establishing public Faith. In: **The American Archivist**, vol. 67, p. 11-30, 2004.

DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. Tradução de Mônica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DURCE, Claroline Lopes; SOUZA, Renato Tarciso Barbosa de. Políticas Arquivísticas Institucionais. In: **Arquivo & Administração**. Rio de Janeiro: AAB, v.12, nº1, p. 29-42, jan/jun, 2013.

ECO, Umberto; MARTINI, Carlo. Quando o outro entra em cena, nasce a ética. In: **Em que crêem os que não crêem?**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

FREIRE, Isa Maria. SILVA, Julianne Teixeira e. A mandala das virtudes da Arquivologia: relato de pesquisa. **Archeion Online**, João Pessoa, v.1, n.1, p. 33-44, jul./dez. 2013.

GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Por uma ética da Informação. In: PRIMEIRO SIMPÓSIO BRASILEIRO DE ÉTICA DA INFORMAÇÃO. **Ética da Informação: conceitos, abordagens, aplicações**. FREIRE, Gustavo Henrique de Araujo (Org.), João Pessoa: Ideia, 2010. Disponível em: <<https://www.ufpe.br/ppgci/images/publicacoesdocentes/Joanacoeli/doc11.pdf>> Acesso em 17 jun. 2015.

GOMES, Romeu. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.
GONÇALVES NETO, João da Cruz. Aspectos políticos e éticos da profissão do arquivista. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA, 15., 2008, Goiânia. **ANAIS ELETRÔNICOS**. Disponível em: <<http://www.aag.org.br/anaisxvcbba/conteudo/resumos/semiariorquivosuniversitarios/joaneto.pdf>> Acesso em: 20 out. 2014.

GUIMARÃES; José Augusto Chaves. et al. Aspectos éticos da organização da informação: abordagens teóricas acerca da questão dos valores. In: GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro de (Org.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da filosofia, da sociologia, da ciência da informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil**. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

GREENE, Mark A. La fuerza del significado: la misión de los archivos em la era pos moderna. In: HERNÁNDEZ OLIVEIRA, Luis; COOK, Terry. **Combates por la memoria - Archivística de la posmodernidad**. Salamanca: Asociación de Archiveros de Castilla y León, 2007.

IACOVINO, Livia. Archives as arsenals of accountability. In: EASTWOOD, Terry; MACNEIL, Heather (ed.). **Currents of archival thinking**. Santa Barbara, Denver, Oxford: ABC-CLIO, 2010.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1999.

_____. O conceito e a prática de Gestão de Documentos. **Revista Acervo**, v.2 n.2, p.35-42, 1987.

_____. O acesso à informação arquivística no Brasil: problemas de acessibilidade e disseminação. IN: MESA REDONDA NACIONAL DE ARQUIVOS, 1999. Disponível em <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/ Mesa/debates_portugus.pdf>. Acesso em 19 jul. 2015.

_____. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niterói: EdUFF, 1999. Disponível em: <<http://www.uff.br/ppgci/editais/transparencia.pdf>> Acesso em 14 jul. 2015.

ISO/IEC 17011:2004. **Conformity assessment - General requirements for accreditation bodies accrediting conformity assessment bodies**.

JIMERSON, Randall C. **Archives power: memory, accountability, and social justice**. Chicago: Society of American archivists, 2009.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT; Luc Van. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Graviva, 1998.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MARCONDES, Danilo. **Textos básicos de Ética de Platão a Foucault**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.

MARQUES, Angélica Alves da Cunha; RODRIGUES, Georgete, Medleg; SANTOS, Paulo Elian dos (Org.). **História da Arquivologia no Brasil: instituições, associativismo e produção científica**.

Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2014. MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. São Paulo - Rio de Janeiro: Hucitec/Abrasco. Cap. 2 (Fase exploratória da pesquisa: p. 89 a 104) – ed. 1992.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1993.

NESMITH, Tom. Conhecimento e educação para a sociedade dos arquivos. **Arquivo & Administração**. Rio de Janeiro, v.9, n.2, jul./dez. 2010, p. 15-30.

NEVES, Nedy Maria Branco Cerqueira. Códigos de conduta: abordagem histórica da sistematização do pensar ético. In: **Revista Bioética**, 2008, vol. 16, nº1, p. 109 – 115. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/issue/view/6> Acesso em: 05 set. 2014.

NORA, Pierre. “**Entre memória e história: a problemática dos lugares**”. Tradução de Yara Aun Khoury. Revista do Programa de Estudos Pós-graduados em História do Departamento de História da PUC-SP. São Paulo, n.10, p. 7-28, dez. 1993.

PINHO, José Antônio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, 2009.

PINTO, Marcos José. Um breve histórico sobre as Constituições Brasileiras. **Contexto Jurídico**. Artigos, 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,um-breve-historico-sobre-as-constituicoes-brasileiras,36050.html>> Acesso em: 19 out. 2014.

RASCHE, Francisca. Ética e deontologia: o papel das associações profissionais. **Revista ACB Biblioteconomia em Santa Catarina**, v.10, n.2, p.175-188, jan/dez., 2005. Disponível em: <<http://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/426>> Acesso em: 18 dez. 2013.

ROCHA, Isadora Martins Marques da; KONRAD, Gláucia Vieira Ramos. A conduta do arquivista frente à lei de acesso à informação. *Informação Arquivística*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 103-123, jul./dez., 2013. Disponível em: <<http://www.aerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/47/26>> Acesso em 21 out. 2014.

SERAPIONE, Mauro. Métodos qualitativos e quantitativos na pesquisa social em saúde: algumas estratégias para a integração. In: **Ciência e Saúde Coletiva**. 2000, vol.5, n.1, pp. 187-192.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232000000100016&script=sci_abstract&tlng=es> Acesso em: 28 ago.2014.

SILVA, Eliezer Pires da. **A trajetória da Arquivologia: três visões sobre os arquivos**. Revista Eletrônica Documento Monumento, v. 5, n. 1, p. 146-166, dez. 2011. Disponível em: <<http://200.17.60.4/ndihr/revista-5/artigos/eliezer-pires-da-silva.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2013.

SOUZA, Francisco da Chagas. Dos deveres profissionais ou a deontologia. In: GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro de (Org.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da filosofia, da sociologia, da ciência da informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil**. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

SOUZA, Kátia Isabelli Mello de. **Arquivista, visibilidade profissional: formação, associativismo e mercado de trabalho**. Brasília: Starprint, 2011.

WOORTMANN, Ellen F. **COMPARAÇÃO, MÉTODO COMPARATIVO E FAMÍLIA**. Universidade de Brasília, 1996. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/anpocs/woort.rtf>>. Acesso em: 13 set. 2014.

ANEXOS

ANEXO A – Princípios éticos para o arquivista da Associação dos Arquivistas Brasileiros

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Objetivo:

Fornecer ao profissional de arquivo regras de conduta no exercício da profissão. Considera-se arquivista, para efeito dos princípios aqui estabelecidos, o profissional que atua na guarda, conservação, organização, controle e administração de arquivos.

1. Dos deveres e obrigações:

1.1 O arquivista deve respeitar os princípios arquivísticos e as normas reconhecidas internacionalmente, particularmente o princípio da proveniência, de forma a garantir a integridade dos arquivos, para que eles possam se constituir em provas jurídicas e em testemunho permanente do presente e do passado.

1.2 A atuação do arquivista deve ser sempre orientada pela objetividade e imparcialidade, vis-à-vis os interesses de seus empregadores, proprietários de arquivos e usuários.

1.3 O arquivista deve incentivar a implantação de uma política de gestão de documentos na instituição em que atua, através do diálogo com seus empregadores e de palestras que visem conscientizar a todos sobre o ciclo vital dos documentos, e o papel dos arquivos no processo decisório da instituição.

1.4 Por lidar com informações, o arquivista deve assegurar sempre a transparência administrativa e a comunicabilidade dos documentos.

1.5 A atuação do arquivista nas atividades de avaliação dos documentos deve levar em consideração a proposta da instituição que os detém, a legislação em vigor e o desenvolvimento da pesquisa.

1.6 O arquivista deve comprometer-se com uma política correta de recolhimento, atuando cooperativamente com os gestores de documentos, de maneira a garantir, desde a origem, os procedimentos destinados à proteção dos documentos de valor permanente.

1.7 O arquivista deve assegurar a autenticidade e a integridade dos documentos nos trabalhos de processamento técnico e de conservação.

1.8 O arquivista tem o dever de facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, atendendo a todos com imparcialidade.

1.9 O arquivista deve respeitar a legislação em vigor referente ao acesso e sigilo, particularmente no que diz respeito à vida privada das pessoas relacionadas à origem ou ao conteúdo dos documentos.

1.10 Na comunicabilidade dos documentos, o arquivista deve respeitar os limites impostos pela política das instituições das quais dependem a necessidade de preservar os documentos, a legislação e a regulamentação, os direitos dos indivíduos e os acordos com os doadores.

1.11 O arquivista deve dispensar a todos os usuários um tratamento cordial, empenhando-se em atendê-los com rapidez e eficiência.

1.12 O arquivista deve acompanhar o progresso das pesquisas e as inovações desenvolvidas no campo arquivístico de forma a garantir seu aprimoramento profissional e a competente formação da equipe sob sua responsabilidade.

1.13 O arquivista deve manter o espírito de colaboração e de respeito ao desenvolver trabalhos de cooperação técnica com profissionais de áreas afins, no âmbito ou não da esfera governamental.

1.14 O arquivista deve favorecer o retorno aos seus países de origem dos documentos públicos que tenham sido retidos em tempo de guerra ou de ocupação.

2. Das proibições:

2.1 O arquivista não deve colecionar pessoalmente documentos originais em respeito à integridade dos fundos.

2.2 É vetada a participação do arquivista no comércio ilegal de documentos.

2.3 O arquivista não deve utilizar nem revelar a terceiros informações contidas em documento cujo acesso é restrito por lei, ou por acordo entre as partes.

2.4 O arquivista não deve comentar com os usuários sobre as pesquisas em andamento de outros consulentes, sem a prévia autorização destes

ANEXO B – Código de ética dos Arquivistas da Associação dos Arquivistas Canadenses

P.O. Box 2596, Station D, Ottawa, ON K1P 5W6 | phone 613 234-6977 | fax 613 234-8500



Association
of Canadian
Archivists

email aca@archivists.ca www.archivists.ca

Archivist's Code of Ethics

This Code consists of two parts: "Principles" and "Application of Principles."

Principles

1. Archivists appraise, select, acquire, preserve, and make available for use archival records, ensuring their intellectual integrity and promoting responsible physical custodianship of these records, for the benefit of present users and future generations.
2. Archivists have a responsibility to ensure that they and their colleagues are able to perform these and other professional activities in an environment free of discrimination and sexual or personal harassment.
3. Archivists encourage and promote the greatest possible use of the records in their care, giving due attention to personal privacy and confidentiality, and the preservation of records.
4. Archivists carry out their duties according to accepted archival principles and practices, to the best of their abilities, making every effort to promote and maintain the highest possible standards of conduct.
5. Archivists contribute to the advancement of archival studies by developing personal knowledge and skills, and by sharing this information and experience with members of archival and related professions.
6. Archivists use their specialized knowledge and experience for the benefit of society as a whole.

Applications of Principles

A. Appraisal, Selection, and Acquisition

A1. Archivists appraise, select, and acquire records in accordance with their institutions' mandates and resources. These activities should be guided by consideration for the integrity of the fonds. Archivists document the criteria which governed the appraisal, selection, and acquisition of records.

A2. Archivists do not compete for acquisitions when competition would endanger the safety of the records; they cooperate to ensure the preservation of records in repositories where they can be effectively managed and used.

A3. Archivists, in determining acquisition, take into full consideration such factors as authority to transfer, donate or sell; financial arrangements, implications, and benefits; plans for processing; copyright, and conditions of access. Archivists discourage unreasonable restrictions on access or use, but may accept as a condition of acquisition clearly stated restrictions of limited duration and should suggest such restrictions to protect personal privacy. Archivists observe all agreements made at the time of transfer or acquisition.

A4. Archivists appraise the monetary value of records for purchase or tax benefit for donation based on fair market value of the records at the time of purchase or deposit and in keeping with the principles, guidelines, and regulations established by relevant appraisal bodies and the government.

B. Preservation

B1. Archivists endeavour to protect the intellectual and physical integrity of the records in their care. Archivists document all actions which may alter the record.

B2. Archivists who find it necessary to deaccession archival records should make every effort to contact the donors or their representatives, and inform them of the decision. Archivists endeavour to offer the records to other repositories in preference to destruction. Archivists document all decisions and actions taken with regard to deaccessioning.

C. Availability and Use

C1. Archivists arrange and describe all records in their custody in order to facilitate the fullest possible access to and use of their records.

C2. Archivists make every attempt possible to respect the privacy of the individuals who created or are the subjects of records, especially those who had no voice in the disposition of the records.

Archivists should not reveal or profit from information gained through work with restricted records.

C3. Archivists inform users of any restrictions on access and use placed on records. Archivists should apply all restrictions equitably.

C4. Archivists should endeavour to inform users of copyright restrictions on records, and inform users that it is their own responsibility to obtain copyright clearance from the copyright owners.

C5. Archivists protect each users' right to privacy with respect to information sought or received, and records consulted. Archivists may inform users of parallel research by others only with the prior agreement of the individuals concerned.

D. Professional Conduct

D1. Archivists who use their institutions' records for personal research and/or publication must make these activities known to both their employers and to others using the same records. Archivists, when undertaking personal research, must not use their knowledge of other researchers' findings without first notifying those researchers about the use intended by the Archivist.

D2. Archivists who acquire records personally, should inform their employers of their acquisition activities, should not compete for acquisitions with their own repositories, should not use privileged information obtained as a consequence of their employment to further these personal acquisition interests, and should maintain appropriate records of their acquisitions.

E. Advancement of Knowledge

E1. Archivists share their knowledge and experience with other archivists for their mutual professional development.

E2. Archivists share their specialized knowledge and experience with legislators and other policy-makers to assist them in formulating policies and making decisions in matters affecting the record-keeping environment.

ANEXO C – Código de ética da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda



**Archives & Records
Association**
UK & Ireland

Code of Conduct

ARCHIVES & RECORDS ASSOCIATION (UK AND IRELAND)
(A COMPANY LIMITED BY GUARANTEE)

REGISTERED NUMBER: 02969472
CHARITY REGISTERED IN ENGLAND AND WALES NUMBER: 1041063
CHARITY REGISTERED IN SCOTLAND NUMBER: SC041671

Purpose

The purpose of the Code of Conduct is to set out the standards of professional behaviour expected of archivists, archive conservators, records managers and those occupied in related activities, who are members of the Archives and Records Association (UK and Ireland). No exhaustive Code of Conduct can be laid down to cover all situations. However, the Board of the Association is always available to provide guidance. Members have a duty to obtain a ruling, through the Honorary Secretary of the Association, on all occasions when they are in doubt as to the proper standards of professional behaviour.

General guidelines

The Code of Conduct sets out certain, basic principles that are intended to help members maintain the highest standards of professional conduct. Should a case arise where a member is believed to have fallen short of the standards desired, procedures are defined within the Articles of Association of the Archives and Records Association (UK and Ireland) and within the Bye-Laws of the Association, which permits the convening of a Disciplinary Panel to consider the matter.

Standard requirement

All applicants for full membership of the Archives and Records Association (UK and Ireland) are required to sign an undertaking that they will abide by the Code of Conduct if elected. All members are requested to read the Code of Conduct and to uphold and promote its principles and aspirations.

Introduction

- A.** A code of conduct for members should establish high standards of conduct for the record keeping profession. It should introduce new members of the profession to those standards, remind experienced archivists, conservators and record managers of their professional responsibilities and inspire public confidence in the profession.
- B.** The term members as used in this code is intended to encompass all those concerned with the control, care, custody, preservation and administration of archives and records who are full members of the Archives and Records Association (UK and Ireland).
- C.** Employing institutions and archive services should be encouraged to adopt policies and practices that facilitate the implementation of this code.
- D.** This code is intended to provide an ethical framework for guidance of members of the profession, and not to provide specific solutions to particular problems.
- E.** The principles are all accompanied by a commentary; principles and commentary taken together constitute the ICA Code of Ethics which has been amended to act as the Code of Conduct for the Archives and Records Association (UK and Ireland).
- F.** The code is dependent upon the willingness of institutions and professional associations to implement it. This may take the form of an educational effort and the establishment of machinery to provide guidance in cases of doubt, to investigate unethical conduct, and if considered appropriate, to apply sanctions.

The Code of Conduct

The Code of Conduct of the Archives and Records Association (UK and Ireland) is as follows: ~

1. Members must seek to promote the objects of the Association as set out in its Memorandum and Articles of Association and must not engage in any action which is contrary to those objects.
2. Members should protect the integrity of archival material and thus guarantee that it continues to be reliable evidence of the past.

The primary duty of members is to maintain the integrity of the records in their care and custody. In the accomplishment of this duty they must have regard to the legitimate, but sometimes conflicting, rights and interests of employers, owners, data subjects and users, past, present and future. The objectivity and impartiality of members is the measure of their professionalism. They should resist pressure from any source to manipulate evidence so as to conceal or distort facts.

3. Members should appraise, select and maintain archival material in its historical, legal and administrative context, thus retaining the principle of provenance, preserving and making evident the original relationships of documents.

Members must act in accordance with generally accepted professional principles and practice. They must perform their duties and functions in accordance with professional principles with regard to the creation, maintenance and disposition of current and semi-current records, including electronic and multimedia records. Members should also apply professional principles to the selection and acquisition of records for archival custody, the safeguarding, preservation and conservation of records in their care, and the arrangement, description, publication and making available for use of those documents.

Members should appraise records impartially basing their judgement on a thorough knowledge of their institution's administrative requirements and acquisitions policies. They should arrange and describe records selected for retention in accordance with archival principles (namely the principle of provenance and the principle of original order) and accepted standards, as rapidly as their resources permit.

Members should acquire records in accordance with the purposes and resources of their institutions. They should not seek or accept acquisitions when this would endanger the integrity or security of records; they should co-operate to ensure the preservation of these records in the most appropriate repository. Members should co-operate in the repatriation of displaced archives.

4. Members should protect the authenticity of documents during processing, preservation and use.

Members should ensure that the value of records, including electronic or multimedia records is not impaired in the work of appraisal, arrangement and description, and of conservation and use. Any sampling should be carried out according to carefully established methods and criteria. Replacement of originals with other formats should be done in the light of the legal, intrinsic and information value of the records. Where restricted documents have been temporarily removed from a file, this fact should be made known to the user.

5. Members should ensure the continuing accessibility and intelligibility of records and archival materials.

Members should select documents to be kept or to be destroyed primarily to save essential testimony of the activity of the person or the institution which produced and accumulated the documents but also bearing in mind changing research needs.

Members should be aware that acquiring documents of dubious origin, however interesting, could encourage an illegal commerce. They should cooperate with other professionals and law enforcement agencies engaged in apprehending and prosecuting persons suspected of theft of records.

6. Members should record, and be able to justify, their actions on records and archival material.

Members should advocate good record-keeping practices throughout the life-cycle of documents and co-operate with record creators in addressing new formats and new information management practices. They should be concerned not only with acquiring existing records, but also ensure that current information and archival systems incorporate from the very beginning procedures appropriate to preserve valuable records.

Members negotiating with transferring officials or owners of records should seek fair decisions based on full consideration – when applicable – the following factors: authority to transfer, donate, or sell; financial arrangements and benefits; plans for processing; copyright and conditions of access. Members should keep a permanent record documenting accessions, conservation and all archival work done.

7. Members should promote the widest possible access to archival material and provide an impartial service to all users.

Members should produce both general and particular finding aids as appropriate, for all of the records in their custody. They should offer impartial advice to all, and employ available resources to provide a balanced range of services.

Members should answer courteously and with a spirit of helpfulness all reasonable enquiries about their holdings, and encourage the use of them to the greatest extent possible, consistent with institutional policies, the preservation of holdings, legal considerations, individual rights, and donor agreements. They should explain pertinent restrictions to potential users, and apply them equitably.

Members should discourage unreasonable restrictions on access and use but may suggest or accept as a condition for acquisition clearly stated restrictions of limited duration. They should observe faithfully and apply impartially all agreements made at the time of acquisition, but, in the interest of liberalisation of access, should renegotiate conditions in accordance with changes of circumstance.

8. Members should respect both access and privacy, and act within the boundaries of relevant legislation.

Members should take care that corporate and personal privacy as well as national security are protected without destroying information, especially in the case of electronic records where updating and erasure are common practice. They must respect the privacy of individuals who created or are the subjects of records, especially those who had no voice in the use or disposition of the materials.

Members will seek to strike an appropriate balance between rights of access and privacy.

9. Members should use the special trust given to them in the general interest and avoid using their position to unfairly benefit themselves or others.

Members must refrain from activities which might prejudice their professional integrity, objectivity and impartiality. They should not benefit financially or otherwise personally to the detriment of institutions, users and colleagues. They should avoid activities that could create in the public mind the appearance of a conflict of interest.

Members may use their institutional holdings for personal research and publication, provided such work is done on the same terms as others using the same holdings. They should not reveal or use information gained through work with holdings to which access is restricted. They should not allow their private research and publication interests to interfere with the proper performance of the professional or administrative duties for which they are employed. When using the holdings of their institutions, members must not use their knowledge of the unpublished findings of researchers, without first notifying the researchers about the intended use by the member. They may review and comment on the work of others in their fields, including works based on documents of their own institutions.

Members should not allow people outside the profession to interfere in their practice and obligations.

10. Members should pursue professional excellence by systematically and continuously updating their professional knowledge, and sharing the results of their research and experience.

Members should endeavour to develop their professional understanding and expertise, to contribute to the body of professional knowledge, and to ensure that those whose training or activities they supervise are equipped to carry out their tasks in a competent manner.

11. Members should promote the preservation and use of the world's documentary heritage, through working co-operatively with the members of their own and other professions.

Members should seek to enhance co-operation and avoid conflict with their professional colleagues and to resolve difficulties by encouraging adherence to archival standards and ethics. Members should co-operate with members of related professions on the basis of mutual respect and understanding.

ANEXO D – Código de Conduta da Associação dos Arquivistas Americanos

SAA Core Values Statement and Code of Ethics

Introduction

Statements of ethics emerge from the core values of a profession. The Core Values of Archivists and the Code of Ethics for Archivists are intended to be used together to guide archivists, as well as to inform those who work with archivists, in shaping expectations for professional engagement. The former is a statement of what archivists believe; the latter is a framework for archivists' behavior.

In addition, case studies drawn from real life that address one or more of the areas covered by the Code of Ethics for Archivists have been published by the Committee on Ethics and Professional Conduct (CEPC).

* * *

Core Values of Archivists

(Approved by the SAA Council May 2011.)

PURPOSE

Archivists select, preserve, and make available primary sources that document the activities of institutions, communities and individuals. These archival sources can be used for many purposes including providing legal and administrative evidence, protecting the rights of individuals and organizations, and forming part of the cultural heritage of society. The modern archives profession bases its theoretical foundations and functions on a set of core values that define and guide the practices and activities of archivists, both individually and collectively. Values embody what a profession stands for and should form the basis for the behavior of its members.

Archivists provide important benefits and services such as: identifying and preserving essential parts of the cultural heritage of society; organizing and maintaining the documentary record of institutions, groups, and individuals; assisting in the process of remembering the past through authentic and reliable primary sources; and serving a broad range of people who seek to locate and use valuable evidence and information. Since ancient times, archives have afforded a fundamental power to those who control them. In a democratic society such power should benefit all members of the community. The values shared and embraced by archivists enable them to meet these obligations and to provide vital services on behalf of all groups and individuals in society.

This statement of core archival values articulates these central principles both to remind archivists why they engage in their professional responsibilities and to inform others of the basis for archivists' contributions to society. Archivists are often subjected to competing claims and imperatives, and in certain situations particular values may pull in opposite directions. This statement intends to provide guidance by identifying the core values that guide archivists in making such decisions and choices. Core values provide part of the context in which to examine ethical concerns.

CORE VALUES OF ARCHIVISTS

Access and Use: Archivists promote and provide the widest possible accessibility of materials, consistent with any mandatory access restrictions, such as public statute, donor contract, business/institutional privacy, or personal privacy. Although access may be limited in some instances, archivists seek to promote open access and use when possible. Access to records is essential in personal, academic, business, and government settings, and use of records should be both welcomed and actively promoted. Even individuals who do not directly use archival materials benefit indirectly from research, public programs, and other forms of archival use, including the symbolic value of knowing that such records exist and can be accessed when needed.

Accountability: By documenting institutional functions, activities, and decision-making, archivists provide an important means of ensuring accountability. In a republic such accountability and transparency constitute an essential hallmark of democracy. Public leaders must be held accountable both to the judgment of history and future generations as well as to citizens in the ongoing governance of society. Access to the records of public officials and agencies provides a means of holding them accountable both to public citizens and to the judgment of future generations. In the private sector, accountability through archival documentation assists in protecting the rights and interests of consumers, shareholders, employees, and citizens. Archivists in collecting repositories may not in all cases share the same level of responsibility for accountability, but they too maintain evidence of the actions of individuals, groups, and organizations, which may be required to provide accountability for contemporary and future interests.

Advocacy: Archivists promote the use and understanding of the historical record. They serve as advocates for their own archival programs and institutional needs. They also advocate for the application of archival values in a variety of settings including, to the extent consistent with their institutional responsibilities, the political arena. Archivists seek to contribute to the formation of public policy related to archival and recordkeeping concerns and to ensure that their expertise is used in the public interest.

Diversity: Archivists collectively seek to document and preserve the record of the broadest possible range of individuals, socio-economic groups, governance, and corporate entities in society. Archivists embrace the importance of identifying, preserving, and working with communities to actively document those whose voices have been overlooked or marginalized. They seek to build connections to under-documented communities to support: acquisition and preservation of sources relating to these communities' activities, encouragement of community members' use of archival research sources, and/or formation of community-based archives. Archivists accept and encourage a diversity of viewpoints on social, political, and intellectual issues, as represented both in archival records and among members of the profession. They actively work to achieve a diversified and representative membership in the profession.

History and memory: Archivists recognize that primary sources enable people to examine the past and thereby gain insights into the human experience. Archival materials provide surrogates for human memory, both individually and collectively, and when properly maintained, they serve as evidence against which individual and social memory can be tested. Archivists preserve such primary sources to enable us to better comprehend the past, understand the present, and prepare for the future.

Preservation: Archivists preserve a wide variety of primary sources for the benefit of future generations. Preserving materials is a means to this end not an end in itself. Within prescribed law and best practice standards, archivists may determine that the original documents

themselves must be preserved, while at other times copying the information they contain to alternate media may be sufficient. Archivists thus preserve materials for the benefit of the future more than for the concerns of the past.

Professionalism: Archivists adhere to a common set of missions, values, and ethics. They accept an evolving theoretical base of knowledge, collaborate with colleagues in related professions, develop and follow professional standards, strive for excellence in their daily practice, and recognize the importance of professional education, including lifelong learning. They encourage professional development among their co-workers, foster the aspirations of those entering the archival profession, and actively share their knowledge and expertise. Archivists seek to expand opportunities to cooperate with other information professionals, with records creators, and with users and potential users of the archival record.

Responsible Custody: Archivists ensure proper custody for the documents and records entrusted to them. As responsible stewards, archivists are committed to making reasonable and defensible choices for the holdings of their institutions. They strive to balance the sometimes competing interests of various stakeholders. Archivists are judicious stewards who manage records by following best practices in developing facilities service standards, collection development policies, user service benchmarks, and other performance metrics. They collaborate with external partners for the benefit of users and public needs. In certain situations, archivists recognize the need to deaccession materials so that resources can be strategically applied to the most essential or useful materials.

Selection: Archivists make choices about which materials to select for preservation based on a wide range of criteria, including the needs of potential users. Understanding that because of the cost of long-term retention and the challenges of accessibility most of the documents and records created in modern society cannot be kept, archivists recognize the wisdom of seeking advice of other stakeholders in making such selections. They acknowledge and accept the responsibility of serving as active agents in shaping and interpreting the documentation of the past.

Service: Within the mandates and missions of their institutions, archivists provide effective and efficient connections to (and mediation for) primary sources so that users, whoever they may be, can discover and benefit from the archival record of society, its institutions, and individuals. Archivists serve numerous constituencies and stakeholders, which may include institutional administrators, creators and donors of documentary materials, rights holders, un/documented peoples, researchers using the archives for many distinct purposes, corporate and governmental interests, and/or citizens concerned with the information and evidence held in archival sources. Archivists seek to meet the needs of users as quickly, effectively, and efficiently as possible.

Social Responsibility: Underlying all the professional activities of archivists is their responsibility to a variety of groups in society and to the public good. Most immediately, archivists serve the needs and interests of their employers and institutions. Yet the archival record is part of the cultural heritage of all members of society. Archivists with a clearly defined societal mission strive to meet these broader social responsibilities in their policies and procedures for selection, preservation, access, and use of the archival record. Archivists with a narrower mandate still contribute to individual and community memory for their specific constituencies, and in so doing improve the overall knowledge and appreciation of the past within society.

* * *

Code of Ethics for Archivists

(Approved by the SAA Council February 2005; revised January 2012.)

Archives are created by a wide array of groups and provide evidence of the full range of human experience. Archivists endeavor to ensure that those materials, entrusted to their care, will be accessible over time as evidence of human activity and social organization. Archivists embrace principles that foster the transparency of their actions and that inspire confidence in the profession. A distinct body of ethical norms helps archivists navigate the complex situations and issues that can arise in the course of their work.

The Society of American Archivists is a membership organization comprising individuals and organizations dedicated to the selection, care, preservation, and administration of historical and documentary records of enduring value for the benefit of current and future generations.

The Society endorses this Code of Ethics for Archivists as principles of the profession. This Code should be read in conjunction with SAA's "Core Values of Archivists." Together they provide guidance to archivists and increase awareness of ethical concerns among archivists, their colleagues, and the rest of society. As advocates for documentary collections and cultural objects under their care, archivists aspire to carry out their professional activities with the highest standard of professional conduct. The behaviors and characteristics outlined in this Code of Ethics should serve as aspirational principles for archivists to consider as they strive to create trusted archival institutions.

Professional Relationships

Archivists cooperate and collaborate with other archivists, and respect them and their institutions' missions and collecting policies. In their professional relationships with donors, records creators, users, and colleagues, archivists are honest, fair, collegial, and equitable.

Judgment

Archivists exercise professional judgment in appraising, acquiring, and processing materials to ensure the preservation, authenticity, diversity, and lasting cultural and historical value of their collections. Archivists should carefully document their collections-related decisions and activities to make their role in the selection, retention, or creation of the historical record transparent to their institutions, donors, and users. Archivists are encouraged to consult with colleagues, relevant professionals, and communities of interest to ensure that diverse perspectives inform their actions and decisions.

Authenticity

Archivists ensure the authenticity and continuing usability of records in their care. They document and protect the unique archival characteristics of records and strive to protect the records' intellectual and physical integrity from tampering or corruption. Archivists may not willfully alter, manipulate, or destroy data or records to conceal facts or distort evidence. They thoroughly document any actions that may cause changes to the records in their care or raise questions about the records' authenticity.

Security and Protection

Archivists protect all documentary materials for which they are responsible. They take steps to minimize the natural physical deterioration of records and implement specific security policies to protect digital records. Archivists guard all records against accidental damage, vandalism, and theft and have well-formulated plans in place to respond to any disasters that may threaten records. Archivists cooperate actively with colleagues and law enforcement

agencies to apprehend and prosecute vandals and thieves.

Access and Use

Recognizing that use is the fundamental reason for keeping archives, archivists actively promote open and equitable access to the records in their care within the context of their institutions' missions and their intended user groups. They minimize restrictions and maximize ease of access. They facilitate the continuing accessibility and intelligibility of archival materials in all formats. Archivists formulate and disseminate institutional access policies along with strategies that encourage responsible use. They work with donors and originating agencies to ensure that any restrictions are appropriate, well-documented, and equitably enforced. When repositories require restrictions to protect confidential and proprietary information, such restrictions should be implemented in an impartial manner. In all questions of access, archivists seek practical solutions that balance competing principles and interests.

Privacy

Archivists recognize that privacy is sanctioned by law. They establish procedures and policies to protect the interests of the donors, individuals, groups, and institutions whose public and private lives and activities are recorded in their holdings. As appropriate, archivists place access restrictions on collections to ensure that privacy and confidentiality are maintained, particularly for individuals and groups who have no voice or role in collections' creation, retention, or public use. Archivists promote the respectful use of culturally sensitive materials in their care by encouraging researchers to consult with communities of origin, recognizing that privacy has both legal and cultural dimensions. Archivists respect all users' rights to privacy by maintaining the confidentiality of their research and protecting any personal information collected about the users in accordance with their institutions' policies.

Trust

Archivists should not take unfair advantage of their privileged access to and control of historical records and documentary materials. They execute their work knowing that they must ensure proper custody for the documents and records entrusted to them. Archivists should demonstrate professional integrity and avoid potential conflicts of interest. They strive to balance the sometimes-competing interests of all stakeholders.

ANEXO E – Código de Deontologia da Associação dos Arquivistas do Quebec



Association des archivistes du Québec

Code de déontologie

Préambule

Le code de déontologie de l'Association des archivistes du Québec constitue une affirmation de la mission sociale et professionnelle des archivistes ainsi que de la déontologie collective et personnelle qui en découle. Le document comporte quatre parties : les définitions, l'énoncé des missions sociale et professionnelle et des éléments de déontologie.

Définitions

Dans le présent code, à moins que le contexte n'indique un sens différent, on entend par :

- 1 • Archiviste : toute personne qui œuvre dans le domaine de la gestion de l'information organique et consignée.
- Client ou cliente : une personne avec qui l'archiviste est en interaction dans l'exercice de ses fonctions.
- Déontologie : « l'éthique spécifique dans des professions dont les tâches transcendent les règles du jeu fonctionnel de la société de production et d'échange ». ²
- Information organique et consignée : l'information produite ou reçue par une personne physique ou morale dans l'exercice de ses activités et se présentant sur un support quel qu'il soit.
- Gestion de l'information organique et consignée : la création et l'acquisition, l'évaluation, l'organisation et le traitement, la conservation et l'élimination ainsi que l'accès et la diffusion de cette information, à quelques stades de vie qu'elle soit.

La mission sociale

La mission sociale de l'archiviste est de :

- contribuer au maintien et au développement de la démocratie en s'assurant que les droits des citoyens et citoyennes soient protégés ;
- contribuer à la constitution de la mémoire collective ;
- s'assurer que cette mémoire collective devienne partie intégrante de la culture de la société.

La mission professionnelle

La mission professionnelle de l'archiviste est de :

- gérer cette information dans le respect des principes, normes et méthodes reconnus ;
- s'assurer que l'information organique et consignée soit reconnue comme une ressource qui contribue à la réalisation de l'activité humaine ;
- s'impliquer dans la formation et la recherche et favoriser les mesures d'éducation et d'information ;
- faire preuve d'ouverture aux autres professions favorisant ainsi l'atteinte de la multidisciplinarité et de l'interdisciplinarité.

La déontologie

En adhérant à cette profession, l'archiviste s'engage à adopter des comportements susceptibles de favoriser l'accomplissement de ses missions. La déontologie est de deux ordres, collective et personnelle. Pour ce faire, il exerce son travail :

! avec équité, impartialité, objectivité, et intégrité en :

- recevant tout client ou cliente avec respect et sans aucune forme de discrimination ;
- sauvegardant en tout temps son autonomie et son indépendance professionnelle ;
- évitant de se placer en conflit d'intérêt ;
- évitant de recevoir ou solliciter tout avantage indu pour ses interventions ;
- évitant d'inciter indûment un client ou une cliente de façon pressante à recourir à ses services professionnels ;
- évitant d'abandonner volontairement et sans raison suffisante un client ou une cliente sans s'assurer de la continuité de son intervention.

! avec efficacité et efficacité en :

- respectant les exigences professionnelles ;
- posant des actes appropriés et proportionnels aux besoins de son client ou sa cliente.

! avec solidarité en :

- développant le sentiment d'appartenance avec les autres membres de la profession ;
- partageant avec les autres membres de la profession son expertise et ses connaissances.

! avec professionnalisme en :

- respectant dans l'exercice de ses activités les principes, normes et méthodes professionnels

généralement reconnus au sein de la profession ;

- tenant à jour ses connaissances par le perfectionnement et la recherche ;
- remplissant les obligations de sa profession avec discrétion et dans le respect du secret professionnel.

1. Statuts de l'Association des archivistes du Québec.

2. O. Höffe, *Dictionnaire de morale*, Paris, Éditions universitaires/Éditions du Cerf, 1983, cité dans Pierre Gaudette, « Éthique, morale, déontologie : une question de mots? », *Cahiers de recherche éthique*, no 13, 1989, p.27.

ANEXO F – Código de ética do Conselho Internacional de Arquivos



Apresentação

A Seção de Associações de Profissionais - SPA do Conselho Internacional de Arquivos - CIA, em 1991, deu início aos estudos de um texto que bem expressasse e definisse os parâmetros de comportamento do arquivista, em consonância com preceitos éticos e morais, quando no exercício de suas atividades profissionais.

No decorrer desses últimos cinco anos, o texto do Código de Ética recebeu inúmeras sugestões por parte das associações filiadas, sofrendo várias emendas e alterações. Finalmente, por ocasião do XIII Congresso Internacional de Arquivos, realizado em setembro de 1996, em Beijing, o texto final foi aprovado pelo Comitê Executivo do Conselho Internacional de Arquivos, durante a Assembléia Geral, realizada nos dias 4, 6 e 7 de setembro de 1996.

À Associação dos Arquivistas Brasileiros cabe, portanto, divulgar, para conhecimento e reflexão, o pensamento do referido Comitê Executivo do CIA sobre ética na área da arquivística.

Lia Temporal Malcher
Presidente da Associação dos Arquivistas Brasileiros

Código de Ética

Introdução

01. Um código de ética dos arquivistas tem por finalidade fornecer à profissão arquivística regras de conduta de alto nível. Ele deve sensibilizar os novos membros da profissão a essa regras, relembra aos arquivistas experientes suas responsabilidades profissionais e inspirar ao público confiança na profissão.
02. O termo "arquivista", tal como é usado neste texto, se aplica a todos aqueles que têm a responsabilidade de controlar, vigiar, tratar, guardar, conservar e administrar os arquivos.
03. As instituições empregadoras e os serviços de arquivos são encorajados a adotar políticas e práticas que permitam a aplicação deste código.
04. Este código destina-se a oferecer um quadro ético de conduta aos membros da profissão, não se aplicando a soluções específicas de problemas particulares.
05. Todos os artigos são acompanhados de comentários, desenvolvendo e ilustrando o princípio enunciado; artigos e comentários formam um todo e assim constituem o texto completo do código.
06. A aplicação do código depende da boa vontade das instituições de arquivos e das associações profissionais. Ela pode ser

feita indiretamente através do estabelecimento e do uso de procedimentos para sugerir orientações, em casos de dúvida, examinar condutas contrárias à ética e, se for necessário, aplicar sanções.

Texto

1. Os arquivistas mantêm a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado.

O primeiro dever dos arquivistas é o de manter a integridade dos documentos que são valorizados por seus cuidados e sua vigilância. No cumprimento desse dever, eles consideram os direitos, algumas vezes discordantes, e os interesses de seus empregadores, dos proprietários, das pessoas citadas nos documentos e dos usuários, passados, presentes e futuros. A objetividade e a imparcialidade dos arquivistas permitem aquilatar o grau de seu profissionalismo.

Os arquivistas resistem a toda pressão, venha ela de onde vier, visando manipular os testemunhos, assim como dissimular ou deformar os fatos.

2. Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando e tornando assim manifestas suas interrelações originais.

Os arquivistas agem em conformidade com os princípios e as práticas geralmente reconhecidos. No cumprimento de sua missão e de suas funções, os arquivistas se pautam pelos princípios arquivísticos que regem a criação, a gestão e a escolha da destinação dos arquivos correntes e intermediários, a seleção e a aquisição de documentos com vistas ao seu arquivamento definitivo, a salvaguarda, a preservação e a conservação dos arquivos que estão sob sua guarda, e a classificação, a análise, a publicação e os meios de tornar os documentos acessíveis. Os arquivistas fazem a triagem dos documentos com imparcialidade, fundamentando seu julgamento em um profundo conhecimento das exigências administrativas e das políticas de aquisição de suas instituições. Eles classificam e analisam os documentos escolhidos para serem retidos, de acordo com os princípios arquivísticos (em particular o princípio de proveniência e o princípio de classificação original) e as normas reconhecidas universalmente, tudo isto tão rapidamente quanto possível. Os arquivistas têm uma política de aquisição de documentos conforme os objetivos e os recursos de suas instituições. Eles não buscam ou não aceitam aquisições, quando elas se constituem em perigo para a integridade ou a segurança dos documentos; eles se dispõem a cooperar para que os documentos sejam conservados nos serviços mais adequados. Os arquivistas favorecem o retorno dos arquivos públicos a seus países de origem, quando eles tenham sido sequestrados em tempo de guerra ou de ocupação.

3. Os arquivistas preservam a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa.

Os arquivistas agem de modo que o valor arquivístico dos documentos, neles compreendidos os documentos eletrônicos ou informáticos, não seja diminuído pelos trabalhos arquivísticos de triagem, de classificação e de inventário, de conservação e de pesquisa. Se eles devem proceder a amostragens, eles fundamentam sua decisão sobre métodos e critérios seriamente estabelecidos. A substituição dos originais por outros suportes é decidida considerando-se seus valores legais, intrínsecos e de informação.

Quando os documentos excluídos da consulta tenham

sido retirados momentaneamente do dossiê, o usuário deve ser notificado.

4. Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos.

Os arquivistas dirigem sua reflexão sobre a triagem dos documentos a serem conservados ou eliminados, prioritariamente, em função da necessidade de salvaguardar a memória da atividade da pessoa ou da instituição que os produziu ou acumulou, mas igualmente em função dos interesses evolutivos da pesquisa histórica. Os arquivistas têm consciência de que a aquisição de documentos de origem duvidosa, mesmo de grande interesse, é de natureza a encorajar um comércio ilegal. Eles prestam sua colaboração a seus colegas e aos serviços pertinentes para a identificação e a procura das pessoas suspeitas de roubos de documentos de arquivos.

5. Os arquivistas se responsabilizam pelo tratamento dos documentos e justificam a maneira como o fazem.

Os arquivistas se preocupam não somente com o recolhimento dos documentos existentes, mas também cooperam com os gestores de documentos de maneira que, nos sistemas de informação e arquivamento eletrônico, sejam levados em conta, desde a origem, os procedimentos destinados à proteção de documentos de valor permanente. Os arquivistas, quando negociam com os serviços responsáveis pela guarda ou com os proprietários de documentos, fundamentam sua decisão, em tal circunstância, considerando os seguintes elementos: autorização de recolhimento, doação ou venda; negociações financeiras; planos de tratamento; direitos de reprodução e condições de acessibilidade. Eles guardam um registro escrito de entrada de documentos, de sua conservação e de seu tratamento.

6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade.

Os arquivistas produzem instrumentos de pesquisa gerais e específicos adaptados às exigências, para a totalidade dos fundos que têm sob sua guarda. Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições das quais dependem a necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade. Os arquivistas desencorajam as limitações de acesso e de utilização dos documentos quando elas não são razoáveis, mas podem aceitar ou sugerir restrições claramente definidas e de uma duração limitada quando elas são a condição de uma aquisição. Eles observam fielmente e aplicam com imparcialidade todos os acordos firmados no momento de uma aquisição, mas, no interesse da liberação de acesso aos documentos, eles podem renegociar as cláusulas quando as circunstâncias mudam.

7. Os arquivistas visam encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito à vida privada.

Os arquivistas se preocupam para que a vida das pessoas jurídicas e físicas, assim como a segurança nacional, sejam protegidas, sem que haja necessidade de se destruir as informações,

sobretudo no caso dos arquivos informatizados, onde os dados podem ser deletados e novos dados inseridos, como é prática corrente.

Os arquivistas defendem o respeito à vida privada das pessoas que estão ligadas à origem ou que são a própria matéria dos documentos, sobretudo daquelas que não foram consultadas quanto à utilização ou ao destino dos documentos.

8. Os arquivistas servem aos interesses de todos e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja.

Os arquivistas se abstêm de toda atividade prejudicial à sua integridade profissional, à sua objetividade e à sua imparcialidade.

Os arquivistas não tiram de suas atividades nenhuma vantagem pessoal, financeira ou de qualquer outra ordem que possa resultar em detrimento das instituições, dos usuários e de seus colegas. Os arquivistas não colecionam pessoalmente documentos originais nem participam de um comércio de documentos em sua área de jurisdição.

Eles evitam as atividades que possam criar no espírito do público a impressão de um conflito de interesses. Os arquivistas podem explorar os fundos arquivísticos de sua instituição para fins de pesquisa e de publicações pessoais, desde que tal trabalho seja conduzido de acordo com as mesmas regras impostas aos demais usuários. Eles não revelam nem utilizam, nos fundos arquivísticos, onde o acesso é limitado, as informações obtidas em seus trabalhos. Eles não permitem que suas pesquisas pessoais ou suas publicações interfiram com as tarefas profissionais ou administrativas para as quais foram contratados. No que concerne à exploração de seus fundos arquivísticos, os arquivistas não utilizam seu conhecimento das descobertas feitas por um pesquisador, ainda não publicadas por ele, sem adverti-lo de sua intenção de tirar partido delas. Os arquivistas podem criticar e comentar os trabalhos afins a suas áreas de pesquisa, aí compreendidos os trabalhos baseados nos fundos que se acham sob sua guarda. Os arquivistas não permitem a pessoas estranhas à sua profissão interferirem em suas práticas e obrigações.

9. Os arquivistas procuram atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência.

Os arquivistas se esforçam para desenvolver seu saber profissional e seus conhecimentos técnicos e contribuir para o progresso da Arquivologia, zelando para que as pessoas, cuja formação e orientação estejam sob sua responsabilidade, exerçam suas tarefas com competência.

10. Os arquivistas trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do patrimônio documental.

Os arquivistas procuram estimular a colaboração e evitar conflitos com seus colegas, resolvendo suas dificuldades pelo encorajamento ao respeito às normas arquivísticas e à ética profissional. Os arquivistas cooperam com os representantes das profissões paralelas dentro de um espírito de respeito e de compreensão mútua.

Tradução do texto francês
Lia Temporal Malcher

Revisão
Clotilde Marques